ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 24 de março de 2017 | www.diario.ac.gov.br | Ano L - nº 12.019 | 72 Páginas

MARIA DA CONCEICAO BARROS DA SILVA:21743738234
ASSINATURA DIGITAL

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 5
SECRETARIAS DE ESTADO 7
AUTARQUIAS 39
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 49
EMPRESAS PÚBLICAS 52
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 52
MUNICIPALIDADE 53
DIVERSOS 70

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.940, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DVÂNIA DE SOUSA MARTINS, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.941, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FABIO RICARDO BARBOSA DA SILVA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Turismo, Hospitalidade e Lazer – SETUL.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.
Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.627, de 25 de março de 2015.
Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.942, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA MEDEIROS, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Turismo, Hospitalidade e Lazer – SETUL.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.
Art. 3º Revogar o Decreto nº 376, de 21 de janeiro de 2015.
Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.943, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSIMEIRE DA COSTA LUZ, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Turismo, Hospitalidade e Lazer – SETUL.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.
Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.626, de 25 de março de 2015.
Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.944, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADILSON SOUZA DA CRUZ, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.
Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.945, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear WANDERSON WENDERSON BRAGANÇA LOPES, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.
Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.899, de 25 de março de 2015.
Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.946, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAYANE CRISTINE MAIA DA COSTA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.
Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.588, de 25 de março de 2015.
Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.948, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA ANTONIETA DE LIMA SILVA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado da Casa Civil.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.
Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.122, de 9 de fevereiro de 2015.
Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.956, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSÉ GUILHERME SILVA DE SOUZA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.
Rio Branco-Acre, 6 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.098, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, APARECIDO JOAQUIM DE SOUZA, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, nomeado através do Decreto nº 171, de 16 de janeiro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2017.
Rio Branco-Acre, 6 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.101, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, ANDREY FERNANDES DO RÊGO FARIA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, nomeado através do Decreto nº 3.150, de 14 de agosto de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2017.
Rio Branco-Acre, 6 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.109, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, SEBASTIÃO FERNANDO FERREIRA DE LIMA, do Cargo de Assessor de Execução de Projetos na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF, nomeado através do Decreto nº 6.077, de 6 de março de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2017.
Rio Branco-Acre, 6 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.110, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SEBASTIÃO FERNADO FERREIRA DE LIMA para exercer o cargo de Diretor Técnico do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2017.
Rio Branco-Acre, 6 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.132, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, MARIA SUZANA ABREU DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-7, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, nomeada através do Decreto nº 2.240, de 13 de abril de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de março de 2017.
Rio Branco-Acre, 6 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.133, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, MARIA LUIZA LEITE DE BARROS, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, nomeada através do Decreto nº 313, de de janeiro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2017.
Rio Branco-Acre, 6 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.134, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, RAIMUNDO CARLOS MOTA MONTEIRO, do Cargo em Comissão, referência CEC-7, da Controladoria Geral do – CGE, nomeado através do Decreto nº 427, de 22 de janeiro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.
Rio Branco-Acre, 6 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.135, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, REINALDO DA SILVA FERREIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF, nomeado através do Decreto nº 5.952, de 6 de fevereiro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2017.
Rio Branco-Acre, 6 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.136, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, JOCILEA DA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, nomeada através do Decreto nº 4.103, de 28 de janeiro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2017.
Rio Branco-Acre, 6 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.154, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0002264-5/2017;
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora MARIA ALMEIDA DE SOUZA, do cargo de Pedagoga, matrícula nº 9105468-12, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2017.
Rio Branco-Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.197, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0000868-4/2017;

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor ROBERTO DO NASCIMENTO HOLANDA, do cargo de Professor Nível Superior – P2 30h, matrícula nº 9201343-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro 2017.
Rio Branco-Acre, 22 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.198, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0016234-7/2016;
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor ALDENI BARBOSA CHAVES, do cargo de Agente Administrativo, Nível II – 30h, matrícula nº 272485-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro 2016.
Rio Branco-Acre, 22 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.201, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Estadual de Saúde – CES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a solicitação do OFÍCIO/GAB/Nº 190, de 14 de março de 2017, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, membro do Conselho Estadual de Saúde, conforme abaixo discriminado:
I – USUÁRIOS
1. Associação de Redução de Danos do Acre – AREDACRE/PRD:
a) Titular: Elizângela Saldanha da Rocha, em substituição a Robervaldo Rodrigues Moura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogar o disposto no artigo 1º, inciso II, item 4, "a".
Rio Branco-Acre, 23 de março, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.202, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c os artigos 81, § 1º, inciso I e § 2° e 83, caput, da Lei Complementar nº 164/2006,
R E S O L V E:
Art. 1º Agregar ao Gabinete Militar do Governador do Estado do Acre os policiais militares abaixo relacionados:
I – 1º SGT PM RG 2433 Círio Rodrigues da Silva Filho;
II – 3º SGT PM RG 3423 Cleiton Jesus Xavier; e
III – SD PM RG 5678 Marcos Alves Damasceno.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.204, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Nomeia membros no Conselho Penitenciário Estadual – COPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei 1.474, de 10 de janeiro de 2003, e
Considerando o OF/GAB/SEJUDH/Nº 082/2017, de 15 de março de 2017, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear, por indicação, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, para compor o Conselho Penitenciário do Estado do Acre – COPEN, a entidade abaixo relacionada:
XII – Universidade Federal do Acre – UFAC:
a) Titular: Profa. Marisol de Paula Reis Brandt;
b) Suplente: Prof. Fernando Peres Peixoto.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.092, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar DIRLEI BERSCH, do cargo de Diretor Executivo da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, nomeada através do Decreto nº 3.155, de 14 de agosto de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de março de 2017.
Rio Branco-Acre, 6 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2017
Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa CÉLIO PEREIRA – ME (Chalé do Trigo).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coffe Break.
Valor do contrato: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Programa de Trabalho: 03092224827530000- Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.
Elemento de Despesas: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 100 - RP.
Data de Assinatura: 07 de março de 2017.
Assinam: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado e o Sr. CÉLIO PEREIRA, pela Contratada.
Rio Branco – AC, 07 de março de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2017
Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa J.W.C. MULTISERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, a serem prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Acre nos municípios de Rio Branco, Brasileia, Acrelândia, Plácido de Castro, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul - Área: Interna, Externa e Esquadria.
Valor do contrato: R$ 401.879,88 (quatrocentos e um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Programa de Trabalho: 03092224827530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.
Elemento de Despesas: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 100 - RP.
Data de Assinatura: 15 de março de 2017.
Assinam: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado e o Sr. JEBERT WILLIANS CAVALCANTE NASCIMENTO, pela Contratada.
Rio Branco – AC, 17 de março de 2016.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2017
Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa A.C CASTRO – ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material Permanente (Eletroeletrônico e Eletrodoméstico).
Valor do contrato: R$ 33.770,00 (trinta e três mil setecentos e setenta reais).
Programa de Trabalho: 03092224827530000- Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.
Elemento de Despesas: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 100 - RP.
Data de Assinatura: 16 de março de 2017.
Assinam: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado e a Sra. AURENIR DE CARVALHO CASTRO, pela Contratada.
Rio Branco – AC, 16 de Março de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

TERMO DE ADESÃO POSTERIOR
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECLARO, para os devidos fins, que a Defensoria Pública do Estado do Acre adere a Ata de Registro de Preços nº 001/2016 – Pregão Presencial nº. 752/2016 – CPL 01, do Processo Administrativo Nº 0022171-4/2015, do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, para fornecimento de uniformes, visando atender as necessidades desta DPE conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Camisa manga curta, malha poli viscose, com logomarca na frente tamanhos diversos	UN	1000	30,00	30.000,00
54	Camisa gola polo feminina manga curta	UN	500	32,00	16.000,00
86	Camisa masculina social manga longa	UN	500	65,00	32.500,00
TOTAL					78.500,00

Fornecedor: OLIVEIRA & ALVES LTDA.
CNPJ: 03.978.576/0001-16
Rio Branco – Acre, 08 de julho de 2016.

FERNANDO MORAIS DE SOUZA
Defensor Público - Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 055/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017
O Comandante Geral do CBMAC, CEL QOBM RONEY CUNHA DA CONCEIÇÃO, RG 120024-6, inscrito no CPF sob o n°529.459.951-15, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n°5.627 de 1° de dezembro de 2016, publicado no D. O. E n° 11.946 de 02 de dezembro de 2016, Lei de Organização Básica do CBMAC.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 012/2017 celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a Empresa AZUL PISCINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, assinado no dia 09/03/2017 e vigência até 31/12/2017, que tem por objeto Aquisição de Insumos para Limpeza de Piscina, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 776/2017 CPL 03, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0021301-7/2016, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: 1° TEN BM Ivonaldo Franco Lima – Matrícula: 9000097-1;
II - Gestor Substituto: 2° TEN BM Laurimar de Silva Lima – Matrícula: 9000267-1;
III - Fiscal Titular: 2º SGT BM ALLAN NOGUEIRA DE ASSIS – Matrícula: 318043-2;
IV - Fiscal Substituto: SD BM Renan Felipe Gadelha – Matrícula: 9378090 - 1.
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria Administrativa do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 09 de março de 2017.

Roney Cunha da Conceição – Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 056/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017
O Comandante Geral do CBMAC, CEL QOBM RONEY CUNHA DA CONCEIÇÃO, RG 120024-6, inscrito no CPF sob o n°529.459.951-15, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n°5.627 de 1° de dezembro de 2016, publicado no D. O. E n° 11.946 de 02 de dezembro de 2016, Lei de Organização Básica do CBMAC.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 013/2017 celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a Empresa IMPÉRIO DAS PISCINAS – ALEXANDRE S. SILVEIRA - EPP, assinado no dia 09/03/2017 e vigência até 31/12/2017, que tem por objeto Aquisição de Insumos para Limpeza de Piscina, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 776/2017 CPL 03, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0021301-7/2016, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: 1° TEN BM Ivonaldo Franco Lima – Matrícula: 9000097-1;
II - Gestor Substituto: 2° TEN BM Laurimar de Silva Lima – Matrícula: 9000267-1;

III - Fiscal Titular: 2º SGT BM ALLAN NOGUEIRA DE ASSIS – Matrícula: 318043-2;
IV - Fiscal Substituto: SD BM Renan Felipe Gadelha – Matrícula: 9378090 - 1.
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria Administrativa do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 09 de março de 2017.

Roney Cunha da Conceição – Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 057 DE 14 DE MARÇO DE 2017

O Comandante Geral do CBMAC, em exercício o CEL QOBM CARLOS BATISTA DA COSTA, RG 120161-6, inscrito no CPF sob o n° 360.100.652-91, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n°5.628 de 1° de dezembro de 2016, publicado no D. O. E n° 11.946 de 02 de dezembro de 2016, Lei de Organização Básica do CBMAC.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 014/2017 celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a Empresa S. F. CAVALCANTE - ME, assinado no dia 13/03/2017 e vigência até 31/12/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada visando a aquisição, instalação, remanejamento, demolição de divisórias em melamínico tipo divilux e divisória de gesso acartonada, portas, armários, balcões e estantes e aquisição e instalação de persianas metálica horizontal, com fornecimento de todo material utilizado nos serviços seja ferramenta, insumo ou material de reposição, para os edifícios do CBMAC, de acordo com a proposta da contratada parte integrante deste processo, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2016 TJ , proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0000328-67.2016.8.01.0000, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: 1° TEN BM Ivonaldo Franco Lima – Matrícula: 9000097-1;
II - Gestor Substituto: 2° TEN BM Laurimar de Silva Lima – Matrícula: 9000267-1;
III - Fiscal Titular: 2º SGT BM ALLAN NOGUEIRA DE ASSIS – Matrícula: 318043-2;
IV - Fiscal Substituto: SD BM Renan Felipe Gadelha – Matrícula: 9378090 - 1.
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria Administrativa do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Carlos Batista da Costa – Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMAC, em exercício

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2017
PROCESSO Nº0020635-7/2015
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº703/2015 CPL 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Aquisição de Uniforme de Prontidão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. Nº703/2015 CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. Nº0020635-7/2015.
O valor estimado do presente contrato é de R$ 144.422,80 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos.
A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta da:
Unidade Orçamentária: FUNDO ESP. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE FUNESBOM
Projeto Atividade: "MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – FUNESBOM/AC"
Código Classificação Orçamentária: 609.632.06182111929040000 –
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte 700
Empenho: 6096320107/2017 datado do dia 20/03/2017.
ENCARTE I
1)Empresa: RM Confecções LTDA. EPP; CNPJ nº01.171.750/0001-99, com sede à Avenida Tenente Coronel Duarte, n/ 2030, bloco n° 04, Bairro do Porto, em Cuiabá – Mato Grosso; CEP: 78020-450, representada neste ato pelo representante legal (procurador) Sr. Donizeti Medeiros da Costa, CPF nº 321.177.446-72, RG nº 0238053-SSP/AC.

Item	Descrição específica	Unid.	Quanti. Para Aquisição	Valor Unitário estimado (R$)	Valor Tota l Estimando
3	Uniforme Militar tipo de Prontidão na cor laranja: conjunto (blusa e calça) Descrição constante no Anexo I desta cotação. N° 42	Unid.	295	R$ 226,92	R$ 66. 941,40
5	Uniforme Militar tipo de Prontidão na cor caqui: conjunto (blusa e calça) Descrição constante no Anexo I desta cotação. N° 40	Unid.	196	R$ 226,92	R$ 44.476,32

7	Uniforme Militar tipo de Prontidão na cor cáqui: conjunto (blusa e calça) Descrição constante no Anexo I desta cotação. N° 44	Unid.	109	R$ 226,92	R$ 24.734,28
11	Gorro na cor Cáqui com pala (descrição constante no Anexo I desta cotação).	Unid.	560	R$ 13,64	R$ 7.638,40
12	Gorro na cor Cáqui com pala para oficiais superiores, com ramos amarelos ouro bordados na pala (descrição constante no Anexo I desta cotação).	Unid.	40	R$ 15,81	R$ 632,40
Total					R$ 144.422,80

ASSINAM: Roney Cunha da Conceição – Cel. QOBM , Comandante-Geral do CBMAC, pela empresa o Sr. Donizeti Medeiros da Costa RM CONFECÇÕES LTDA – EPP.
Rio Branco – Acre, 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2017.
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2017.

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2014 - CPL 01
DAS PARTES:
• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
• CONTRATADA: CONSTRUTORA J. & L. LTDA EPP
DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Décima – Da Vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 43 (quarenta e três) dias. Que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma do Quartel Militar, localizado na Rua Girassol, nº 85 Vila do "V", no município de Porto Acre - AC.
DA PRORROGAÇÃO
A vigência de execução estipulada na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogada em mais 43 (quarenta e três) dias, sendo sua data limite em 11/05/2017.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 13 de março de 2017.

ASSINAM: O Senhor JULIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL. PM, pela Contratante, e o Senhor LAURISMAR DE FREITAS COSTA, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE MARÇO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2012, decorrente do Pregão Presencial nº 1098/2011 – CEL 02, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, em exercício, e a empresa F. O. DO NASCIMENTO, assinado no dia 30 de janeiro de 2017, com vigência até o dia 1º de maio de 2017, que tem por objeto prorrogar a vigência prorrogar a vigência para a prestação de serviços de zelador, telefonista, cozinheiro, copeiro, garçom, motorista e recepcionista,a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I. Gestor:
a) Titular: Márcia Cristina Portela de Mesquita: 92125914-8.
b) Substituto: Karen Vilas Boas,
II. Fiscal Técnico do Contrato:
a) Titular: Francisca Eulália da Silva Lima, matrícula: 53830-1.
b) Substituto: Maria Adma Santiago Oliveira, matrícula: 53732-1.
III. Fiscal Administrativo do Contrato:
a) Titular:Dulcilene de Oliveira Sarmento, matrícula: 9300139-3.
b) Substituto: Elisangela Ferreira da Costa de Souza, matrícula: 9368701-2
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Revogar a Portaria nº 28, de 9 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.010, de 13 de março de 2017, páginas 4 e 5.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 22 de março de 2017.

Márcia Regina de Sousa Pereira
Secretária de Estado da Casa Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/CC 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 738/2016 – CPL 02
DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresaAUGUSTO S. DE ARAÚJO.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de vasilhame de água mineral, garrafão plástico tipo galão de 20 litros, conforme as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 06/2017 (item 3), que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 738/2016, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no processo nº 0020263-4/2016.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 446.001.04122224227140000; Natureza da Despesa: 33.90.30.00; Fonte: 100.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco, 13 de março de 2017.

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Contratante; e Augusto Souza de Araujo– PelaContratada.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/CC 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/2016 – CPL 03
DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa LABNORTE CIRURGIA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material de consumo, conforme abaixo especificado, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, de acordo com a proposta da contratada, a qual é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.
DOS PREÇOS: O valor do presente contrato é de R$ 7.459,50 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
DA DESPESA: Programa de Trabalho – 041.222.24227140000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 – (RP).
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2017, contados da data de assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco, 13 de março de 2017.

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Contratante; e Lourival da Silva Junior– Pela Contratada.

SEAPROF

PORTARIA N.º041 Rio Branco, 22 de março de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
1 – Tornar sem efeito a Portaria nº 037 de 07 de março de 2017.
2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto Nº 5.618/2016

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2017
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.
CONCESSIONÁRIA: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAS DE FEIJÓ-ACRE - STTRF.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
01	1 (um) veículo automotivo tipo passeio, modelo CROSSFOX, Ano de Fabricação 2005, Modelo 2005, COR PRATA, Chassi nº 9BWKB05Z754086746, placa: MZY 0576.	004856

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DO TERMO: 13 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: JOÃO THAUMATURGO NETO, pela CONCEDENTE, ANTONIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, pela CONCESSIONÁRIA.

SECOM

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Secretária de Estado da Secretaria de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, objeto do processo de nº 0021319-7/2016, visando à contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo – Expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação e seus departamentos, nos termos da legislação vigente, HOMOLOGA o presente processo licitatório em favor das empresas:
a) Richard S. Miranda - ME para os itens 1, 3, 9, 16. 17, 18, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 38, 40, 41, 44, 49, 55, 62, 63, 65, 66, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82, no valor total
de R$ 63.162,20 (Sessenta e três mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).
b) J.S Cordeiro-EPP para os itens 2, 10, 11, 12, 33, 36, 39, 52, 58, 67, 68, 69, 73 e 74, no valor total de R$ 8.756,00 (Oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais).
c) Arnaldo Comercio e Representações-EPP para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 25, 31, 32, 34, 37, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 70, 71, 72 e 75, no valor total R$ 18.291,10 (Dezoito mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos).
d) M.C Cavalcante Oliveira - ME para o item 48 no valor total de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
Assim, pelo presente termo, levo ao conhecimento dos interessados a Homologação do Pregão Presencial Para Registro de Preços SRP 789/2016 – CPL 03, para que a Adjudicação nele procedida produza seus efeitos legais.
Rio Branco, 23 de Março de 2017.

ANDRÉA LAIANA COELHO ZILIO
Secretária de Estado de Comunicação
Contratante

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0756 DE 16 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 136/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO PÓLO AGROFLORESTAL DOM MOACIR - COOPERDOM MOACIR, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda da merenda escolar, fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino na regional do Alto e Baixo Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou a CHAMADA PÚBLICA 001/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 943209-1
III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0785 DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 176/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PÓLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda da merenda escolar, fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino na regional do Alto e Baixo Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou a CHAMADA PÚBLICA 001/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 943209-1
III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0786 DE 22 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 177/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AVES - AGROAVES, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda da merenda escolar, fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino na regional do Alto e Baixo Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou a CHAMADA PÚBLICA 001/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 943209-1
III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0791 DE 23 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 141/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa CENTERDATA ANALISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial SRP nº 035/2016 – ADESÃO SEME, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: TONY ARNISON VIEIRA E SILVA – Matrícula: 91818496
II – Gestora Substituta: JOSÉ CARLOS BATISTA DE SOUZA NETO – Matrícula: 9442910
III – Fiscal Titular: ERICK REIMAR SOARES DE SOUZA – Matrícula: 9437746
IV – Fiscal Substituto: CLEILTON DOS SANTOS SOUZA – Matrícula: 9432078
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o

atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0792 DE 23 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 104/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, assinado no dia 07/03/2017 com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra (motorista de ônibus, motorista de microônibus e monitor de alunos), para orientação de alunos e condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do Transporte Escolar nas unidades remotas de ensino, de difícil acesso, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nas regionais do Alto Acre e Baixo Acre, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Processo de Dispensa de Licitação.

GESTOR/FISCAL	CPF	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
Gestor: Weiga Soares Menezes	564.047.192-15	9153543-3	Acrelândia
Gestor Substituto: Alzenir Felipe de Melo Inácio	592.352.252-72	9136630-5	
Fiscal: Gustavo Manoel Matos de Abreu	682.383.122-72	9211004-1	
Fiscal Substituto: Paulo Miguel Claudino Santana	414.594.669-34	196550-1	
Gestor: Maria Eliane Gadelha Garius	372.805.892-00	2367220	Assis Brasil
Gestor Substituto: Mario Reis de Almeida	359.141.652-53	333999-1	
Fiscal: Lucineide Maria de Araujo	308.561832-53	238047-1	
Fiscal Substituto: Rosangela Costa da Silva	412.755.862-87	32336501	
Gestor: Leda Maria Santiago de Assis	217.149.752-15	23550351-1	Brasiléia
Gestor Substituto: Ramiege Rodrigues da Silva	638.122.742-72	93921060	
Fiscal: Francisca Gomes da Silva	308.508.782-68	247952-1	
Fiscal Substituto: Norberta Aparecida da Souza Meira	638.048.756-53	9201220	
Gestor: Antonio Matias da Costa Filho	196.942.702-78	185698-1	Bujari
Gestor Substituto: Mario Reis de Almeida	359.141.652-53	333999-1	
Fiscal: Josimar de Souza	477.768.462-87	327212-1	
Fiscal Substituto: José Eliezio Alves da Cruz	339.858.802-63	2356074-1	
Gestor: Ocimar Pereira Xavier	308.740.762-34	21091-2	Capixaba
Gestor Substituto: Rosângela da Silva Costa	233.244.812-87	205079-1/2	
Fiscal: Vanusa das Chagas Almada	564.688.062-91	324701-2	
Fiscal Substituto: João Cláudio Rodrigues da Silva	461.610.742-49	354678-2	
Gestor: Rosineide Rodrigues Lopes	435.240.362-87	340286-2	Epitaciolândia
Gestor Substituto: Aucinete Assis de Almeida	196.480.572-49	167045-1	
Fiscal: Aida Luiza Maffi	621.312.579-53	327310-1	
Fiscal Substituto: Francisca Alves de Oliveira	177.165.638-74	327425-1	
Gestor: Regiane Ribeiro do Nascimento	796.899.802-25	9381287-2	Plácido de Castro
Gestor Substituto: Dilair do Vale	625.865.642-00	9063749-9	
Fiscal: Eliene Pereira de Paiva	232.656.712-91	248258-1	
Fiscal Substituto: Maria do Socorro Ferreira Soares	138.247.912-34	342343-2	
Gestor: Maria De Fátima Martins de Aguiar	673.354.462-87	127302-3	Porto Acre
Gestor Substituto: Evilázio Gomes da Silva	412.662.932-72	325937-1	
Fiscal: Maria Almira da Silva Lima	390.973.402-25	238538-1	
Fiscal Substituto: Maria Ivani da Costa	483.659.472-34	306894-1	
Gestor: Avany de Oliveira Brito	360.298.582-20	2754134-2	Senador Guiomard
Gestor Substituto: Sílvio Rodrigues do Nascimento	307.979.932-15	2376563-1	
Fiscal: Michael José da Silva Alves	789.208.762-15	9227156-3	
Fiscal Substituto: Ducelina Torres Almeida	465.785.442-91	327891-1	
Gestor: Zilah Carvalho Mastub de Oliveira	359.793.132-49	2367246-1	Xapuri
Gestor Substituto: Francisco Ramos de Melo	359.798.872-53	9143742	
Fiscal: Dilma dos Santos Amorim	412.613.802-15	2385147-1	
Fiscal Substituto: Alzenite Araújo Verçosa	412.628.672-15	237388	

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0795 DE 23 DE MARÇO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, conforme autorização expressa no Decreto nº 017, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.470, pág. 03, de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 142/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa A. C. CASTRO - ME, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades

da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial SRP nº 035/2016 – ADESÃO SEME, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: TONY ARNISON VIEIRA E SILVA – Matrícula: 91818496
II – Gestora Substituta: JOSÉ CARLOS BATISTA DE SOUZA NETO – Matrícula: 9442910
III – Fiscal Titular: ERICK REIMAR SOARES DE SOUZA – Matrícula: 9437746
IV – Fiscal Substituto: CLEILTON DOS SANTOS SOUZA – Matrícula: 9432078
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUERO LER
EDITAL Nº 10/2017/SEE, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016 e o Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho 2016, torna publico o Resultado Finalda análise curricular da Bolsa Alfabetizador do Programa Quero Ler, objeto do Edital nº 05/2017/SEE, de 07 de fevereiro de 2017, conforme ordem a seguir:
1.Do resultado final da Bolsa Alfabetizador:
BOLSISTA ALFABETIZADOR
MUNICÍPIO: BRASILÉIA
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	1	MARIA DANGELA TORRES CANDIDO	6,4
2	2	ANANIAS BRILHANTE GALVÃO	6,4
3	3	VASCO VIEIRA DIAS FILHO	6,1
4	4	MARIA JOSE CIRIANO DO REGO BATISTA	6,1
5	5	CLEIDE DE SOUZA BAIUM	6,0
6	6	MARCIA MARTINS DA CRUZ	6,0
7	7	NAILDA DOS SANTOS BASTOS	6,0
8	10	ANDREIA TOLENTINO DO ROSARIO GURGEL	5,5
10	12	MARCILENE FERNANDES DOS SANTOS	5,0
11	13	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS DE SOUZA	5,0
12	14	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA BRITO	5,0
14	18	MARIA JUSTINA SOUZA DA SILVA	4,9
15	20	ROSANIA FERRIRA DOS SANTOS	4,6
16	21	JEANE DA SILVA OLIVEIRA	4,5
17	23	MARIA NAZARÉ DE SOUZA SENA	4,5
18	24	ALESSANDRA LOPES FERREIRA	4,5
19	25	CLENILCIA NUNES LOPES	4,5
20	27	CLAUDIANA LIMA DOS SANTOS	4,5
21	28	EURILINDA NOBRE DE LIMA	4,5
22	29	MARIA MARCICLEIA FERREIRA DE ARAUJO	4,5
27	42	VANILZA PEREIRA RIVERO	3,5
28	43	MIRIAM DOS SANTOS SILVA	3,0
29	44	AMARILDO ANDRADE ROCHA	3,0
30	45	ALCIRENE AMADEU DA SILVA RIBEIRO	3,0
31	46	LUCYR RIBEIRO DOS SANTOS	3,0
32	50	RAISA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA	3,0
33	54	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	3,0
34	56	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHAES	3,0
35	57	MARIA SOCORRO SOUZA LOPES	3,0
36	58	ANDRIELLY MARIANO RODRIGUES	3,0
37	59	GIGLEIANE ARAUJO TAVARES	3,0
38	60	SEBASTIANA FERREIRA BORGES	3,0
39	63	GLAUCIA PEREIRA DE FREITAS	3,0
40	67	RAYLAN SOUZA PEREIRA	3,0
41	68	JOSINETE SEVERINO DE SOUZA	3,0
42	70	PERBUÁRIO NOÉ DA SILVA	3,0
43	22	PRICILA SANTOS DE CASTRO	3,0
44	26	FABRICIA EVILIN DANTAS PEREIRA	3,0
45	30	JANE CLAUDIA SEVERINO BANDEIRA	3,0
46	34	JOÃO SALES DE MOURA FILHO	3,0
47	31	IVANEUDE PIRES DA SILVA	3,0
48	36	EDINA RORIGUES DE SOUZA SUALDINI	3,0
49	17	NATALIA THAIS SILAVA DO NASCIMENTO	3,0
50	53	TAILANE BRITO RAOS	3,0
51	49	CARLA SANDY DE BRITO PEREIRA	3,0
52	8	ANDRESSA VALENTIN RAMOS	3,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	11	MARCILEIA VIDAL DE LIMA	5,1
02	19	MARCIA DE SALES NETA	5,0
03	33	AURENIRA DA SILVA OLIVEIRA	4,5
04	35	JAQUELINE FRANÇA DIAS	4,5
05	39	MARIA ANTONIA DE FREITAS BORGES	3,6
06	40	SONIA DA SILVA MOREIRA PINHEIRO	3,6
07	37	ADZUTY SOUSA DO NASCIMENTO SOUSA	3,0
08	15	CELINA DO NASCIMENTO VALENTIM	3,0
09	61	DAMIÃO DAMASCENO DO NASCIMENTO	3,0
10	38	DAELLE RABELO DE MELO	3,0

11	41	EDENIZE OLIVEIRA DE MORAIS	3,0
12	71	LEYDIANE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	3,0
13	47	MARIA EDUARDA SOUZA DE FREITAS	3,0
14	65	MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA	3,0
15	16	SAMARA LEITE DA COSTA	3,0
16	32	TIAGO DE LIMA ARAÚJO	3,0

BOLSISTA ALFABETIZADOR
MUNICÍPIO: EPITACIOLÂNDIA
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	41	LEIDJANE VIEIRA DA SILVA	7,0
02	32	CLEIÇA SANTOS DA SILVA CIRILO	6,7
03	9	MARILZA LIMA CARDOSO	6,5
04	51	VALRIDETH DE OLIVEIRA COSTA	6,4
05	54	ANA CLEIA DA SILVA VIEIRA	6,0
06	7	VALDIRENE RODRIGUES DE SOUZA	6,0
07	53	LEANDRO DA SILVA MELO	6,0
08	21	JOSIANA MAGALHÃES LIMA	5,5
09	25	DJINALDA OLIVEIRA DE SOUZA	5,0
10	46	LUCENI RUFINO CATERINGE DA SILVA	4,7
11	39	ELIANA GONÇALVES DE FARIA	4,5
12	36	FRANCIELE MOURA DE SOUZA	4,5
13	14	MARCILANE FERREIRA DE SOUZA	4,5
14	5	LEIDINAURA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	4,5
15	38	MARIA NAZARÉ DE SOUZA SENA	4,5
16	23	DAIANA DE SOUZA ARAÚJO	3,0
17	33	TAILANE DA SILVA SOBRINHO	3,0
18	19	ESCARLETE MORAIS DOS SANTOS	3,0
19	40	ELISANGELA SOUDRE RIBEIRO	3,0
20	20	JEANE ROMÃO BANANEIRA DE SOUZA	3,0
21	55	MARIA ADAIZA LIMA DE OLIVEIRA	3,0
22	15	AUZIMAR MONTEIRO DE SOUZA	3,0
23	45	FÁBIA APARECIDA MALAQUIAS DA SILVEIRA	3,0
24	27	ALEXANDRINA LUCENA DE JESUS	3,0
25	6	MARIA VANESSA CAMILO DE MESQUITA	3,0
26	13	SAMARA LOPES VASCO	3,0
27	37	CLEIDINAURA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	3,0
28	3	MARIA LUSMEIRE MOREIRA DA COSTA	3,0
29	16	DONES DA SILVA BRAGA	3,0
30	2	NAYGIELLEN CAVALCANTE AMORIM	3,0
31	17	MARIA SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA FRAZÃO	3,0
32	8	DENISE OLIVEIRA DA SILVA	3,0
33	11	MAQUELIE DOS SANTOS	3,0
34	28	JANDIRA ANTONIA SILVA DE ASSIS	3,0
35	48	ANA RAQUEL SILVA SOUZA	3,0
37	63	GILMAR PEREIRA BARROS	3,0
38	62	ALEF QUEIROZ	3,0
39	35	LINDALVA RIBEIRO FERREIRA	3,0
40	10	JEOVÁ UCHOA DOS SANTOS	3,0
41	60	JOSÉ DIAS	3,0
42	57	KATHERINE DE SOUZA MORAES	3,0
43	18	POLIANA RACKELLE SILVA MENDES SANTANA	3,0
44	44	ALZENILSON DE OLIVEIRA	3,0
45	1	GEVANIA UCHOA DOS SANTOS	3,0
46	12	SHEILA LOPES VASCO	3,0
47	34	ADRIANA DA SILVA MELO	3,0
48	4	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA RIBEIRO	3,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	31	INAIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	6,9
02	43	ADENILTON GOMES FERREIRA	6,8
03	47	LUCIANA DE ARAÚJO PEREIRA	6,0
04	56	MAIZA MENDES DA SILVA	4,5
05	58	JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREIRES DAMACENA	3,2
06	52	LAUDICEIA VIEIRA OLIVEIRA	3,0
07	49	ANGELICA GOMES FERMINO	3,0
08	30	MARIA NASCIMENTO RODRIGUES	3,0
09	29	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MONTEIRO DO NASCIMENTO	3,0
10	61	SIMONE DO NASCIMENTO GOMES	3,0
11	42	ZUILA MIRANDA DE OLIVEIRA MOTA	3,0
12	26	JEFERSON LIMA VALCACER	3,0
13	24	LIDIA ALVES DOS SANTOS	3,0

1.O resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Programa Quero Ler para a concessão de Bolsa Alfabetizador fica devidamente homologado nesta data pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre.
Rio Branco, 23demarço de 2017.

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

COMITÊ EXECUTIVO
JUAREZ IBERNON

RESOLUÇÃO Nº 01/CEJI/2017
A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO JUAREZ IBERNON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
-RAMAIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO- Presidente
-FRANCISCO FERREIRA BRAGA
-MARIA DA SILVA CARDOSO
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Juarez Ibernon, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul- AC, 22 de março de 2017.

LUCIENE COSTA DE OLIVEIRA MACIEL
Presidente do Comitê Executivo

COMITÊ EXECUTIVO
ALCIMAR NUNES LEITÃO

RESOLUÇÃO Nº 017/CEANL/2017
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO ALCIMAR NUNES LEITÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
-Benedita Feitosa de Paiva - Presidente
-Tânia Maria Soares de Oliveira - Membro
-Vitorina Gonçalves de Aquino - Membro
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da

Secretaria de Estado de Educação e Esporte, e Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola ALCIMAR NUNES LEITÃO, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais e Resolução CD/FNDE Nº 10, de 18 de abril de 2013.
Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001/CEANL/2016.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco - AC, 23 de março de 2017.

Edimilton Borges Campos
Presidente do Comitê Executivo

COMITÊ EXECUTIVO
CUNHA VASCONCELOS

RESOLUÇÃO 001/CECV/2017
O presidente do Comitê Executivo Cunha Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais previstas em seu estatuto resolve.
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• Jeoacz da Silva Maia Magalhães - Presidente
• Antonio Gomes de Souza- Secretário
• Nigeane Carvalho Magalhães- Membro
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Cunha Vasconcelos, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rodrigues Alves- AC, 22 de Março de 2017.

Nilson Da Silva Magalhães
Presidente do Comitê Executivo

COMITE EXECUTIVO
MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS

RESOLUÇÃO 001/CEMCM/2017
O presidente do Comitê Executivo Manoel Carneiro de Messias, no uso de suas atribuições legais previstas em seu estatuto resolve.
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• Maria Melicia de Oliveira Melo - Presidente
• Danilo de Abreu Silva- Secretário
• Alcebíades dos Santos Souza- Membro
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Manoel Carneiro de Messias, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rodrigues Alves- AC, 23 de Março de 2017.

Tibério Bezerra Souza
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 104/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE
CONTRATADA: MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra (motorista de ônibus, motorista de microônibus e monitor de alunos), para orientação de alunos e condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do Transporte Escolar nas unidades remotas de ensino, de difícil acesso, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nas regionais do Alto Acre e Baixo Acre, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação, GED Nº 018.2017.84 DCCL.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 438.071,88 (quatrocentos e trinta e oito mil, setenta e um reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R$ 2.628.431,28 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho:
-717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elementos de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 100 (RP);
-717.601.2973.0001 – Manutenção do Funcionamento das Unidades Escolares e Administrativas – FUNDEB; Elementos de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO: Tendo em vista a natureza de serviços contínuos e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas do orçamento aos qual a proposta se referir, poderá ser feita a repactuação do contrato nos termos do Art. 5º do Decreto nº 2.271/97, do Art. 37 da IN MPOG nº 2/2008 e demais legislação vigente.
DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 07 de março de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE
ANTÔNIO JOSÉ DE CATRO SOUSA – Representante Legal – PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 136/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda da merenda escolar, fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino na regional do Alto e Baixo Acre.
DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 56.364,75 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada 001/2017 (Anexo III).
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (CV) e 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de março de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
José Martins de Souza – Coop. de Agricultores Familiares e Economia Solidária do Pólo Agroflorestal Dom Moacir - COOPERDOM MOACIR – Pela Contatada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2016 (ADESÃO – SEME)
PROCESSO Nº 038/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEE
CONTRATADA: CENTERDATA ANALISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 035/2016 a aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (informática e Eletrônicos) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 100 (RP).
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na data de sua assinatura, com término dentro do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de março de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Antonio Marcos Caetano da Silva - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 142/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2016 (ADESÃO – SEME)
PROCESSO Nº 038/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 035/2016 a aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (informática e Eletrônicos) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
DO VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 52.588,00 (cinqüenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 100 (RP).
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na data de sua assinatura, com término dentro do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de março de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
AURENIR CARVALHO CASTRO – A.C CASTRO - ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 176/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda da merenda escolar, fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino na regional do Alto e Baixo Acre.
DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 805.262,70 (oitocentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada 001/2017 (Anexo III).
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (CV) e 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de março de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Elida Hilário Guimarães - Associação de Produtores Rurais do Pólo Agroflorestal Hélio Pimenta - Pela Contatada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 177/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda da merenda escolar, fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino na regional do Alto e Baixo Acre.
DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 796.735,96 (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada 001/2017 (Anexo III).
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (CV) e 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de março de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Roberto da Silva Nascimento - Cooperativa dos Produtores de Aves – Agroaves - Pela Contatada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE
CONVÊNIO/SEE Nº 008-2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO ARCO IRIS
DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Reforma e Adequação Geral na unidade Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA, localizada no município de Bujari - Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação, com a conseqüente elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica , de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição:
DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.
Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;
Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;
Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –
Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Publica Estadual;
Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00–– Contribuições – R$ 87.000,00;
Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER
A CONCEDENTE procederá a liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no PTA.
VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio compreende o período a partir da data da assinatura até o dia 30 de março de 2018, e á prestação de conta final deverá ser apresentada a Secretaria de Estado de Educação, até 60 (sessenta), dias contado do término da vigência do Convênio.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2017

ARLINDO NASCIMENTO DE SOUZA
Presidente do Comitê Executivo.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE
CONVÊNIO/SEE Nº 009-2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO ARACY CERQUEIRA
DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Ampliação e Adequação Geral na unidade Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LIMOEIRO E ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARACY CERQUEIRA, localizada no município de Rio Branco - Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação, com a conseqüente elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica , de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição:
DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R$ 105.875,06 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.

Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;
Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;
Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –
Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Publica Estadual;
Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00-– Contribuições – R$ 105.875,06;
Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER
A CONCEDENTE procederá a liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no PTA.
VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio compreende o período a partir da data da assinatura até o dia 30 de março de 2018, e á prestação de conta final deverá ser apresentada a Secretaria de Estado de Educação, até 60 (sessenta), dias contado do término da vigência do Convênio.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2017

MARINA FERREIRA DA COSTA
Presidente do Comitê Executivo.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 0003798-0/2017
Ao Senhor: Francisco de Assis da Silva Santos
O Presidente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 0494, de 24 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 12.006, de 06 de março de 2017, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, NOTIFICA Vossa Senhoria da instalação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar responsabilidade por eventual Abandono de Cargo e, ato contínuo, na forma do art. 216, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CITA Vossa Senhoria para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA, sob pena de revelia, a teor do art. 217, do mesmo estatuto legal, em razão dos fatos narrados no TERMO DE INDICIAÇÃO, conforme disposto no art. 190, inciso I, alínea "a", da mesma Lei (nova redação dada pela Lei Complementar n º 319, de 13 de junho de 2016), o qual faz parte integrante deste, com direito a vista dos respectivos autos, que estão a sua disposição e/ou de seu defensor legalmente constituído, na Divisão de Processo Administrativo Disciplinar, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1907 – Volta Seca – Rio Branco-AC – CEP 69.911-018 – Telefone: (68) 3213 – 2348 e-mail: sindicancia.educacao@ac.gov.br, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados na Constituição Federal de 1988.
Rio Branco- AC, 07 de março de 2017.

Antonio Raimundo da Cruz Alves
Presidente
Portaria/GAB/SEE Nº 0494/2017

TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 0494, de 24 de fevereiro de 2017, com o propósito de apurar suposto abandono de cargo, conforme os fatos narrados no Processo para Apuração de Irregularidade nº 0012941-8/2016, juntado aos autos deste Processo Administrativo Disciplinar nº 003798-0/2017, após exame da documentação e realização de investigações necessárias, dá por ultimada a fase instrutória e, em consequência, INDICIA, com base no que preceitua o art. 190, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 39/1993 (nova redação dada pela Lei Complementar n º 319, de 13 de junho de 2016), o servidor Francisco de Assis da Silva Santos, Professor P2 30H, matrícula nº 196754-1, do Quadro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, sem lotação, pelos fatos, fundamentos e provas enumeradas a seguir:
a)SUPOSTO ABANDONO DE CARGO: Ausência ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Conforme provas contidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003798-0/2017, foi identificado que o servidor público Francisco de Assis da Silva Santos, Professor P2 30H, matrícula nº 196754-1, AUSENTOU-SE DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, desde abril de 2001, quando lhe fora concedida licença para tratar de assunto de interesse particular, sem ônus, por 02 (dois) anos, através da Portaria nº 621 de 23/08/1999. E, está AFASTADO SEM AMPARO LEGAL, desde o mês de abril de 2001, quando findou sua licença.
Ademais, a Comissão Processante não obteve êxito nas buscas de LOCALIZAR O SERVIDOR, constituindo-se que o mesmo ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Sendo assim, a Comissão Processante CONSIDERA que há indícios de caracterização da falta administrativa de abandono de cargo.
Tipificação: indícios de transgressão ao art. 166, inciso III e ao art. 188, ambos da LCE nº. 39, de 29 de dezembro de 1993.
Em face do exposto, restaram devidamente comprovados indícios de que o servidor ora Indiciado praticou o ilícito administrativo acima mencionado, e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar decidiu, na forma do art. 216, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/1993, adotar as providências para imediata CITAÇÃO do servidor, a fim de APRESENTAR DEFESA ESCRITA, pessoalmente ou por seu Procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, sob pena de revelia, a teor do art. 217, também da Lei Complementar nº 39/1993, sendo-lhe assegurado vista dos autos processuais na Sede da Divisão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme endereço acima.
Rio Branco - AC, 07 de março de 2017

Antonio Raimundo da Cruz Alves
Presidente
Portaria/GAB/SEE/Nº 0494/2017
Raimunda Fátima Martins de Souza
Secretária

SEMA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2016
PROCESSO Nº 0004691-2/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2016
EMPRESA F.O. DO NASCIMENTO - ME
OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, alteração na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS do Contrato acima referenciado, para INSERIR o PROGRAMA DE TRABALHO Nº 720.622.185.422.260.2815.0000 (Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo de Florestas).
DISPOSITIVO LEGAL - De acordo com a Lei 8.666/93 - "Art. 65. § 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "
RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato.
Local e data - Rio Branco, 22 de março de 2017.

CARLOS EDEGARD DE DEUS - Secretário de Estado de Meio Ambiente

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Seleção de Consultor Individual Nº 001/2017
Processo nº 0022220-8/2016-CEL 01
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO decisão da Comissão Especial de Licitação - CEL 01, referente à Seleção de Consultor Individual 001/2017 - Processo nº 0022220-8/2016-CEL 01, cujo o objeto é a "Contratação de Consultor Individual para Gestão Administrativo da SEMA", do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA Fase II, contrato de empréstimo nº2928/OC-BR, e que ADJUDICA o objeto em favor do consultor RENATO ROCHA ALMEIDA, classificado como 1ª Colocado com o total de 12 (doze) pontos.
Rio Branco- Ac, 22 de março de 2017.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 55, de 22 de MARÇO de 2017.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia, subscrevente, datado de 08/03/2017, e do Despacho do Corregedor Geral da Polícia Civil, datado de 20/03/2017, e anexos;

CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, datado de 22/03/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular do servidor D.A.B. da S.
R E S O L V E :
I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar os fatos, sendo este subscritor o presidente da referida comissão;
II. Nomear como demais Membros o EPC ANTONIO PAIVA DE SOUZA e o APC RUY CAVALCANTE DE OLIVEIRA SOBRINHO;
III. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 22 de março de 2017.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 56, de 23 de MARÇO de 2017.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 01/2017, datada de 13/02/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 23/03/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 20 de 09 de fevereiro de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2017.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 57, de 23 de MARÇO de 2017.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2017, datada de 13/02/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 23/03/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 22 de 09 de fevereiro de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2017.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 49, de 15 de MARÇO de 2017.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 06/2017, datada de 13/02/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 15/03/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 25 de 09 de fevereiro de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 06/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 15 de março de 2017.

Alex de Souza Cavalcante
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017.
PROCESSO N.º: 0020599-7/2016.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 719/2016 – CPL 03.
DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil em Rio Branco e interior do estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitada pelo Ofício nº 1267/SEPC/GAB..
Rio Branco – AC, 15 de março 2017.

Assinam: O Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e o Sr. Ednildo da Silva Andrade, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I
EMPRESA: REVESTCAR PELÍCULAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 03.952.687/0001-53, com sede na Rua São Paulo, n.º 290, Bairro Dom Giocondo, em Rio Branco – AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	Aquisição de película automotiva de proteção solar, não reflexiva, tipo insufilme, G20, 1ª linha, nas áreas envidraçadas dos veículos automotores descaracterizados e caracterizados, pertencentes à frota de veículos da Secretaria de Estado da Polícia Civil. MARCA POLIBRAKO	M2	350	50,00	17.500,00
VALOR TOTAL R$					17.500,00

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 188 DE 17 DE MAIO 2016.
O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Decreto nº 4541 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento,
Considerando o Art. 47 do Decreto nº 4542 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Peter Nascimento de Aquino Junior, Cargo em Comissão referência CEC-4 para responder pelo Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 123 de 25 de março de 2015.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 28 de abril de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Márcio Verissimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2017
Pregão Eletrônico - PE nº 86/2016 – CEL 01
ACORDO DE EMPRESTIMO Nº 7625 – BR - PROACRE/BIRD
Partes: Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa I9 Soluções do Brasil LTDA.
Objeto: "Aquisição de sistema de segurança, ar-condicionado e equipamento de informática para tender as demandas da SEPLAN, no âmbito do PROACRE."
Valor do Contrato: O valor global do presente Contrato é de R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Programa de Trabalho: 713.005.04.244.1220.30170000 (PROACRE) e 713 005 04 512 1230 17300000 (PROSER).
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte: 500 (BIRD).
Data da Assinatura: 06 de Março de 2016.

Assinam: Pela Contratante - Márcio Veríssimo Carvalho Dantas - Secretário de Estado de Planejamento.
Pela Contratada – Lucimar Martins Sampaio - I9 Soluções do Brasil LTDA

SESACRE

PORTARIA N° 563 DE 20 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 112/2017, processo administrativo nº 0006129-0/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 333/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa AMAZON IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 84.312.669/0001-09, cujo objeto e aquisição de material permanente ,a fim de atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Walter Willer Gotelip Cabral – Matrícula 935498-2
b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matricula 94407551
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Leonardo Ângelo Passos – Matricula 937762002
b) Substituto: Nayra Gadelha G. Santos – Matricula 800.849.662-20
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31 de janeiro 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 564 DE 20 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 111/2017, processo administrativo nº 0006129-0/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 333/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa TECMAQ LTDA, CNPJ: 04.108.775/0001-36, cujo objeto e aquisição de material permanente , a fim de atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Walter Willer Gotelip Cabral – Matrícula 935498-2
b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matricula 94407551
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Leonardo Ângelo Passos – Matricula 937762002
b) Substituto: Nayra Gadelha G. Santos – Matricula: 800.849.662-20
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31 de janeiro 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 566 DE 20 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 140/2017, processo administrativo nº 0020004-6/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 710/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa JURUAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI, CNPJ: 19.743.430/0001-21, cujo objeto é a Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Baixo Acre.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003
b) Substituto: FCº Erivaldo Braz Maia, CPF: 701.923.592-15
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de

dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 09 de fevereiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 567 DE 20 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 141/2017, processo administrativo nº 0020004-6/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 710/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa M&R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.001.135/0001-98, cujo objeto é a Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Baixo Acre.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003
b) Substituto: FCº Erivaldo Braz Maia, CPF: 701.923.592-15
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 09 de fevereiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 568 DE 20 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 142/2017, processo administrativo nº 0020004-6/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 710/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa A.C.S. MARQUES - ME, CNPJ: 15.245.891/0001-13, cujo objeto é a Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Baixo Acre.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003
b) Substituto: FCº Erivaldo Braz Maia, CPF: 701.923.592-15
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 09 de fevereiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 569 DE 20 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 143/2017, processo administrativo nº 0020004-6/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 710/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa J. S COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 11.338.721/0001-22, cujo objeto é a Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Baixo Acre.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003
b) Substituto: FCº Erivaldo Braz Maia, CPF: 701.923.592-15
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 09 de fevereiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 570 DE 20 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 144/2017, processo administrativo nº 0020004-6/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 710/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CORDEIRO E BATISTA- LTDA, CNPJ: 13.344.554/0001-58, cujo objeto é a Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Baixo Acre.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003
b) Substituto: FCº Erivaldo Braz Maia, CPF: 701.923.592-15
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 09 de fevereiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 571 DE 20 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 145/2017, processo administrativo nº 0020004-6/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 710/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES- EPP, CNPJ: 19.743.430/0001-21, cujo objeto é a Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Baixo Acre.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003
b) Substituto: FCº Erivaldo Braz Maia, CPF: 701.923.592-15
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 09 de fevereiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 572 DE 20 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 146/2017, processo administrativo nº 0020004-6/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 710/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa S&S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 07.338.922/0001-52, cujo objeto é a Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Baixo Acre.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003
b) Substituto: FCº Erivaldo Braz Maia, CPF: 701.923.592-15
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências

do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 09 de fevereiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 573 DE 20 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 147/2017, processo administrativo nº 0020004-6/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 710/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 03.033.345/0001-30, cujo objeto é a Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Baixo Acre.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003
b) Substituto: FCº Erivaldo Braz Maia, CPF: 701.923.592-15
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 09 de fevereiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 574 DE 20 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 148/2017, processo administrativo nº 0020004-6/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 710/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa F.F DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 09.638.709/0001-91, cujo objeto é a Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Baixo Acre.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003
b) Substituto: FCº Erivaldo Braz Maia, CPF: 701.923.592-15
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 09 de fevereiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 578 DE 17 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 105/2017, processo administrativo nº 0020008-1/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 676/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, CNPJ: 04.004.586/0001-13 cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Vale do Juruá.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: José Atila Bezerra da Silva, CPF: 936.142.252-91
b) Substituto: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 30 de janeiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 579 DE 17 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 103/2017, processo administrativo nº 0020008-1/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 676/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa L.M.C. CAMELI, CNPJ: 06.987.041/0001-08, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Vale do Juruá.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: José Atila Bezerra da Silva, CPF: 936.142.252-91
b) Substituto: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 30 de janeiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 580 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 102/2017, processo administrativo nº 0020008-1/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 676/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa A.S. MELO LTDA - ME, CNPJ: 09.428.963/0001-65, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Vale do Juruá.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: José Atila Bezerra da Silva, CPF: 936.142.252-91
b) Substituto: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 30 de janeiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 581 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 101/2017, processo administrativo nº 0020008-1/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 676/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa A.O. SANTOS -ME,CNPJ: 15.735.524/0001-06, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Vale do Juruá.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: José Atila Bezerra da Silva, CPF: 936.142.252-91
b) Substituto: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 30 de janeiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 582 DE 17 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 050/2017, processo administrativo nº 0020141-8/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 751/2015 - CPL 03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa J.N.R. NASCIMENTO,CNPJ: 06.3713276/0001-62, cujo objeto é a Aquisição de material de Expediente , para atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Josiene Rodrigues da Silva Nascimento
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Carius da Cunha – Matricula 366145-8
b) Substituto: Fcº Erivaldo Braz Maia, CPF:780245792-00
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19 de janeiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 583 DE 17 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 049/2017, processo administrativo nº 0020141-8/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 751/2015 - CPL 03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa L. A. V. DA CUNHA- ME,CNPJ: nº 05.441.145/0001-41, cujo objeto é a Aquisição de material de Expediente , para atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Josiene Rodrigues da Silva Nascimento
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Carius da Cunha – Matricula 366145-8
b) Substituto: Fcº Erivaldo Braz Maia, CPF:780245792-00
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19 de janeiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 584 DE 16 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 115/2017, processo administrativo nº 0008696-2/2016 oriundo do Pregão Presencial nº 643/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa MASTER COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos que constituem o patrimônio da SESACRE, nas Regionais Alto Acre, Juruá, Baixo Acre e Purus, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Kelvys Arcanjo Maciel – Matrícula 941633-1
b) Substituto: Ronis Pessoa Nogueira
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Sebastião Gama Dias – Matricula 9415963-1
b) Substituto: Rivelino Reis de Brito – Matricula 2354705-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a parir de 01 de fevereiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 585 DE 16 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 152/2017, processo administrativo nº 0022587-6/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 792/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa TECHNOMED IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES - LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Gases medicinais, tipo Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, armazenados em cilindros, destinados a atender as necessidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Ludmila Santana Tavares - Matricula 9427953-1
b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo- Matricula 085990877-11
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Eduardo Muchiutti – Matricula 938729-3
b) Substituto: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula 3228711-3
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 13 de fevereiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 586 DE 17 DE MARÇO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº097/2017, processo administrativo nº 0020005-7/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 683/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa A.S. MELO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de material de cozinha , para atender as necessidades das Unidades de saúde , no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, no município de Cruzeiro do Sul.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102
b) Substituto: Josiene Rodrigues da Silva Nascimento
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Carius da Cunha – Matricula 366145-8
b) Substituto: Fcº Erivaldo Braz Maia
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30 de janeiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 587 DE 06 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 048/2016, processo administrativo nº 0022304-2/2015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 481/2015 - CPL 02- CARONA - SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa OI S.A, CNPJ: 76.535.764/0001-43 , cujo objeto contempla a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Telecomunicação, com autorização da Agência Nacional de Telecomunicação- ANATEL para este fim , para prover solução de Conexão IP (Internet Protocolo), que suporte aplicações TCP (Transmission Control protocolo) e disponibilize acesso á rede Internet, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Júlio Henrique Silva de Souza – 010.414.742-37

b) Substituto: Genésio Batista Mendonça Neto -829.871.062-20
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Stênio Luiz Canizio de Souza Lima - 484.497.842-04
b) Substituto: Joellytton Mendonça dos Santos - Matricula 9422374-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE EMPENHO – SESACRE
EMPENHO Nº: 7216071617/2017
HISTÓRICO: Serviços terceirizados de apoio administrativa, técnico e operacional (motorista de ambulância) destinado atender o hospital Epaminondas Jacome ADA 19-17-0024426, período 01/01/2017 a 28/02/2017.
CONTA FINANCEIRA: 2001607482.
PROGRAMA DE TRABALHO: 721.607.10302111821830000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390360000.
FONTE: 400.
PORTARIA: 1864/2003.
VALOR: 2.960,00 (Dois mil e novecentos e sessenta reais).
PRESTADOR DE SERVIÇO: Beline Jose Fernandes de Araújo.

EXTRATO DE EMPENHO – SESACRE
EMPENHO Nº: 7216071622/2017
HISTÓRICO: Serviços terceirizados de apoio administrativa, técnico e operacional (motoristas de ambulância destinado atender o hospital Epaminondas Jacome, ADA 19-17-0024427, período 01/01/2017 a 31/03/2017.
CONTA FINANCEIRA: 2001507482.
PROGRAMA DE TRABALHO: 721.607.10302111821830000
ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 36 00 00
FONTE: 400
PORTARIA: 1864/2003.
VALOR: 4.440,00 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
PRESTADOR DE SERVIÇO: Janio Gomes de Barros.

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 194/2017/SGA/GABIN, DE 13 DE MARÇO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0003894-6/2017,
Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 09 (nove) meses de Licença Prêmio a servidora Maria do Socorro Alves Carneiro, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, Ref. 8, matrícula n° 33073-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, correspondentes aos períodos aquisitivos de 01/04/1995 à 30/03/2000, 31/03/2000 à 30/03/2005 e 31/03/2005 à 30/03/2010, a contar de 07 de março de 2017.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 200/2017/SGA/GABIN, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,
Considerando o teor do OFÍCIO Nº 007/SAI/GAB/2017, de 11 de janeiro de 2017 e OFÍCIO/Nº 58/2017/GAB-ADJ/SEE, de 30 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a contar de 2 de janeiro de 2017, o servidor Hiamar de Paiva Pinheiro, Professor P2, 30H, matrícula nº 192325-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Esporte – SEE para desempenhar suas atividades na Secretaria de Articulação Institucional - SAI, até 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 207/SGA/GABIN DE 17 DE MARÇO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção dos servidores ocupantes do cargo de Gestores de Políticas Públicas relacionados a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
Caticilene Rodrigues	325481-2	CL IV, Ref. 1	01/12/2016	FEM
Rejanea Moura de Brito	358517-5	CL IV, Ref. 1	01/12/2016	
Erasmo Lima de Aguiar	9075682-3	CL IV, Ref. 1	01/12/2016	
Vasti Albuquerque Quintana	9097163-5	CL III, Ref. 1	02/06/2015	FUNTAC
Alriberto Dourado Ferreira	9201769-2	CL IV, Ref. 1	01/01/2017	
Jose Audirlei de Araujo Dantas	9211160-1	CL IV, Ref. 1	19/12/2016	SESACRE
Hermógenes Henrique Alves da S. Mafra	9211012-1	CL IV, Ref. 1	21/12/2016	
Valéria Cristina de Moraes Pereira	9183345-7	CL II, Ref. 1	04/10/2016	
Cristian Dourado Paiva Casas	271950-3	CL IV, Ref. 1	01/12/2016	SGA
Arlete Ribeiro Bandeira	9085262-4	CL IV, Ref. 1	14/01/2017	
Terezinha Cantiga de A. Souza	9098275-7	CL III, Ref. 1	31/08/2016	
Juliano Raimundo Cavalcante	9211055-1	CL III, Ref. 1	28/11/2016	
Antonia Mágira Fernandes de O. Beiruth	9138030-3	CL IV, Ref. 1	01/12/2016	AGEAC
Natalie de Lima Messias	9172190-2	CL IV, Ref. 1	05/12/2016	
Herlandes de Oliveira Melo	2759748-3	CL IV, Ref. 1	01/12/2016	DEPASA
Rames Albuquerque Lima	9210717-1	CL III, Ref. 1	09/05/2016	
Marília Lima Guerreiro	82813-4	CL IV, Ref. 1	01/12/2016	SEMA
Adriana Meireles da Silva	9191119-2	CL IV, Ref. 1	01/12/2016	CGE

Jocélia Maria de Oliveira Pereira	9072551-8	CL III, Ref. 1	30/06/2016	SEE
Danielle Vitorino de Moura Siqueira	9256075-1	CL III, Ref. 1	14/11/2016	PM

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 230/2017/SGA/GABIN, DE 22 DE MARÇO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0004573-1/2017,
Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 09 (nove) meses de Licença Prêmio a servidora Creuza Bezerra de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 31003-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, correspondentes aos períodos aquisitivos de 12/07/1995 à 10/07/2000, 11/07/2000 à 10/07/2005 e 11/07/2005 à 10/07/2010, a contar de 03 de abril de 2017.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 231/2017/SGA/GABIN, DE 13 DE MARÇO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0004758-6/2017,
Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor Airton Queiroga de Oliveira, ocupante do cargo de Sociólogo, matrícula n° 52680-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, correspondentes ao período aquisitivo de 29/01/1985 à 28/01/1990, a contar de 03 de abril de 2017.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

EDITAL Nº 005 SGA/PMAC, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC tornam públicos as respostas aos recursos e o resultado final dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição, em cumprimento ao que estabelece o subitem 5.7.5 do Edital nº 001 SGA/PMAC, de 02 de março de 2017.
1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS:
1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br.
2. DO RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO.
2.1. Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção DEFERIDOS em 100%, na seguinte ordem: número de inscrição e nome em ordem alfabética.
5014034; ABIDULA RIBEIRO DA SILVA / 5033144; ABILANHA DA SILVA SANTOS / 5027624; ABRAÃO DOS SANTOS RUFINO / 5018730; ACELON DA SILVA DIAS / 5016258; ACLECIA OLIVEIRA DE PAIVA / 5029724; ADEGILSON GOMEES DA SILVA / 5016576; ADELAIDE DE AGUIAR SILVA / 5012279; ADELAYNE FERREIRA LIMA / 5025524; ADELCILENE SOARES DA COSTA / 5018986; ADEMILDE OLIVEIRA DA SILVA / 5035570; ADENILSON DA SILVA OLIVEIRA / 5033705; ADENILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA / 5006317; ADEVANIA NASCIMENTO MIRANDA / 5006856; ADEVANIA NASCIMENTO MIRANDA / 5015090; ADIELEN NAGILA DE BRITO / 5035112; ADILA LIMA DA CRUZ / 5022495; ADRIANA DE SOUZA COSTA / 5006260; ADRIANA DO NASCIMENTO LIMA / 5032806; ADRIANA FERREIRA MOREIRA / 5011906; ADRIANE CARVALHO DE ALMEIDA / 5009901; ADRIANO DA ROCHA PEREIRA / 5003547; ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO / 5014310; ADRIANO DO NASCIMENTO GUIMARAES / 5009189; ADRIANO JAMERSON DOS SANTOS DA SILVA / 5026725; ADRIANO LUIZ JARDILINO DE SOUZA / 5022819; ADRIELE DA SILVA BEZERRA / 5021405; ADRIK OLIVEIRA SCHICOVSKI / 5006147; ADRYA LOHANA DA SILVA RODRIGUES / 5010080; ÁFRA SILVA BRITO / 5030218; AGNA LIMA DE FREITAS / 5007895; AIAS CARVALHO DAVILA / 5002184; AILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 5001382; AILTON DE SOUZA SILVA / 5022142; ALAIM IGOR RODRIGUES LIMA / 5022452; ALAINNE DE ARAUJO SILVA / 5031524; ALAN ALMEIDA DE OLIVEIRA / 5001641; ALAN CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA / 5008050; ALAN DA SILVA BANDEIRA / 5023203; ALAN MENDES DA SILVA / 5004624; ALAN NOGUEIRA DINARTE / 5008999; ALAN SÁVIO SANSÃO DE OLIVEIRA / 5028566; ALAN SILVA DA CONCEIÇÃO / 5008484; ALANA SILVA DO VALE / 5001099; ALANY ALVES BAYMA / 5020093; ALBINO JOSE GUILHERME E SILVA / 5019982; ALCEU AGUIDO DA SILVA JUNIOR / 5029015; ALCINEIDE SILVA DE SOUZA / 5017726; ALCIONE CARNEIRO PAIVA MUNIZ / 5007445; ALDAIR ARAUJO DA SILVA / 5007992; ALDAISA AGUIAR DA SILVA / 5017963; ALDAIZA FERREIRA DA SILVA / 5033250; ALDEMIR DUARTE SOUZA / 5008883; ALDENIR MIRANDA DE SOUSA JUNIOR / 5033446; ALDILENE BARROS DOS NASCIMENTO / 5008611; ALDO MACHADO DE LIMA / 5004462; ALESANDRA ALVES DE AZEVEDO LIRA / 5004985; ALESSANDRA CORREIA RODRIGUES / 5008700; ALESSANDRA MORAES CORDOVES / 5033993; ALESSANDRO DA SILVA ARAÚJO / 5000408; ALESSANDRO SILVA DA COSTA / 5021332; ALESSANDRO SILVA GOMES / 5005914; ALESSON DE PAULA GOMES / 5017521; ALEX AGUIAR DE OLIVEIRA / 5005825; ALEX CRUZ DA SILVA / 5008174; ALEX MARTINS DA SILVA / 5031079; ALEX SILVA DA SILVA / 5002532; ALEXANDRA BEZERRA DE MENEZES / 5008867; ALEXANDRA GOMES DE ASSIS / 5019729; ALEXANDRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 5012945; ALEXANDRE PICANÇO TORRES / 5029546; ALEXANDRE SOUZA MOTA / 5033853; ALEXANDRE SOUZA PANTOJA / 5031591; ALFREDO DE SOUSA ALMEIDA / 5023823; ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA / 5028272; ALINE AMORIM DE SOUZA / 5004500; ALINE ARAUJO COSTA / 5022479; ALINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES / 5025672; ALINE DA SILVA LIMA / 5003296; ALINE DE MORAIS PINHEIRO / 5018587; ALINE MAYARA TAUFFMANN DE OLIVEIRA / 5005043; ALINE SOUZA DA FONSECA / 5014492; ALISON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE / 5013690; ÁLISON NEY DE LIMA MATOS / 5012449; ALISSON DA CRUZ OLIVEIRA / 5023858; ALISSON RAMOS MACHADO / 5002656; ALISSON SILVA DE SOUZA / 5016088; ALLIAN VASCONCELOS DA SILVA / 5005116; ALTEMIR NASCIMENTO MIRANDA / 5008140; ALTENEIS PAIVA DA SILVA / 5032571; ALYF SARAIVA DA SILVA / 5006945; ALYNE CRISTINA TEODORIO SANTOS SOBRINHO / 5008760; ALYNNI KELLY DOMINGOS DA SILVA / 5024102; AMANDA DO NASCIMENTO LOPES / 5006821; AMANDA MARIA RIBEIRO MARTINS / 5027373; AMANDA MONTEIRO DA SILVA / 5011264; AMANDA OLIVEIRA DA SILVA / 5000467; AMÉLIA BEATRIZ JORGE SORNBERGER / 5004977; ANA BEATRIZ DE LIMA / 5000246; ANA CAROLINE PEREIRA RAMOS / 5032709; ANA CÁSSIA ALVES SALES / 5013240; ANA CLARA GODOIS BRAZ / 5009600; ANA CLAUDIA BRAGA MARTINS / 5002460; ANA CLAUDIA DA SILVA FELIX MOURÃO / 5003253; ANA CLAUDIA SILVA DA CRUZ / 5035163; ANA CLECIA SOMBRA BARBOSA / 5012740; ANA CLICIA ALEXANDRE DE MELO / 5028663; ANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA / 5011868; ANA CRISTINA PEREIRA TAVARES / 5003555; ANA DRIKA DE LIMA ROCHA / 5024404; ANA FLAVIA ALMEIDA DOS SANTOS / 5026245; ANA FLÁVIA SOUZA LAGO / 5031168; ANA IRIS SANTOS PÍNHEIRO / 5013909; ANA KAROLINE CAMURÇA WANDERLEY / 5028094; ANA KELLY DE OLIVEIRA LEAL / 5006520; ANA LÍDIA REIS DA SILVA / 5020026; ANA LILYAN FERREIRA CAVALCANTE / 5014204; ANA MARIA FERREIRA GOMES / 5007020; ANA PAULA DA LUZ ALMEIDA / 5003628; ANA PAULA DE OLIVEIRA FELISBERTO / 5019648; ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO / 5014271; ANA PAULA FERREIRA DA SILVA / 5000742; ANA PAULA FURTADO BRAZ / 5030692; ANA PAULA NASCIMENTO COSTA / 5024447; ANA PAULA SABOIA MARINHO / 5003830; ANA PAULA SALDANHA LYRA / 5014697; ANA PAULA SALDANHA LYRA / 5013330; ANA PAULA SANTOS DE ALENCAR / 5014557; ANA PAULA UCHOA DE LIMA / 5001960; ANA RUTE BANDEIRA DE LIMA BATISTA / 5005507; ANA VALÉRIA MELO DE ALMEIDA / 5004756; ANARY MORAIS DO NASCIMENTO / 5009952; ANATAEL DE PAULA NASCIMENTO / 5016320; ANDERSON DA SILVA FERREIA / 5000416; ANDERSON DA SILVA SOARES / 5027837; ANDERSON DE RAMOS / 5024676; ANDERSON GONCALVES FREITAS / 5000084; ANDERSON MEDEIROS DE SOUZA SOARES / 5006171; ANDERSON SOUZA DE ALBUQUERQUE / 5016860; ANDERSON VA-

RELO DE OLIVEIRA / 5006449; ANDERSON VERAS DA COSTA / 5001390; ANDRE LUCAS DA SILVA / 5001498; ANDRE LUHAN LIMA DE SOUZA / 5031443; ANDRE LUIZ LIMA FRANCO / 5035554; ANDRE LUIZ VITALINO DOS SANTOS / 5016096; ANDRE MICHAEL SANTANA DE ALMEIDA / 5019141; ANDRE PLAÇA DOS SANTOS / 5001510; ANDRE RHUAN LIMA DE SOUZA / 5018480; ANDRE RODRIGUES NASCIMENTO / 5000670; ANDRE SARAIVA DA SILVA / 5022991; ANDREA LORENCO DA SILVA / 5027349; ANDREI MARINHO DE LIMA / 5011078; ANDREISON DAS CHAGAS CONCEIÇAO / 5017084; ANDRESSA CASTRO DA SILVA / 5026970; ANDRESSA DA SILVA COSTA / 5000050; ANDRESSA DA SILVA SOUZA / 5007836; ANDRESSA DE ARAUJO LOPES / 5002990; ANDRESSA DE CASSIA RAMOS RIBEIRO / 5002826; ANDRESSA LIMA VASCONCELOS / 5001021; ANDRESSA MILLAN BARROS MENDES / 5009618; ANDRESSA SILVA BRAGA / 5021804; ANDREY DE SOUZA LEAL / 5007747; ANDREY GALVAO DE SOUSA / 5023904; ANDRIELE CARVALHO DA SILVA / 5006830; ANDSON DO NASCIMENTO BARBOSA / 5011655; ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA / 5001102; ANGELA MARIA LIMA / 5015731; ANGELA SABRINA SOUZA DE OLIVEIRA / 5008239; ANGELICA ALENCAR DE SOUZA / 5022029; ANGELICA PINHEIRO DA SILVA / 5027268; ANGELITA MARINHO DA SILVA / 5019125; ANIVIA DA SILVA LIMA / 5015464; ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA / 5028400; ANTONIA DA CRUZ DOS SANTOS SOUZA / 5024978; ANTONIA ERICA OLIVEIRA DA SILVA / 5012244; ANTONIA FERREIRA BARBOSA / 5001668; ANTONIA GLEICIANE SANTOS DE SOUZA / 5021561; ANTONIA LARISSA DA SILVA ARAUJO MENDONÇA / 5009243; ANTONIA LIDIANE DE ALCANTARA FIRMINO / 5014522; ANTONIA QUEILA GAMA DA SILVA / 5027063; ANTONIA ROSINEIDE NAZARÉ CAVALCANTE / 5028051; ANTÔNIA VANESSA LIMA DE FRANÇA / 5013470; ANTONIA WALLENA CORREIA DE LIMA / 5001331; ANTONIO ADRIANO ROQUE OZORIO / 5027578; ANTONIO ANSELMO DE SOUZA CASTRO / 5004365; ANTONIO AURELIO FEITOSA / 5002125; ANTONIO BRUNO MARTINS DE SOUZA / 5014093; ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES JUNIOR / 5009340; ANTONIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA / 5032555; ANTONIO DE JESUS SOUZA / 5008344; ANTONIO EDNILSON MONTEIRO GOMES / 5001137; ANTONIO EDUARDO ARTEAGA MORAES / 5007771; ANTONIO ELEACI SILVA DE OLIVEIRA / 5001358; ANTONIO FELIPE MACIEL DA SILVA / 5016118; ANTÔNIO GEISÉ OLIVEIRA MARTINS / 5007593; ANTONIO JOSÉ SOMBRA DE LIMA / 5018528; ANTONIO LEONARDO TELES DA SILVA / 5009138; ANTÔNIO LUCAS BARBOSA NASCIMENTO / 5015812; ANTONIO MAICO NUNES DA SILVA / 5007208; ANTONIO MARCOS DE SOUZA MIRANDA / 5012341; ANTONIO MAXMAYLAN GOMES DA SILVA / 5028329; ANTONIO RAI MONTEIRO DA PASCOA / 5027993; ANTONIO RODRIGO DE SOUZA MONTEIRO / 5033519; ANTONIO SILAS FERREIRA LUCENA / 5010241; ANTONIO SOUZA SANTOS / 5002249; ANTONIO TIAGO SOUZA SANTOS / 5015871; ANTÔNIO VASCONCELOS DA SILVA CHRISTIAN / 5021421; ARAYAUANNE MANNOELLA KATRINNE LOPES OLIVEIRA / 5023009; ARIANE MENDES DA SILVA / 5028388; ARISSON SANTOS SOUZA / 5015405; ARLENE DA SILVA SANTOS / 5029538; ARLETE FERREIRA DA SILVA / 5033438; ARTUR FÁBIO MENDONÇA FRANCO / 5029473; ARTUR RAMIRO VASQUE / 5028604; AUGUSTINHO EVANGELISTA SATURNINO / 5029023; AUGUSTO CESAR DANTAS FONSECA / 5017165; AURISSANDRO DA SILVA LIMA / 5010195; AYME GOMES SILVA / 5033896; BARBARA BRENDA LEMOS DA SILVA / 5030919; BARBARA EVELIN ALENCAR DE QUEIROZ / 5028477; BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA / 5020719; BEATRIZ OHRANA DE OLIVEIRA COSTA / 5002044; BIANCA MAIA VIEIRA / 5032822; BIANCA PINHEIRO DA SILVA / 5031230; BISMARC NEGREIROS DE SOUZA / 5026660; BISMARK LEANDRO GOMES CARVALHO PITA / 5001471; BIWLLY DA COSTA SOARES / 5017580; BRENDA FIRMO BEZERRA / 5017602; BRIGIDA DE SOUZA ARAUJO / 5021936; BRUNA CAROLINE MACIEL DA SILVA / 5016070; BRUNA COSTA DA SILVA / 5006740; BRUNA LIMA DA ROCHA / 5006600; BRUNA PEREIRA DE SOUZA / 5014239; BRUNA RAVANA DOS SANTOS CARVALHO / 5029031; BRUNA SOUZA DA COSTA / 5017289; BRUNA STHEFANNY REIS LIMA / 5033225; BRUNO ALEX DA SILVA BRANDÃO / 5005019; BRUNO DA SILVA RICARTE / 5003393; BRUNO DE MORAIS PINHEIRO / 5012082; BRUNO DE SOUZA SANTOS / 5008085; BRUNO MOURA DE LIMA / 5030471; BRUNO OLIVEIRA SOARES / 5027055; BRUNO QUEIROZ DO SACRAMENTO / 5007003; BRUNO SOUZA DA SILVA / 5020050; CAIO DE SOUZA ALEMÃO / 5031788; CAIO FERREIRA DA SILVA MARQUES / 5019311; CAIRO ALMEIDA GOMES / 5020468; CAIRO ARTUR PAIVA DA SILVA / 5001749; CALINE DIAS LIMA / 5033586; CAMILA LIMA CAPRISTANO / 5024803; CAMILA MOYE RIBERA / 5026105; CAMILA SILVA DA COSTA / 5027144; CAMILA TEIXEIRA DA SILVEIRA / 5009332; CAMILLA TRINDADE CARNEIRO / 5034108; CARIANE VIEIRA DE SOUZA / 5027926; CARINE ALENCAR LIMA / 5001447; CARLA FERREIRA CORDEIRO / 5033136; CARLANDIA DA SILVA VIANNA / 5016231; CARLIANE SOUZA DOS SANTOS / 5004845; CARLOS ANDRE DA SILVA MANASFI / 5016800; CARLOS ATILA DA SILVA SOUZA / 5012732; CARLOS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS / 5030668; CARLOS EDUARDO LIMA DE SOUZA / 5025877; CARLOS FONSECA DA ROCHA / 5022177; CARLOS SÉRGIO SANTOS DE OLIVEIRA / 5030277; CARLOS TARCÍSIO DA SILVA CASTRO / 5014484; CARLOS VANDERLEI DA SILVA / 5033179; CARLOS VINICIO BRASIL MENDONÇA / 5018030; CAROLINA CRUZ PESSOA / 5006597; CAROLINA TEIXEIRA DA SILVEIRA / 5007135; CAROLINE DA SILVA PESSOA / 5004420; CAROLINY SANTOS BARROSO / 5017041; CAROLYNE DA SILVA BRAGA / 5022428; CARPEGIANNY PEREIRA DE SOUZA / 5016991; CASSIA CRISTINA SOUZA DA COSTA / 5008263; CASSIA DA SILVA GADELHA / 5031621; CASSIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA / 5008590; CASSIA SORIANO LIMA PEREIRA / 5010675; CASSIO DA SILVA TRINDADE / 5010799; CASSIO DA SILVA TRINDADE / 5008271; CASSIO SORIANO DA SILVA / 5000947; CASSIO SOUZA DOS SANTOS / 5023238; CATIA DA SILVA PEREIRA / 5026849; CECILIA CORREA GUIMARAES / 5027640; CÉLIA LAU DA SILVA / 5034248; CELIANE GALDINO DE LIMA / 5008158; CELIANE QUESIA BEZERRA LOBATO / 5007607; CELIANE QUESIA BEZERRA LOBATO / 5000190; CÉSAR MANTOVANI / 5017130; CHAND MARCELO NUNES BRANA / 5000351; CHARLENE MENDES BARBOSA / 5018471; CHARLENE REIS SILVA / 5001080; CHARLES CALIXTO DE SOUZA / 5004870; CHARLES DA SILVA DIAS / 5026091; CHEILA PEREIRA DE LIMA / 5005302; CHRYSTIAN RODRIGUES GOMES DA SILVA / 5012724; CICERO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA / 5012260; CIDIONE ARRUDA CAMPOS / 5021286; CIDMARA LIMA CARDOZO / 5030382; CINTHIA CUNHA DE OLIVEIRA / 5017793; CIRLÂNDIO LIMA DE MORAIS / 5010446; CIRLEIDE BRITO LOPES / 5004926; CLARICE RODRIGUES DA SILVA ANDRADE / 5018072; CLAUDECIR MATOS DO NASCIMENTO / 5001226; CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA / 5003598; CLAUDEMIR FERREIRA / 5007038; CLAUDIA BELLA CASTRO ALVES / 5030838; CLAUDIA RUANNA WANDERLEY XAVIER / 5026253; CLAUDIENE RODRIGUES DA SILVA / 5023173; CLAUDINEIA OLIVEIRA FERREIRA / 5002362; CLAUDIO JOSÉ FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA / 5013577; CLEANE MARIA SILVA PENHA / 5023092; CLEBER FERREIRA DA SILVA / 5009820; CLEBERTON SAMPAIO RIBEIRO / 5015758; CLEBES SANTOS DA CONCEIÇAO / 5019176; CLECIANE ALMEIDA GOMES / 5021669; CLEICIANE COSTA DA SILVA / 5003989; CLEICIANI BARBOSA DA SILVA / 5024412; CLEICINALDO SARAIVA DA SILVA / 5001897; CLEIDIANE GONDIN DA LUZ / 5023300; CLEILSON DE SOUSA RIBEIRO / 5011302; CLEILTON DA SILVA RODRIGUES / 5028531; CLEITON AMARO DANTAS / 5001420; CLEITON AUGUSTO SILVA DE SOUZA / 5030196; CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS / 5029767; CLEOCIANA DA SILVA CARIOCA / 5016665; CLEUCIELE PAZ REIS / 5028841; CLEUDINA CLARA MOURA DA SILVA / 5031753; CLEUMAR CRUZ DOS SANTOS / 5006139; CLEYTON DE SOUZA SANCHEZ / 5020620; CLICIA AUGUSTA DA SILVA BORGES / 5012821; CLÍVIA FIAMA RODRIGUÊS DE OLIVEIRA / 5026989; CLODOALDO VICENTE GOMES / 5001951; CONCEIÇÃO ELIZANGELA DA SILVA BONIFACIO / 5003342; CRISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS / 5004160; CRISLAINE SZUTA PASTORE / 5028728; CRISTHIAN TELES BARBOSA / 5004357; CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA / 5014344; CRISTIANE FREITAS DA SILVA / 5030773; CRISTIANE SILVA DE MOURA / 5000912; CRISTINA DIAS BATISTA ARAGAO / 5035392; CRISTINA SUZANA SOUZA SILVA / 5017742; CYBELE JUSTA FERREIRA / 5001293; DACILENE MACHADO RAMOS PASSOS / 5001005; DACIRLENE AFONSO PINTO / 5004900; DAIANA DA SILVA FREITAS / 5010900; DAIANE DE SOUSA BEZERRA / 5004586; DAIANE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA / 5004055; DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO / 5035716; DAILA ALBUQUERQUE DE FARIAS / 5012880; DAINARA OLIVEIRA DE ALMEIDA / 5012600; DALLISON VASCONCELOS DO NASCIMENTO / 5021502; DAMIRES DANTAS BRITO / 5009626; DANGELO VIEIRA DE PAULA / 5012040; DANIE DA SILVA FONTINELLI / 5006759; DANIEL CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES / 5026300; DANIEL DENIS DA SILVA ARAUJO / 5013992; DANIEL DIOGO DE ALMEIDA / 5033292; DANIEL GOMES DE FREITAS / 5035368; DANIEL MIRANDA DOS SANTOS / 5019222; DANIELA ARAUJO SOUZA / 5007380; DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA / 5008212; DANIELA MELO LIMA / 5035708; DANIELA SZUTA DA SILVA / 5000149; DANIELE CUNHA DA SILVEIRA / 5013666; DANIELE SILVA DE SOUZA MATOS / 5011973; DANIELI MOURA BOERI / 5006120; DANIELL JARDIM LOPES / 5001269; DANIELLE LIMA DA SILVA / 5005760; DANIELLE SILVA DA COSTA / 5001692; DANIELLY AVELINO ROCHA / 5012295; DANILO DA SILVA LIMA / 5021898; DARCILA CARVALHO RODRIGUES / 5029236; DARIO VICTOR MATOS DA SILVA BRAZZALOTTO / 5009910; DAVI FREIRE AIRES / 5014425; DAVID CASTRO DA SILVA / 5018749; DAVID DA SILVA CARNEIRO / 5006660; DAVID DA SILVA SOUZA / 5013801; DAVID ROBSON CAMILO DOS SANTOS / 5030811; DAYANE BARROS DE MELLO / 5033918; DAYANE DE MORAIS MATA / 5020751; DAYANNA DA SILVA E SILVA / 5001935; DAYVISON SANTOS DE SA / 5022886; DÉBORA CRISTINA

CONCEIÇÃO DOS SANTOS / 5005299; DÉBORA CRISTINA VILA-MOSKI BARBOSA / 5026814; DÉBORA DA SILVA LOPES / 5017750; DEBORA DE SOUZA SILVA / 5004942; DEBORA FERREIRA MOREIRA / 5034531; DÉBORA RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA / 5000980; DÉBORA SILVA DE PAULA / 5029058; DEGILSON LIMA DE ALENCAR / 5026083; DEIVERSON ALMEIDA DA SILVA / 5030544; DEIVIDE DE SOUZA FERREIRA / 5031036; DEIZIENY AIRES DA SILVA / 5016282; DELMA QUEIROZ DE SOUZA / 5006570; DENARIA DA SILVA E SILVA / 5008328; DENER AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS / 5023831; DENILSON DA SILVA DE OLIVEIRA / 5011230; DENILSON HENRIQUE TELES SANTANA / 5027713; DENISE MATIAS DA SILVA / 5011442; DESIREE KELYNY FERREIRA CASTELO / 5020590; DEUZA NASCIMENTO DE ALMEIDA / 5019044; DEUZIANE COSTA DA SILVA / 5001374; DHEMERSON OLIVEIRA JUCA / 5013941; DHIONEIS-MAYCON LOPES DA SILVA / 5003784; DHYELLEN SABRINE NUNES FERREIRA / 5010837; DIANA BARBOSA AMORIM / 5006325; DIANA FERNANDES DE MENEZES SOUZA / 5009448; DIANA PARNAÍBA DA SILVA / 5016150; DICIANE DE SOUZA OLIVEIRA / 5020166; DIEGO COSTA DE SOUZA / 5028930; DIEGO LOPES DA SILVA / 5005337; DIEGO MENEZES HORACIO / 5004284; DIEGO ROCHA DE LIMA / 5006368; DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE / 5000661; DIÊGO SOMBRA DO NASCIMENTO / 5035074; DIEGO TAISSON ROCHA MARINHO / 5026210; DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA / 5031966; DIELSON RODRIGUES ALMEIDA / 5032261; DIELSON RODRIGUES ALMEIDA / 5022789; DIEMERSON MEDALHA DA SILVA / 5025770; DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ / 5031583; DILYANE DE SOUZA CHAIM / 5035317; DINAIANA SALVINO CASTRO / 5018200; DIÓGENES DA SILVA SANTOS / 5018803; DIOGENES FERREIRA DO PRADO NETO / 5017688; DIONATAN SOUZA OLIVEIRA / 5011760; DIVANIRA DE MOURA SILVA / 5005191; DJANE DE PAULA NASCIMENTO / 5031974; DJENIFE RODRIGUES PEREIRA / 5013526; DOUGLAS ALVES MARTINS / 5022533; DOUGLAS ANTONIO DA SILVA COELHO / 5023998; DOUGLAS ROBERTO DOS SANTOS / 5005957; DOUGLAS SOUZA DA SILVA / 5005396; DOUGLAS WILLISON IUMBRE DOS REIS / 5001200; DSLADAYANE DA SILVA MOURA / 5021901; DUCIGELDA LIMA ALMEIDA / 5004080; DUILIO AZEVEDO DE SOUZA / 5026466; DYEFISSON ROGERIO DE SOUZA / 5006716; EBER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES / 5002346; EBERSON RODRIGUES DE SOUZA / 5018960; ECILA ARAUJO SOUZA / 5002540; ECILON DE MELO MATOS / 5028884; ECLEZIASTE OLIVEIRA DA SILVA / 5023653; ECRYTON LUIS DINIZ MESQUITA / 5003814; EDEM SOUZA DE AZEVEDO / 5029970; EDEN DOS SANTOS NASCIMENTO / 5029120; EDENILDO ALMEIDA DE SOUZA / 5026032; EDER DIEGO DE MELO SILVA / 5017149; EDERSON BARBIERI RITZEL / 5001153; EDIANA ASSEN BATISTA / 5002524; EDILA DOS SANTOS SILVA / 5011833; EDILENE DA SILVA FERREIRA / 5012570; EDIMAR ALMEIDA DE AZEVEDO / 5003610; EDIMAR BEZERRA DE SOUZA / 5002290; EDIMAR DOS SANTOS PASSAMANI / 5013062; EDINEY AMADOR PIRES / 5003407; EDISÂNGELA DA SILVA BEZERRA / 5017823; EDIVANE DE SOUZA ARAUJO / 5034175; EDIZANGELA DIAS RUFINO / 5015618; EDNA CRISTINA MORAES DE ASSIS / 5000386; EDNA MARIA DOS SANTOS SILVA / 5030951; EDNILSON CRUZ DA COSTA / 5011817; EDSON DE OLIVEIRA SILVA FILHO / 5004136; EDSON NERIS DE CASTRO PEREIRA / 5000823; EDUARDA MACIEL DA SILVA / 5031281; EDUARDO DA SILVA GUIMARAES / 5008255; EDUARDO DE JESUS COELHO / 5018153; EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA / 5029317; EDUARDO MARQUES BRITO / 5015545; EDUARDO MONTEIRO DE ARAÚJO / 5007984; EDUARDO VINÍCIUS PACHECO LOPES / 5016312; EDVALDO MIRANDA DINIZ / 5003121; EDVILSON SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR / 5005833; EFRAEL CAVALCANTE PINHEIRO / 5001366; EFRAIM CAVALCANTE PINHEIRO JÚNIOR / 5017645; EIDYLAMÁ SILVA DE SOUZA / 5003644; ELANE CRISTINA MACHADO DE LIMA / 5000041; ELAYNE CRISTINE FERREIRA BRAGA / 5019265; ELAYNE KERILLEN OLIVEIRA DA ROCHA / 5003288; ELCIMAR RODRIGUÊS DA SILVA / 5021863; ELDELIAS FARIAS GADELHA / 5031796; ELEANEA DA SILVA VERAS LIMA / 5000971; ELENILDA EVANGELISTA FERREIRA / 5027225; ELENY PINHEIRO DE SOUZA / 5032482; ELEY JUNIOR VALLE DE ASSIS / 5011949; ELIABE MARQUES BARBOSA / 5014913; ELIAKIN MARLON RUDA DOS REIS AGUIAR / 5010012; ELIANA LIMA DO NASCIMENTO / 5004632; ELIANA MARIA DA SILVA BEZERRA / 5013054; ELIANE CORDEIRO DA SILVA / 5012317; ELIANE RIBEIRO DE ALMEIDA / 5005981; ELIANE SILVA DE SOUZA / 5007070; ELIAQUIM SEBASTIÃO SILVA AQUINO / 5030226; ÉLIDA CRUZ DA COSTA / 5035333; ELIEIDE DA CONCEIÇÃO GOMES / 5002974; ELIEL FERREIRA DI SOUZA JUNIOR / 5027950; ELIGELSON GOMES DA SILVA LIMA / 5028825; ELINDIANA CESAR FILHO / 5025141; ELINE DAYSES GONZAGA SILVA / 5035244; ELINEIDE NEGREIROS DE OLIVEIRA / 5025478; ELINEIVA SILVA MONTEIRO / 5029708; ELINILDA OLIVEIRA DA COSTA / 5006244; ELION DA SILVA CASTRO / 5006180; ELION DA SILVA CASTRO / 5018390; ELISARDE FERREIRA AMORIM / 5014883; ELISSANDRA DIAS DA COSTA / 5016290; ELISSANDRA DOS SANTOS MORAES / 5000998; ELISSANDRA PONTES DE FREITAS / 5029562; ELISSANDRO CONCEIÇÃO DA SILVA / 5030501; ELISSANDRO GUIMARÃES DA SILVA / 5028213; ELITA SILVA GONÇALVES / 5014352; ELIÚDE VIEIRA DE MATOS SILVA / 5022681; ELIVANE PEREIRA MOURÃO / 5015634; ELIVANIA SOUZA PINHEIRO / 5009480; ELIZABETH CASTRO DE OLIVEIRA / 5026555; ELIZANDRA DE MOURA ALMEIDA / 5009723; ELIZANGELA DE OLIVEIRA FRANÇA / 5019672; ELIZIA CORREIA DOS SANTOS / 5006619; ELLEN CAROLINE SILVA DA CRUZ / 5012694; ELOIR DA SILVA LIMA BASSI / 5004411; ELSON PAULO DANTAS DA SILVA / 5023734; ELSON PEREIRA DOS SANTOS / 5016959; ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA / 5013232; ELTON JOÃO SILVA OLIVEIRA / 5031559; ELVIS RODRIGUES DA SILVA / 5023971; ELZA TAÍS VIANA TAKAMATSU / 5018560; EMANOEL MUSTAFA DE AZEVEDO / 5021960; EMANUEL DE SOUZA DA SILVA / 5001463; EMERSON COSTA SENA / 5034345; EMERSON SOUZA DO NASCIMENTO / 5013313; EMERSSON DE SOUZA CASTRO / 5035023; EMESON DE ALBUQUERQUE SILVA / 5000548; EMILI BARBOSA RODRIGUES / 5002443; EMILIANE SOUZA BANDEIRA / 5013895; ÉMILLE ESTER CAVALCANTE MONTEIRO / 5024781; EMILY SABRINA SOUZA DE CASTRO / 5033233; ERALDO NOGUEIRA DA COSTA NETO / 5022355; ERICA DO NASCIMENTO TORRES / 5004020; ERICA GEOVANNA SILVA COELHO / 5018285; ERICA LUCIA SOUZA DOS SANTOS / 5021448; ERICK HALFETY DA CONCEICAO REIS / 5027608; ERIK SMYKY RIOS / 5017050; ÉRIKA DAIANA FERREIRA DE SOUZA / 5016827; ERIKA DE BRITO FERREIRA / 5026636; ERIKA DE OLIVEIRA LACERDA / 5035732; ERIVELTON DE LARA LIMA / 5012120; ERLANDO DAMASCENO DOS SANTOS / 5013780; ERWIN BRIAN ARAUZ VIRUEZ / 5005663; ESEQUIAS PINHO DE SOUZA / 5015596; ESIO RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO / 5004144; ESTER DA ROCHA SILVA / 5001900; ESTER SOUZA DA COSTA / 5000521; ESTEVÃO GABRIEL RODRIGUES GABRIEL / 5021537; ETIVALDO BARBOSA RODRIGUES / 5001650; EUNICE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA / 5008360; EURILENE RODRIGUES MACIEL / 5007780; EUZINETE DA SILVA QUEIROZ SOUZA / 5023378; EVA CAMILA NASCIMENTO DE MELO / 5026792; EVA LIMA DA SILVA / 5033020; EVA THYTHELLE DA SILVA CONSTANTINO / 5028949; EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR / 5030013; EVALINE FERREIRA DA SILVA / 5021855; EVERSON DE LIMA FARIAS / 5031613; EVERTON CAVALCANTE DA SILVA / 5006775; EVERTON DA COSTA LINS / 5002745; EVERTON DE BRITO ALEMÃO / 5024307; EVILANIA CAVALCANTE DA SILVA / 5031605; EVILASIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR / 5018838; EXPEDITO JOSÉ FERREIRA BAZOLA / 5025044; EZAEL PEREIRA BATISTA / 5034540; EZEQUIEL AGUIAR LIMA / 5015480; FABIANA CORDEIRO SOARES / 5011647; FABIANA CUNHA MATURIM / 5027756; FABIANA SILVA LOPES / 5011256; FABIANA SILVA ROSAS / 5020549; FABIANO WILLIAN GOMES DA SILVA / 5025958; FÁBIO DA SILVA AMORIM / 5033594; FABIO DE SOUZA / 5031370; FÁBIO FERREIRA DE ALMEIDA / 5034191; FABIO SILVA CARNEIRO / 5000475; FÁBIO SILVA DOS SANTOS / 5008476; FABIO SOUZA DO NASCIMENTO / 5006791; FABÍOLA DA SILVA LIMA / 5033977; FABÍOLA DE MORAIS MATA / 5025010; FABÍOLA RODRIGUES DA SILVA / 5025036; FABÍOLA RODRIGUES DA SILVA / 5025818; FABRICIA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 5011205; FABRICIA DE SOUZA SILVA / 5011728; FABRICIA MATURIM MOURA / 5020824; FABRICIA PEREIRA DA SILVA / 5025982; FABRICIO DA SILVA AMORIM / 5030293; FABRICÍO DE MOURA ARAÚJO / 5020573; FABRICIO ROCHA DE MIRANDA / 5027292; FADA MARIA LIMA DE OLIVEIRA / 5007755; FAYNA LIMA LEMOS / 5008000; FELIPE SANTOS DE MENEZES / 5020646; FERNANDA ALVES DA SILVA / 5008808; FERNANDA DA SILVA ALENCAR / 5012554; FERNANDA DA SILVA MACIEL / 5015383; FERNANDA MUNIZ COELHO / 5004667; FERNANDA PEREIRA ANUNCIAÇAO / 5000432; FERNANDES RODRIGUES TRINDADE NETO / 5020875; FERNANDO ALVES RIBEIRO / 5008603; FERNANDO DE SOUZA BRAGA / 5030862; FERNANDO GOMES CAMPOS FIGUEIREDO / 5022622; FERNANDO OLIVEIRA DIAS / 5018501; FERNANDO PINHEIRO DA SILVA / 5027098; FHAIDY DA COSTA ACOSTA / 5035635; FHILIPE VALENTIM DE SENA / 5009065; FIAMA DE ALBUQUERQUE PAREDE / 5018340; FIAMA LIMA DA SILVA / 5017211; FIAMA LOURANE LIMA DO NASCIMENTO / 5029643; FIAMA NATACHA LIMA DE OLIVEIRA / 5033276; FILIPE DA SILVA GOMES / 5003113; FLÁVIA BRILHANTE FLORENCIANO / 5016550; FLÁVIA DA SILVA COSTA / 5021413; FLÁVIA SILVA DOS SANTOS / 5019770; FLAVIO MELO CONDE / 5000360; FRANCE WILLIAN ÁVILA DO NASCIMENTO / 5023980; FRANCIELE CARDOSO DUARTE / 5004454; FRANCIELE DE OLIVEIRA MENDES / 5029791; FRANCIELLE SILVA SOUZA / 5033942; FRANCILENE ALVAREZ POÇO / 5008727; FRANCIMILDE MUNIZ DA SILVA / 5007348; FRANCISCA ADRIANA DA SILVA / 5012635; FRANCISCA AFONSO DE SOUZA / 5028671; FRANCISCA ANASTACIA DO NASCIMENTO SILVA / 5014336; FRANCISCA ANTONIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA / 5013631; FRANCISCA ARIA-

NA MOTA DE SOUZA LIMA / 5025753; FRANCISCA BAYMA DE ARAÚJO / 5033357; FRANCISCA CAVALCANTE / 5009863; FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FRANÇA / 5007429; FRANCISCA DAS CHAGAS FEITOZA DE ARAUJO / 5028256; FRANCISCA DELSUITA CAVALCANTE DA SILVA / 5029112; FRANCISCA ELIDA DOS SANTOS DA SILVA / 5017572; FRANCISCA FRANCIELLE DE ARAÚJO FERREIRA CAVALCANTE / 5016622; FRANCISCA GARDENE FREITAS DE ARAUJO / 5016533; FRANCISCA MARCINEIDE DA SILVA DE SOUZA / 5014077; FRANCISCA RAILENE ROCHA DA SILVA / 5014727; FRANCISCA VANUSA DA SILVA SANTOS / 5024277; FRANCISCA VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA / 5029333; FRANCISCO ADRIANGELO BRAGA NASCIMENTO / 5013976; FRANCISCO ALIXANDRE CARVALHO DA SILVA / 5015065; FRANCISCO ANDERSON PEREIRA DA SILVA / 5031869; FRANCISCO ANDERSON RODRIGUES CORREIA / 5012872; FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA / 5028230; FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO / 5020727; FRANCISCO CAIRO CARMO DA SILVA / 5016517; FRANCISCO CARLOS MELO DE FREITAS / 5004551; FRANCISCO CLEISON LIMA DA COSTA / 5022002; FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA KAXINAWA / 5023874; FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR / 5003571; FRANCISCO DE OLIVEIRA / 5016886; FRANCISCO DE OLIVEIRA LIRA / 5016657; FRANCISCO EDENILSON DA SILVA GOMES / 5030048; FRANCISCO EDIVAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA / 5028515; FRANCISCO EDNILTON SANTOS NASCIMENTO / 5029082; FRANCISCO GEANIO DA SILVA MOURA / 5005400; FRANCISCO GERONIMO LOPES FORTES / 5000793; FRANCISCO GOMES JUNIOR / 5001315; FRANCISCO GUSTAVO DA ROCHA GUIMARÃES / 5029228; FRANCISCO IAGO MELLO SILVA / 5011892; FRANCISCO JARBAS FERREIRA LOPES / 5016975; FRANCISCO LIMA MENDES / 5019664; FRANCISCO MAURÍCIO KATAR DA COSTA / 5018900; FRANCISCO MENDES DE SOUZA / 5005973; FRANCISCO MIGUEL DA SILVA / 5013259; FRANCISCO PAULO PINHEIRO DA COSTA NETO / 5009413; FRANCISCO ROMÁRIO ROCHA DA SILVA / 5030080; FRANCISCO ROSIVAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA / 5024137; FRANCISCO SANTOS DA SILVA / 5015170; FRANCISCO WANDERSON DE SOUSA FIGUEIREDO / 5029554; FRANCISMAR ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA / 5000904; FRANK RODRIGUES FERREIRA / 5032784; GABRIEL DA CUNHA OLIVEIRA / 5028833; GABRIEL DE CARVALHO CARAPIA DIAS / 5004217; GABRIEL JUNIOR MELO SANTOS / 5024110; GABRIELA ALVES DE SOUZA / 5027527; GABRIELA CRUZ TAVARES / 5009944; GABRIELLY AGUIAR FERREIRA / 5008190; GALILEU MACIEL DOS SANTOS / 5009650; GEAN SOUZA DA SILVA / 5034140; GEANDERSON DOS SANTOS MENDONÇA / 5009111; GEANE DE SOUZA LIMA / 5008506; GEANE FERREIRA DA SILVA E SILVA / 5035503; GECIANE MARIA DA SILVA TEIXEIRA / 5009235; GEDEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS / 5000262; GEEMERSON SILVA FERNANDES / 5004861; GEILTON FREIRE CORREIA / 5026172; GEISA MACIEL DA SILVA / 5017920; GEISIANE FEREIRA LOPES BAZOLA / 5022649; GENESIS SANTOS DA SILVA / 5006813; GENESON GUSTAVO DA SILVA DOS SANTOS / 5007623; GEOVANE ROGER ALVES DO NASCIMENTO / 5002273; GEOVANI BRANDAO ROGERIO DA ROCHA / 5027446; GEOVANI GOMES DA SILVA / 5034663; GEOVANI MACIEL SAMPAIO / 5033411; GERCIANE DA SILVA MUNIZ / 5002800; GERFFYRSON JHON DE SOUZA SOARES / 5022215; GERLANDYW KENNEDY DE LIMA PINHEIRO / 5013364; GERLIANA CAVALCANTE NERES / 5017610; GERREANE BRANDÃO DE OLIVEIRA / 5011957; GESSICA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO / 5004098; GEYSSON FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA / 5013968; GEZIEL DE SOUZA SILVA / 5023882; GIDEONE MAIA PESSOA / 5019931; GILCIELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO / 5003946; GILCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA / 5021316; GILCINEI SILVEIRA DE MOURA / 5005930; GILCIVÂNIA MENDES MIRANDA / 5009391; GILIANE SILVA DE ARAUJO / 5030250; GILIARDO BARROS FERREIRA / 5006503; GILLIAN FERNANDES / 5019761; GILMAR DA SILVA SILVA / 5010268; GILMAR GOMES DE OLIVEIRA / 5009170; GILMAR MILANI MENDES / 5019214; GILMARA MARIA BARBOSA DA SILVA / 5025990; GILMARA SILVA DE SOUZA / 5012147; GILSON FERREIRA GOMES / 5005906; GILVAN SOUZA DE QUEIROZ / 5034590; GIOVANE BOGORNI OLIVEIRA / 5029252; GIOVANI SAMPAIO PEDROZA / 5000130; GIOVANNA SANTOS DA SILVA / 5009634; GIOVANNE BRUNO MENEZES MONTEIRO / 5002427; GIOVANNI CARDOSO DE SOUZA / 5002133; GIRLANE DE QUEIROZ NOBRE / 5025915; GIRLANE RODRIGUES CORREIA CAMPOS / 5005124; GISLANE FERREIRA GONÇALVES / 5007283; GLAUBE DA SILVA GAMA / 5015553; GLÉDSON CHAVES PEREIRA / 5003873; GLEICIANE DE OLIVEIRA PISMEL / 5007542; GLEICIANE DOS SANTOS OLIVEIRA / 5000653; GLEICIANE MIRANDA ALVES / 5025613; GLEICIANE ROSSI CASTRO VIEIRA / 5002850; GLEICILETE BARBOSA MENEZES / 5023866; GLEISON DA CONCEICAO COELHO / 5020956; GLEISON GONÇALVES DOS SANTOS / 5034183; GLEISSON ROSSI CASTRO VIEIRA / 5013550; GLEYCIANE DE ARAUJO MAGALHÃES / 5025419; GLEYDSON SILVA MENEZES / 5012520; GLÓRIA THIERIS FRANÇA LIMA / 5031060; GRACIENE SILVA DO NASCIMENTO / 5026601; GREGORY LIMA ARAUJO / 5030242; GUILHERME COSTA DA SILVA / 5017840; GUILHERME MARIA DANTAS SUSSUARANA JUNIOR / 5027896; GUILHERME TEIXEIRA SILVA / 5004829; GUSTAVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 5024730; HAUAN MORENO DOS ANJOS / 5009006; HEIDE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE / 5007275; HEITOR COSTA DE ALMEIDA / 5004616; HEITOR MURIETA DA SILVA / 5020492; HELANE DE SOUZA BATISTA / 5025249; HELEN RALINE SARAIVA CARVALHO / 5009880; HELENA MESSIAS SELHORST / 5025443; HELENARDSON VASCONCELOS DA CUNHA / 5026164; HELTTON RUDDEN ROCHA ALMEIDA / 5020514; HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR / 5008417; HENRIQUE DE GODOY PEREIRA / 5003172; HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR / 5014263; HÉRICA BRUNÊ DE OLIVEIRA MENDONÇA / 5027705; HERNAN CAETANO SALES DA SILVA / 5030030; HERNAN CAETANO SALES DA SILVA / 5009677; HIAGO RAMON LIRA GOMES / 5031290; HIDALICE ALENCAR NASCIMENTO / 5011701; HIGOR OLIVEIRA DE SOUSA / 5032849; HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO / 5021952; HILDA DA SILVA FÉLIX / 5023017; HIRLANE MOURA DE CASTRO E SILVA / 5017408; HORTENCIA DOS SANTOS / 5003415; HUALTER PONTES SILVA / 5014123; HUDSON BELTRAMI PIRES / 5003709; HUENDEL PONTES SILVA / 5030633; HUGO DELEON SOBRINHO COUTINHO / 5005078; HUMBERTO ONOFRE SANTOS FILHO / 5012368; IAGO COTA SILVA / 5029570; IAGO GOMES FERRAZ / 5020220; IAMARA DE SOUZA SARAIVA COSTA DE SOUZA / 5026237; IARA ROSA DE SOUZA NEVES / 5021065; IASMIM DE LIMA PEREIRA / 5004039; IBSON SANTOS DA SILVA / 5010047; IDALICIO BRAGA ALMEIDA DE JESUS / 5003881; IDO DA CUNHA MELO CURSINO / 5005361; IGOR MARIANO ALMEIDA / 5017238; ILBERTO DE OLIVEIRA CORREA / 5025648; ILISSANDRA SILVA DE CARVALHO / 5024706; ILMAR GONCALVES DE MENEZES / 5006864; ILYSSON MORAES QUEIROZ / 5015936; INA INERAN GOMES DE CARVALHO / 5035406; INÊS MARIA SOUZA DOS SANTOS / 5007917; INGRID DE ARAUJO MENESES / 5035562; IONÁDIA COSTA DA SILVA / 5033330; IRANILDO CRUZ DA SILVA / 5003580; IRIANA MARIA DA SILVA / 5016606; IRIS DE SILVA SOUZA / 5025273; ISABELA BEZERRA SIEBRA / 5008956; ISADORA SALES DE SOUZA / 5025354; ISAIAS FONSECA DA ROCHA / 5012104; ISAQUE DO NASCIMENTO CARVALHO / 5028868; ISMAEL ALVES DA ROCHA / 5015928; ISMAEL DA SILVA VIANA / 5015324; ISRAELLY DE FREITAS SOUZA / 5027462; ITALO JOSE MORAES DA CRUZ / 5000092; ITALO OLIVEIRA GUEDES / 5006910; ITAMAR DE OLIVEIRA NOBRE JUNIOR / 5005345; IVAIR DE SOUZA ALMEIDA / 5010640; IVANA DE QUEIROZ OLEGARIO / 5002141; IVANECILDA BARBOZA DA SILVA / 5012805; IVANETE BARBOZA DA SILVA / 5018447; IVANIU DE SOUZA SILVA / 5018269; IVENS NASCIMENTO SEVERINO / 5033969; IZADORA DE MORAES MATA / 5005280; IZAMARA BARROSO DA SILVA / 5019079; IZAQUELINA MARTINS DE OLIVEIRA / 5005795; IZAQUIELE VALDEZ DE ARAUJO / 5014085; IZAURA DO NASCIMENTO RAMOS / 5005949; JACKELINE FELIX LEITE / 5025800; JACKSON MOURÃO DA SILVA / 5006899; JACLEILDO BRAGA DA COSTA / 5032083; JACQUELINE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS CASTRO / 5024749; JACQUELINE DE OLIVEIRA ALVES / 5012074; JADSON DE SOUZA LEAL / 5032156; JADSON MARQUES DE FARIAS / 5026385; JADSON SANTOS DA SILVA / 5009375; JAIANE DE OLIVEIRA MOREIRA / 5034418; JAILTON DA SILVA BARROS / 5006678; JAIME MARQUES BRITO / 5019915; JAÍNE BASTOS MOTA / 5000602; JAÍNE CRUZ DE OLIVEIRA / 5034523; JAIR DA SILVA BARROS / 5028221; JAIRLY BANDEIRA DE OLIVEIRA / 5028612; JAIRO GOMES DE ALMEIDA / 5019281; JAISON PINTO DA SILVA / 5011337; JAKELINE SILVA DE ANDRADE / 5015260; JALMAS ALMEIDA RABELO / 5009537; JAMES AURELIANO PAIVA / 5009979; JAMES PINHO DA SILVA / 5008379; JAMES RODRIGUES DA SILVA / 5018943; JAMES ROSAS DA SILVA / 5006589; JAMIEL LIMA DE SOUZA / 5008743; JAMILA TRINDADE NERY / 5008042; JAMILLA FLORÊNCIO DA SILVA / 5019680; JAMILLE DA SILVA GOMES / 5015243; JAMILTON SILVA SARAIVA / 5007968; JAMIRIS ANDRADE DA CRUZ / 5002710; JAMISSON SILVA DE CASTRO / 5029406; JANAINA AMORIM DE SOUZA / 5005477; JANAINA ARAUJO DOS SANTOS / 5024889; JANAINA FLAVIA LIMA PIMENTEL / 5013402; JANAINA PAULA DE LIMA / 5003237; JANAINA PEREIRA MENDES / 5004314; JANAINA RAQUEL OLIVEIRA SABOIA / 5018315; JANAINA ROQUE DE OLIVEIRA / 5022266; JANAINA SOMBRA CHAVES / 5011191; JANAIRA CAROLINA SILVA E SILVA / 5021618; JANAIRA PEREIRA DO NASCIMENTO / 5023211; JANAYNA DE CARVALHO MENDES / 5000726; JANDERSON MARQUES RODRIGUES / 5005000; JANNAIRA DE OLIVEIRA MORAIS / 5034671; JAQUELINE COSTA DE SOUZA / 5001820; JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA / 5020344; JAQUELINE FIGUEROA HERNANDEZ / 5000440; JAQUELINE PAIVA SILVA / 5029287; JAQUELINE RODRIGUES MALFORTE / 5028507; JAQUELINE SILVA DOS SANTOS / 5005264; JAQUELINE SOBREIRA DA SILVA / 5013933; JARA ISVA BARBOSA RODRIGUES / 5018110; JARDEL DO NASCI-

MENTO SILVA / 5027721; JARDEL LOPES DA SILVA / 5017475; JARDEL PINTO DA SILVA / 5027080; JARDELSON DE SOUZA MOTA / 5004853; JARDESON SILVA AGUIAR / 5009510; JARDESSON LIMA SOUZA / 5014603; JÁREDE VIEIRA DE MATOS / 5017114; JARIRSON LIMA DA CRUZ / 5006473; JASMIN MENEZES DE SALES / 5000033; JAYANE CLAUDIA ARRUDA DA CUNHA / 5030641; JAYNE ABREU ARAGAO / 5000696; JAYNE ANASTACIO DOS SANTOS / 5001013; JEFERSON DA SILVA PAIVA / 5030145; JEFERSON DO NASCIMENTO MELO / 5001501; JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA / 5032377; JEFERSON NASCIMENTO LIMA / 5026920; JEFERSON OLIVEIRA DA CRUZ / 5000327; JEFFERSON SOARES ALBUQUERQUE / 5007640; JEFFERSON WILLIAN DE ALMEIDA ROQUE / 5008441; JEICIANE DE SOUSA LIMA / 5015278; JEICIANE MACHADO DA SILVA / 5006996; JEICINY VIRIATO DANTAS FERREIRA / 5010470; JEMESON GOMES DE MOURA / 5007062; JÊNNYFER CRISTINA ALMEIDA DE FREITAS / 5018137; JENY ADRIANA RODRIGUEZ DOS SANTOS / 5023840; JEREMIAS GALVÃO DOS SANTOS / 5015014; JÉRSICA SOUZA DA SILVA / 5029996; JESILANE DA SILVA DOS SANTOS / 5002230; JÉSSICA BERNARDO PIRES / 5010705; JESSICA CAMPOS BOREL / 5012163; JÉSSICA DA SILVA ARAÚJO / 5027217; JESSICA FARIAS DOS SANTOS / 5011248; JESSICA LAVOR DO MONTE / 5002818; JESSICA MAYARA PAVLACH MUNIZ / 5000769; JESSICA PEREIRA DA SILVA / 5022240; JESSICA ROSA DA SILVA / 5030994; JÉSSICA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE / 5034019; JESSICA SHELEY DE PAULA SILVA / 5031826; JESSICA SILVA DE SOUZA / 5011027; JÉSSICA TAYLINE CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES / 5025826; JESSICA VALCIELE OLIVEIRA DA SILVA / 5033063; JESSICLEY DA SILVA BARROZO / 5025966; JESSYCA KATRINE ALVES DA COSTA / 5008298; JÉSSYCA SILVA MOREIRA / 5002931; JEVERSON RODRIGO DA SILVA FERREIRA / 5014794; JHANLUCAS RISO DA SILVA / 5025516; JHENNYFFE DA SILVA MOREIRA / 5020131; JHENYS KELLE DA COSTA OLIVEIRA / 5002192; JHON LENO REIS DOS SANTOS / 5000378; JHONATAN BARROS DE SOUZA / 5019133; JHONATAN CAMURÇA DA SILVA / 5010624; JHONNATAN SARAIVA DE LIMA / 5006104; JOAB VITOR GALVÃO / 5021154; JOACIR SANTANA DOS SANTOS JUNIOR / 5004497; JOANA MONTEIRO MACEDO / 5022347; JOÃO BATISTA ALVES GONDIM / 5008492; JOÃO CRISOSTOMO DOS SANTOS LIRA CASTRO NETO / 5028043; JOAO DA SILVA DE BRITO / 5000459; JOAO DE LIMA PEREIRA / 5017203; JOÃO FELIPE PAIXÃO DA SILVA / 5022657; JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO / 5028736; JOAO KLISMANN FERREIRA GOMES / 5005787; JOÃO LUCAS DA SILVA E SILVA / 5010519; JOÃO MARCOS DA COSTA MORAIS / 5004640; JOAO PAULO SALES DA SILVA / 5027209; JOAO PAULO SANTOS DA SILVA / 5006465; JOÃO PAULO VIEIRA DE SENA / 5002869; JOAO PEDRO BELO DE LIMA / 5013445; JOÃO VICTOR GUEDES DE OLIVEIRA / 5018048; JOÃO VÍTOR PINHEIRO RODRIGUES / 5018218; JOAQUIM LIMA DA SILVA / 5009421; JOAQUIM VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA / 5023912; JOARLISON DA SILVA / 5015707; JOCEMIR BARROSO FIGUEIREDO / 5033713; JOCICLEIA COSME NOBRE / 5028574; JOCILEIDE NASCIMENTO COSTA / 5022371; JOCILENE NASCIMENTO COSTA / 5017890; JOCILEUDA DE OLIVEIRA / 5023025; JOCIRLENE DE BRITO LOPES / 5022584; JOCIVANE NASCIMENTO COSTA / 5010462; JODIEL DO NASCIMENTO PIEDADE / 5003024; JOEDE MOTA BRANDÃO / 5006627; JOELLY RISO DA SILVA / 5002885; JOHN WILLIAN SANTIAGO REIS / 5000831; JOHNY DA SILVA DE BARROS FARIAS / 5022258; JOILSON PRUDENCIO / 5031818; JOISY BESSA DOS SANTOS / 5032113; JONAS BARBOSA FRAZÃO / 5025095; JONAS CARLOS DA SILVA NETO / 5004101; JONAS DA SILVA NASCIMENTO / 5034000; JÔNATAS BEZERRA DE BRITO / 5024099; JONATAS SOUZA PARNAIBA / 5022509; JONATHAN LIMA DE OLIVEIRA / 5020190; JONATHAN RAFAEL BARBOSA LIMA / 5021030; JONATHAN SILVA DO NASCIMENTO / 5002907; JONATHAS DANILO CARVALHO GOMES / 5017653; JONATHAS DO CARMO NERY / 5032598; JONHY WELISSON DA SILVA OLIVEIRA / 5004187; JONICA VIANNA DE OLIVEIRA / 5027500; JORDÂNIA REIS DE OLIVEIRA / 5029848; JORGE LUIZ DE CASTRO PONTES / 5017661; JORGE ORLEANES SOUZA PEQUENO / 5035236; JOSE ALTAIR MAIA DA SILVA JUNIOR / 5012007; JOSÉ ANDRÉ DE SOUSA GONÇALVES / 5008522; JOSE AUGUSTO ROCHA DE SOUZA / 5031206; JOSE CARLOS GOMES CASSIMIRO / 5004225; JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA COSTA / 5028000; JOSÉ DA CRUZ AMORIM DA SILVA / 5008794; JOSE DE ARIMATEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA / 5026199; JOSÉ DE JESUS DE SOUZA LIMA / 5022231; JOSE DIEGO SANTO / 5024994; JOSÉ EDEN DE MELO SILVA / 5032601; JOSÉ EDILSON DA ROCHA NEGREIROS / 5011280; JOSE ELENILDO DA SILVA COSTA / 5003130; JOSE FRANCISCO CHAVES DE MENEZES / 5024510; JOSÉ HENRIQUE SOARES DA SILVA / 5027381; JOSE ISRAEL SOUZA DOS SANTOS / 5016010; JOSÉ JÚNIOR BARROSO FIGUEIREDO / 5002095; JOSE LENILSON DA SILVA COSTA / 5026776; JOSE LUCAS NUNES DA SILVA / 5019320; JOSE MANUEL FERREIRA DA ROCHA / 5016215; JOSE MARIA CHAVES DE FARIAS / 5028876; JOSÉ MARIA DE PAULA ALVES / 5033497; JOSÉ PAULO CARLOS DE LIMA / 5007976; JOSÉ QUEIROZ DE SOUZA / 5012929; JOSÉ REINALDO MEDEIROS PEREIRA / 5015359; JOSE RHAIAN MORENO DOS ANJOS / 5006651; JOSE RIAN DE OLIVEIRA COELHO / 5009596; JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO / 5012759; JOSÉ WELISON BASSI DA SILVA / 5012651; JOSÉ WELITON BASSI DA SILVA / 5024285; JOSE WILKE SOUSA LIMA / 5013917; JOSEANNE NASCIMENTO FIGUEIREDO / 5005329; JOSÉLE SILVA DE OLIVEIRA / 5005515; JOSELMA CAVALCANTE DA SILVA / 5012171; JOSEMILDO DIAS COELHO / 5029376; JOSENILDA SILVA DE OLIVEIRA / 5019389; JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA / 5029490; JOSENILSON DA SILVA COSTA / 5013186; JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS / 5031141; JOSIANE AMORIM REIS / 5001056; JOSIANE CARNAUBA PINHEIRO / 5018358; JOSIANE DA SILVA AGUIAR / 5023165; JOSIANE FERREIRA BAZOLA / 5027918; JOSIEL DA SILVA SOUZA / 5002982; JOSIELEN DOS SANTOS DIAS / 5017866; JOSILENE FERREIRA ROCHA / 5005590; JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA / 5007054; JOSIMAR SOARES DE SOUZA / 5009685; JOSIMEIRY MAIA MAGALHAES CARNEIRO / 5016630; JOSISCLEIA OLIVEIRA DA SILVA / 5028299; JOSUÉ DA CRUZ OLIVEIRA / 5010772; JOSUE LUCAS PINHEIRO DE SOUZA / 5022835; JOSUEL CAVALCANTE DA SILVA / 5014301; JOVERLAINE PAULA DE LIMA / 5024390; JOYCIANY BARROS DA SILVA / 5035619; JOZILENE DA SILVA SOARES / 5028906; JOZIONATAN DOS SANTOS PORTELA / 5007704; JUCIANY CRISTINA DE SOUZA E SOUZA / 5033349; JUCICLEIA DOS SANTOS CORDEIRO / 5029929; JUCIELE DA SILVA SOUZA / 5001072; JUCIRLEY ALVES DA COSTA / 5000203; JUCYELLEN LIMA DO NASCIMENTO / 5027772; JULIAN DA SILVA SOUZA / 5009200; JULIANA DA CUNHA RIBEIRO / 5016371; JULIANA EVANGELISTA ROCHA / 5021723; JULIANA FRANCA SANTOS / 5010160; JULIANA OLIVEIRA DAS CHAGAS / 5034809; JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS / 5016193; JULIANA SILVA DA ROCHA / 5035325; JULIANE NOGUEIRA DE SOUZA / 5005540; JULIANETE NUNES DA SILVA / 5005086; JULIANO DE OLIVEIRA SILVA / 5004772; JULIANO SILVA DOS PASSOS / 5014590; JULIELE RAMOS OLIVEIRA / 5030986; JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA / 5020280; JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA / 5025834; JURQLEIA NASCIMENTO DE ALENCAR / 5003334; JUSSARA ARRUDA MAY / 5024684; JUSSARA MOURA DE OLIVEIRA / 5032547; JUSSIÊ AZEVEDO DE LIMA / 5018250; JUVAIR BORGES DE LIMA / 5004527; KALLINE NUNES DA CRUZ / 5015529; KAREN KATHERINE GOMES MOTA / 5027845; KARINA DA SILVA ALENCAR / 5032130; KARINE BATISTA GOMES / 5002338; KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 5034582; KARISTON DE LIMA PEDRO / 5033462; KARLA RAYANE KRUFK TEIXEIRA / 5007879; KARLENE BRANDÃO PEREIRA SHANENAUÀ / 5033829; KAROLAINE SILVA DOS SANTOS / 5000610; KAROLAYNE GOMES DA MOTA / 5023548; KAROLINA SOARES SILVA / 5019869; KAROLINE BARBOZA DE SOUZA / 5030650; KAROLINI DE OLIVEIRA / 5015570; KAROLYNNE NAASCIMENTO DA SILVA MOREIRA / 5007526; KASSANDRY DE ARAUJO MELO / 5032075; KASSIA DA SILVA ROCHA / 5015987; KASSIA LIMA LOPES / 5016770; KASSIA LIMA LOPES / 5008069; KASSIA THAIS DE LIMA DIAS / 5003466; KASSIO GOMES TELES / 5010942; KATARINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO / 5014980; KATIANE SOUZA SANTOS / 5017599; KATRYNE SOUZA DOS SANTOS ESCALANTE / 5001455; KEILE NASCIMENTO DE JESUS / 5024986; KEILYSON NAAZIO OLIVEIRA MORAES / 5012333; KELI CRISTINA DA SILVA LIMA / 5019893; KELLIN ALBUQUERQUE LIMA / 5013046; KELLY KATRINE BANDEIRA BATISTA / 5029147; KELLY MIKAELY ALENCAR RODRIGUES / 5017807; KELREN LIMA DE OLIVEIRA / 5014476; KELTON CHOMA PAIVA / 5001625; KELVIS DE SOUZA DO NASCIMENTO / 5002834; KELYAMARA PEREIRA DOS SANTOS / 5004152; KENIS VALDEZ DE ARAUJO / 5034728; KENNEDY WENZEL MELO / 5008166; KEROLAYNE QUEIROZ DOS ANJOS DE OLIVEIRA / 5015502; KEROLLI TAUANE DA SILVA SANTOS / 5021693; KERON SANDERSON ACOSTA BRAGA / 5033721; KETRYN UMBELINA DIAS RAMOS / 5015561; KETULY DA SILVA GADELHA MATOS / 5014166; KLEITON XAVIER DE OLIVEIRA ORMONDE / 5008689; KLEUDSON DA SILVA NARDES / 5017025; LAIANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA / 5022703; LAILA OLIVEIRA ASSAD / 5016266; LANA RAYNARA QUEIROZ DA SILVA / 5023050; LARA KHETLEN DE FARIAS SILVA / 5022517; LARA MARIANA MAGALHAES / 5000890; LARISSA DE SOUZA DA SILVA / 5001927; LAUANE SANTANA FEITOSA / 5007321; LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA / 5034647; LAUDEMIR ULISSES SILVA BATISTA / 5022223; LAURA ESTHEFHANI DE ARAUJO LIMA / 5033217; LAURILENE MARTINS DA SILVA / 5012996; LAYANNE SUELEM ESPINDOLA DA SILVA / 5012457; LAYNE MELLO FURTADO / 5001560; LEANDRESON DA CUNHA PESSOA / 5023254; LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA / 5005752; LEANDRO MARCELO SILVA DO NASCIMENTO / 5035678; LEANDRO SIQUEIRA DE SOUZA / 5014506; LEDON MARCIO SIPAUBA MARTINS FILHO / 5029589; LEIDIANE CRISTINA SANTOS DE SOUZA / 5028418; LEIDIANE DE LIMA MATOS / 5004659; LEIDIANE FERREIRA LOURENÇO / 5011671; LEIDIANE QUEIROZ DO NASCI-

MENTO / 5007240; LEIDIANE SALES DE ALMEIDA / 5009057; LEIDIANE SOARES DE SOUZA / 5002435; LEIDIANE SOUSA DE FREITAS / 5021600; LEIDIANE SOUZA DA FONSECA COSTA / 5015790; LEILSON DA COSTA MOREIRA / 5006023; LEONARDO DA SILVA LOPES / 5012384; LEONARDO GARCÊS MONTEIRO / 5028060; LEONARDO PINHEIRO DE SOUZA / 5018331; LEONARDO VASQUES SALDANHA / 5031052; LEONDENIS MONTEIRO DA CRUZ / 5003350; LEONILSON COSTA DA SILVA / 5022665; LETICIA COSTA DE OLIVEIRA / 5012813; LEUDICE RODRIGUES PINHEIRO / 5023963; LEUDSON ROCHA DA SILVA / 5014778; LEVI MARTINS DE MELO NETO / 5007313; LEVIR DA SILVA LIMA / 5027853; LÍDIA DA SILVA SANTOS / 5012210; LILIA REGINA AMARO DA CUNHA / 5015952; LILIAN SAMPAIO DE OLIVEIRA / 5004110; LÍLIAN SOUZA SILVA / 5001587; LILIANA NASCIMENTO DE LIMA / 5016568; LILIANA PINHEIRO DO SANTOS / 5008620; LINEKER DA COSTA MACHADO / 5019028; LINIKI JOSE RODRIGUES OLIVEIRA / 5023777; LIS RICARDO SOUZA PEREIRA / 5017440; LISSA APOLONIA MARIANO / 5000700; LIZANDRO COSTA DE FREITAS / 5029163; LORENA DE FRANÇA FERREIRA / 5030498; LORENA REGINA DA SILVA CAVALCANTE / 5021790; LORENILSON MELO DA COSTA / 5030366; LORIVALDO LOPES PEREIRA / 5003300; LORRANE FRANCA GARCIA / 5013208; LUAN CARLOS COSTA DA SILVA / 5005779; LUAN DA SILVA LOPES / 5028965; LUAN DE SOUZA DA SILVA / 5007194; LUAN DOS SANTOS FERREIRA / 5022690; LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS / 5022150; LUAN HENRIQUE DUTRA / 5001110; LUANA CAVALCANTE LIMA / 5015847; LUANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA / 5028701; LUANA MARTINS PEREIRA / 5023580; LUANA SANTOS MAIA / 5026407; LUCAS ARAUJO CORREA / 5005922; LUCAS DA SILVA LOPES / 5028892; LUCAS DA SILVA SOUZA / 5000122; LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA / 5015472; LUCAS DIAS LIMA / 5015910; LUCAS GUILHERME DA COSTA SCHULZE / 5032610; LUCAS HENRIQUE DA COSTA MENEZES / 5018820; LUCAS LUIZ NASCIMENTO MOTA / 5029872; LUCAS MIRANDA ARMES / 5018226; LUCAS MONTEIRO DA SILVA / 5010071; LUCAS PEREIRA DA SILVA / 5027861; LUCAS ROSAS MENEZES / 5033128; LUCAS SANTOS BRASIL / 5027306; LUCAS SOUSA CASTRO / 5005680; LUCAS SOUSA DA SILVA / 5003431; LUCAS VARNOU DA SILVA / 5032385; LUCAS WISLEY GOMES DE OLIVEIRA / 5035090; LUCENIR ASSEN BATISTA / 5025788; LÚCIA MARQUES DA MOTA / 5011639; LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA / 5028710; LUCIANA DA SILVA CHAVES / 5031648; LUCIANA DO CARMO DA SILVA / 5012848; LUCIANO GUARATE DE QUEIROZ / 5017327; LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA / 5000165; LUCIANO PIRES DE SOUZA / 5024439; LUCIANY KIMIKO NASCIMENTO MARUI / 5027977; LUCIETE TELES DE SOUZA / 5022932; LUCILEA SILVA DOS SANTOS / 5022606; LUCIVANIA ALMEIDA SANTOS / 5002893; LUDMILLA DA SILVA BRANDÃO / 5029988; LUIS HENRIQUE SOUZA DA SILVA / 5028264; LUIZ CLARO DE SOUZA NETO / 5006333; LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO / 5010861; LUIZ EDUARDO FREITAS DE MELO / 5007534; LUIZ FELIPE BRAGA DE SOUZA / 5030820; LUIZ FELIPE NEGREIROS DE SOUZA / 5008964; LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA / 5008530; LUIZ GUILHERME BEZERRA MAIA / 5023149; LUIZ HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA / 5005965; LUZIA SANCHO DA SILVA / 5005876; LUZIETE EVANGELISTA SATURNINO / 5007810; LYENNDA SUYANNE MORAIS TORRES / 5023335; MAC DOUGLAS MACHADO SILVA VIEIRA / 5034701; MACELANE SOUZA DE ALBUQUERQUE / 5010233; MACKSONN DA SILVA COSTA / 5012538; MADESSON ELIAS CAVALCANTE LIMA / 5035520; MAELE VIEIRA DE MATOS LIMA / 5022193; MAGALI DOS SANTOS MONTEIRO / 5034329; MAGDA RODRIGUES ALVES / 5033934; MAIANA PINTO BARBOZA / 5013682; MAIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 5013810; MAIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 5034159; MAIANE SIQUEIRA DE LIMA / 5028337; MAIARA CRISTINA SILVA NETO / 5003636; MAIARA VIEIRA DA SILVA / 5035511; MAICO ANTONIO SILVA BARROZO / 5027764; MAICON BRANDAO DA SILVA / 5013925; MAICON DA SILVA ALMEIDA / 5035201; MAICON GOMES DE ALBUQUERQUE / 5001145; MAIK DE SOUZA BREGUEDO / 5033632; MANOEL BONIEK BEZERRA DA ROCHA / 5015030; MANOEL DE JESUS DE SOUZA CASTRO / 5002958; MANOEL DO NASCIMENTO LEMOS / 5011469; MANOEL FREITAS DE OLIVEIRA / 5020760; MANOEL LIMA DA SILVA / 5002109; MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA / 5027101; MANOEL SILVA DA COSTA / 5034396; MARCELA MATTOS DA SILVA / 5016940; MARCELIN DA SILVA RAMOS / 5009359; MARCELO ASSIS DA SILVA / 5006732; MARCELO DA SILVA DE ASSIS / 5003040; MARCELO DA SILVA SALES / 5029856; MARCELO DA SOLVA TOMAS / 5002494; MARCELO DO SANTOS SILVEIRA / 5020697; MARCELO FABRICIO MELO MOTA / 5028523; MARCELO FIGUEIREDO DA COSTA / 5019290; MARCELO FREITAS DE SOUZA / 5027632; MARCELO RODRIGUES DA COSTA / 5014964; MARCELO RODRIGUES DA SILVA / 5015995; MARCELO VASCONCELOS DA SILVA / 5016525; MARCIA DE LIMA MOTA / 5034949; MARCIA PRISCILA DE LIMA / 5028957; MÁRCIA SANTOS TRINDADE / 5004403; MARCICLEIA ALVES DA SILVA / 5017556; MARCICLEIA REGINA DE MORAES / 5022746; MARCILENE GABRIELI DOS SANTOS LIMA / 5020212; MARCILVANIA DE SOUZA LUSTANAL / 5033535; MARCIO DIANO OLIVEIRA DA SILVA / 5026750; MÁRCIO FERREIRA MACIEL / 5026350; MÁRCIO LIMA DE ALMEIDA / 5020158; MARCIO LIMA MARTINS / 5000734; MARCIO OLIVEIRA DA COMCEICAO / 5029945; MARCIO RICARDO DOS SANTOS GOMES / 5017700; MARCOS AIRES DA SILVA / 5003741; MARCOS ALEXANDRE LIMA DE ARAUJO / 5020433; MARCOS ALVES DE LIMA / 5024595; MARCOS ANDRÉ MONTEIRO DA SILVA / 5027403; MARCOS ANTONIO LOPES DE SOUZA JUNIOR / 5007488; MARCOS BATISTA MESSIAS / 5024935; MARCOS DO AMARAL CAVALCANTE / 5012201; MARCOS FERREIRA DA SILVA / 5019656; MARCOS IURI ASSIS DE OLIVEIRA / 5015723; MARCOS NUNES DA SILVA / 5006635; MARCOS PAULO CALLAU LOPES / 5010756; MARCOS PEREIRA DA SILVA / 5008352; MARCUS MULLER SILVA DO NASCIMENTO / 5003911; MARCUS VENICIUS DA SILVA NOLASCO / 5029180; MARDONE GOMES DA SILVA / 5022878; MARDONES SILVA DOS SANTOS / 5034850; MARDSON TAVARES DA SILVA / 5022967; MARIA ALCIONE SILVA DA COSTA / 5023084; MARIA ALCIONE SILVA DA COSTA / 5009294; MARIA ALEXANDRA VITOR DE LIMA / 5020328; MARIA ANDREIA LIMA DA SILVA / 5021138; MARIA ANDRICIA LIMA DA SILVA / 5032563; MARIA ANGELITA RODRIGUES MACIEL / 5019230; MARIA ANTONIA FERREIRA DA ROCHA / 5015650; MARIA ANTONIA MOREIRA DA SILVA / 5035139; MARIA AUCILENE LIMA DA CONCEICAO / 5030170; MARIA BEATRIZ LIMA DA CONCEIÇÃO / 5003806; MARIA BIANCA FERNANDES MADEIRA / 5003199; MARIA CAMILA FERREIRA BEZERRA / 5021634; MARIA CAROLINE DA SILVA SAMPAIO / 5032059; MARIA CRISTIANA LIMA DA CONCEIÇÃO / 5018374; MARIA CRISTIANE BASTOS DE SOUZA / 5007143; MARIA CRISTIANE DA SILVA GOMES / 5028019; MARIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA / 5016479; MARIA CRISTINA LEÃO SILVA / 5001846; MARIA DA CONCEIÇÃO DUQUES FEITOSA / 5024625; MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA / 5014409; MARIA DA GLORIA MARQUES DE PAULA / 5007798; MARIA DA LIBERDADE FERREIRA ALBUQUERQUE / 5013321; MARIA DAIANA LINDOSO DO NASCIMENTO / 5016916; MARIA DANUSA MARTINS / 5001579; MARIA DARLENE DA SILVA GOMES / 5015740; MARIA DAS DORES ALMEIDA DO SACRAMENTO ALVES / 5020840; MARIA DAS DORES VITORINO DE LIMA / 5020794; MARIA DAS DORES VITORINO DE LIMA / 5010098; MARIA DAS GRACAS DA COSTA CAVALCANTE / 5001242; MARIA DE FÁTIMA MACHADO / 5007550; MARIA DE FÁTIMA MARINHO PEREIRA / 5010748; MARIA DE FATIMA MARTINS FERREIRA / 5010594; MARIA DE JESUS MOURA DE LIMA / 5001064; MARIA DO CARMO QUEIROZ DOS SANTOS / 5034213; MARIA EDENILZA DE SOUZA NASCIMENTO / 5026580; MARIA EDUARDA COSTA SILVA / 5002001; MARIA ELIENE ROCHA DE ALMEIDA / 5029953; MARIA ELIETE DE ALMEIDA ANDRADE / 5008905; MARIA ELIUDA CAVALCANTE LIMA / 5028086; MARIA EVILIN BARBOSA RODRIGUES / 5000076; MARIA FABIANA AMORIM DE LIMA / 5027683; MARIA FLAVIA DE AZEVEDO SILVA LIMA / 5023114; MARIA FRANCISCA ARAÚJO OLIVEIRA / 5008468; MARIA GERCIANA SOUZA DE ARAÚJO / 5015537; MARIA GLEICIANE PESSOA BRASILIANO / 5024846; MARIA HELAINE DA SILVA FERREIRA / 5034787; MARIA IDENILDA SILVA HOLANDA / 5015154; MARIA ILCINA DA SILVA E SILVA / 5022711; MARIA IRANILDA RODRIGUES SOUZA / 5003660; MARIA ISABEL VIDAL DE CASTRO / 5010438; MARIA ISANIR JESSE DE ARAGÃO MOTA / 5032210; MARIA JACQUELINE CAVALCANTE ALVES / 5005353; MARIA JANAIRA PAULA ROGERIO / 5001811; MARIA JAQUELINE PAULA ROGÉRIO / 5007720; MARIA JARBIANE VIEIRA DA SILVA / 5007569; MARIA JOSE DA SILVA / 5034060; MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA / 5024641; MARIÁ KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA / 5018706; MARIA LEDA SILVA / 5007372; MARIA LEILIANE DE SOUSA ROCHA / 5028744; MARIA LIDUINA LIMA NASCIMENTO / 5006430; MARIA LUCIANA MOURA DA SILVA / 5009103; MARIA LUCIENE SILVA DO NASCIMENTO / 5025737; MARIA LUCIMAR MARQUES DOCIMO / 5023700; MARIA LUIZA PINHEIRO GODINHO / 5032393; MARIA NATIELE DA ROCHA NEGREIROS / 5015979; MARIA RAIFA TANANTA DOS SANTOS / 5008115; MARIA RAVANNA DE SOUZA MIRANDA / 5029260; MARIA REGILENE SOUSA E SOUSA / 5014220; MARIA ROSALIA CORREA BELMIRO / 5029830; MARIA ROSANGELA MENEZES SARAIVA / 5033152; MARIA ROSILDA DE SOUZA NASCIMENTO / 5032490; MARIA ROSILENE LIMA DA CONCEIÇÃO / 5010667; MARIA RUTIELE MENEZES DE OLIVEIRA / 5020964; MARIA SAMYLLA DE FARIAS SILVA / 5033888; MARIA SHEILA GOMES DA SILVA / 5020476; MARIA SIRLANDIA SILVEIRA DE MOURA / 5024862; MARIA SIRLANDIA SILVEIRA DE MOURA / 5022312; MARIA SUELEN SANTOS DE ANDRADE / 5029783; MARIA TAÍS DA SILVA CASTRO / 5018005; MARIA TEREZINHA DE JESUS DA SILVA / 5029392; MARIA VALERIA DA SILVA BESERRA / 5009774; MARIA VALÉRIA FIRMINO DA SILVA / 5009499; MARIA VERONICA DE AVILA MAGALHAES / 5016495; MARIA ZEINAR SOUZA DA SILVA / 5000637; MARIANA RODRIGUES AL-

VES / 5007127; MARIELE RISO DA SILVA / 5015960; MARIELSON LIMA DE ANDRADE / 5000254; MARILETE DA CRUZ PEREIRA / 5023416; MARISTÉLIA MARTINS DOS SANTOS / 5033004; MARIVALDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA / 5000114; MARLISON COSTA DA COSTA / 5020832; MARLITON SANTOS REIS / 5017076; MARLON FELIPE AMANCIO DA SILVA / 5001552; MARNIZIA SOUZA PEDROZA / 5000939; MARTA DA CRUZ OLIVEIRA / 5033209; MARTINS SAMPAIO DE MOURA / 5018846; MASSIONY DA SILVA LIMA / 5008247; MATEUS BRUNO DA CONCEIÇAO SALES / 5009855; MATEUS MELO MATOS DA COSTA / 5028167; MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS / 5019435; MATEUS SOUSA DE DEUS / 5012619; MATEUS TEIXEIRA DE ARAUJO / 5030706; MATHEUS CASTRO DA SILVA / 5035422; MATHEUS DE FREITAS SANTANA / 5021987; MATHEUS FELIPPE NERI DE SOUZA / 5026393; MATHEUS FERREIRA DE SOUZA / 5011388; MATHEUS HONORATO DE MENEZES / 5001285; MATHEUS ROSA DA SILVA / 5030285; MATHEUS SILVA DOS SANTOS / 5012791; MATHEUS SOUSA AGUIAR / 5016274; MATSUL IVAN SILVA GELETT / 5000572; MATTHEUS OLIVEIRA COELHO / 5031001; MATUZALEM DE SOUZA FERREIRA / 5008859; MAURICELIO BATISTA COSTA / 5032920; MAURICIO CHAVES DO NASCIMENTO JUNIOR / 5013607; MAURICIO MOZART DOS SANTOS LOPES / 5005035; MÁXIMA VIEIRA DA SILVA / 5033284; MAXIMILIANO FONSECA DE LIMA / 5011574; MAXSUEL DE SOUZA AGUIAR / 5021596; MAYARA SAUANE DO CARMO DIAZ / 5018013; MAYCON MOREIRA DA SILVA / 5027179; MAYCON RUAN DANTAS SAMPAIO / 5017300; MAYRA MACIEL DA SILVA / 5027012; MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO / 5032253; MELQUIZEDEQUE CARLOS DE JESUS DO NASCIMENTO / 5031923; MESSIAS ARAUJO DE FIGUEIREDO / 5007925; MESSIAS PEREIRA LYRA / 5035309; MEZAQUI FERREIRA DA SILVA / 5031133; MICAEL SARAIVA SANTANA NOGUEIRA / 5014581; MICAELLI THAIS DE OLIVEIRA MENDONCA / 5014638; MICHAEL DE PAULA CRUZ / 5007216; MICHAEL VAGNE DA SILVA DIAS / 5027110; MICHEL GEOVANI DE SOUZA SILVA / 5012899; MICHEL LIMA VIRGINIO / 5034655; MICHELE ALVES BARROZO / 5020204; MICHELE FELICIDADE COLMAN / 5027870; MICHELE TAVARES AGUILERA / 5000335; MICHELI FREITAS SOARES / 5025940; MICHELI SANTOS ANDRADE / 5021650; MICHELLE DO SACRAMENTO RAMOS / 5011981; MICHELLY MOURA DE LIMA / 5026547; MIGUEL JOSÉ DA SILVA NETO / 5034370; MIKAEL FERREIRA LACERDA / 5028370; MILA RAQUEL DA CONCEIÇÃO COSTA / 5004012; MILEIDE DA SILVA CORREIA / 5033403; MILENA ALVES DA SILVA / 5008450; MILENA CRISTIANE LIMA DA SILVA / 5010187; MILENA DA SILVA SOUSA / 5029864; MILENA MIRANDA ARMES / 5022207; MILENA SILVA DOS SANTOS / 5010888; MILIANIA DA SILVA SOUZA / 5028817; MILON SALAZAR GRAMINHOLI DOS SANTOS / 5009693; MIQUEIAS GOMES FEITOSA / 5029066; MIQUEIAS PAIVA RODRIGUES / 5027969; MIRENI DOS SANTOS ALVES / 5001722; MIRIAN SOUZA SILVA / 5015642; MIRICELIA FERNANDES DE CARVALHO / 5034280; MIRLA ALVES DA SILVA / 5015855; MIRLA BRITO DE ARAUJO / 5013275; MIRLA FERREIRA DA SILVA / 5003512; MIRLANE CHAVES MAIA / 5028035; MIRLANE RODRIGUES DE SIQUEIRA / 5019966; MIRLEIDE SILVA DE SOUZA / 5003938; MISAQUE ARAÚJO DA SILVA / 5017432; MISSAY NOBRE DA SILVA / 5007739; MOISES CARVALHO DAVILA / 5025745; MOISES FONSECA DA ROCHA / 5022126; MOISES ORIAR DE FREITAS / 5023696; MOISÉS PEREIRA DA CONCEIÇÃO / 5026652; MONICA APARECIDA DA SILVA BEZERRA / 5001889; MÔNICA DE SOUZA BREGUEDO / 5020522; MÔNICA REIS DE OLIVEIRA / 5027420; MYCHAEL DOUGLAS OLIVEIRA BATISTA / 5008948; MYTIA KELLE ROCHA DA CONCEIÇÃO / 5033241; NADIA PRISCILA FREITAS BRANDAO / 5032628; NÁGILA FERNANDA ARINO DA SILVA / 5012643; NAHIARA CRISTINA MONTEIRO DE MATOS / 5009251; NAIARA DO NASCIMENTO CAVALCANTE / 5033730; NAIDISON NASCIMENTO BRASIL / 5032334; NAILSON BISPO DE SOUZA / 5016452; NAISSON XAVIER DA SILVA / 5014743; NARDESON COSTA DE LIMA / 5016967; NARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO / 5017033; NATALIA FEITOZA FARIAS / 5010608; NATALIA NUNES MONTEIRO / 5006643; NATÁLIA RIBEIRO MARTINS / 5024927; NATÁLIA THAIS MOURA CARVALHO / 5034922; NATALINO ROCHA PINTO / 5000564; NATAN LIMA QUIROGA / 5032237; NATANAEL DA SILVA LOPES / 5002729; NATANE VIANA GONCALVES / 5026326; NATANIAS FERREIRA LIMA / 5023599; NATHANAEL LIMA DA COSTA / 5013119; NATHANIEL AYRES PEREIRA DOS SANTOS / 5001595; NATYELLE SILVA BERNARDINO / 5003750; NAYANI FERREIRA DA SILVA / 5010616; NAYARA DE LIMA FREIRE / 5023947; NAYARA ROCHA FERREIRA / 5012376; NEIVA SIBELE DO NASCIMENTO SILVA / 5024897; NELINALDO IRINEU DE ARRUDA / 5007615; NEMEZIO AUGUSTO DA SILVA GONDIM / 5001714; NEUSIONE MORAES LIMA MESQUITA / 5003148; NÍCOLAS SOUZA MORAES / 5033683; NICOLI DA COSTA ALMEIDA / 5001862; NIELEANE DE SOUZA SANTOS / 5000424; NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS / 5013437; NILCILENE REZENDE DE OLIVEIRA / 5014670; NILCINEILA LOPES DE SOUZA RODRIGUES / 5034450; NILCLEDIA DE SOUZA / 5005639; NILZILENE SILVA DE LIMA / 5030560; NIRES NETA OLIVEIRA DA SILVA / 5033381; NIRIANE SILVA DE LIMA / 5016045; NIVIA MENDES DA SILVA / 5025540; NUBIA FERREIRA BEZERRA / 5008654; NUBIA SOARES DOS SANTOS / 5026113; NURIEL FERREIRA DE SOUZA / 5000068; OBEDE PEREIRA MOURA / 5030552; ODAIL JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR / 5032342; OLENY SAUCEDO LEITE / 5002354; ONOFRE DE SOUZA SILVA / 5019818; ORCEMILDA ALMEIDA DA SILVA / 5021847; ORLAINE MENDONÇA DA PAIXAO / 5020735; OSIEL DE LIMA RODRIGUES / 5032350; OTANIEL LIMA DE BARROS / 5032229; OTON LUIZ OLIVEIRA DA COSTA / 5006783; OZIAS MATIAS DA SILVA / 5019958; OZIEL DÊNEVAN SILVA DE SOUZA / 5028280; PABLO UILIANS SILVA DE OLIVEIRA / 5002516; PALOMA FAÇANHA DA COSTA / 5008018; PAMELA LUNAYRA VALDEZ CAETANO / 5031427; PAMELA THUYANY MARIA ARAÚJO BATISTA / 5016843; PATRICIA COSTA DE ALENCAR / 5027004; PATRICIA DAMASCENO DA SILVA / 5000106; PATRICIA DE SOUZA SILVA / 5026881; PATRÍCIA FERREIRA DE CARVALHO / 5025893; PATRÍCIA MARA SOUZA SAMPAIO / 5008751; PATRICIA NAZARÉ DE ALMEIDA / 5006848; PATRICIA PANTOJA MARCONDES / 5012155; PATRICIA SANTIAGO DE OLIVEIRA / 5001307; PATRICIA SILVA D OLIVEIRA / 5026024; PATRICIA TAINE ARAÚJO BATISTA / 5004713; PATRINI SOARES DE SOUSA / 5010500; PAULO CELIO DA COSTA CAPISTRANO / 5017424; PAULO EDUARDO GONZAGA JUNIOR / 5009588; PAULO HENRIQUE CARVALHO DANTAS / 5016428; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA / 5009049; PAULO HENRIQUE PINTO ALVES / 5003822; PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA / 5026059; PAULO LUCAS SOUZA DA SILVA / 5025168; PAULO QUINTELA DE ARAUJO JUNIOR / 5012490; PAULO RICARDO FREITAS DA SILVA / 5023220; PAULO RICARDO LEÃO STEFFEN / 5006201; PAULO ROBERTO FERREIRA AZEVEDO / 5016029; PAULO RODRIGO MOREIRA DA SILVA / 5031109; PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA / 5027241; PEDRO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO / 5014247; PEDRO JOSE GUIMARAES CALDEIRA FILHO / 5013763; PEDRO LUCAS VALDEZ CAETANO / 5010020; PEDRO PERES DA ROCHA / 5007291; PERLA BATISTA DA SILVA / 5009766; POLIANA ALVES DE SOUZA / 5006805; POLIANA DE LIMA GOMES / 5001633; POLIANA LIMA LEMOS / 5026938; POLYANA MODESTO DE CARVALHO / 5023939; PRISCILA COSTA DE CASTRO / 5015189; PRISCILA PINHEIRO DA SILVA / 5005027; PRISCILA ROSAS ALVES / 5020565; PRISCILLA OLIVEIRA SILVA / 5002281; QUEILA SILVA DE CASTRO / 5006015; QUEITE ELEN CRUZ DA ROCHA ALVES / 5021553; QUELSSINAIRA GOMES DA SILVA FREITAS / 5028450; QUELVIN DA SILVA GASPAR / 5001994; QUERCIA DE SOUZA NASCIMENTO / 5005558; QUEVILA DOS REIS OLIVEIRA / 5034477; RAFAEL DOS SANTOS KOURI / 5031516; RAFAEL FERREIRA DA SILVA / 5000238; RAFAEL LUIZ LIMA FARIA / 5031010; RAFAEL MARCENA DA SILVA / 5014948; RAFAEL XAVIER DE ASSIS / 5013151; RAFAELA DA SILVA ANDRADE / 5007658; RAFAELA DE LIMA FERREIRA / 5019710; RAFAELA DE SOUZA SOARES CASTRO / 5023467; RAFAELA FATIMA PICINATO SANTANA / 5027497; RAFAELA VIRICIO DA SILVA / 5017734; RAFAELLE SANTOS DE OLIVEIRA / 5012465; RAIANE DE JESUS CARDOSO / 5013984; RAIANE DIELE DE SOUZA TORRES BARROS / 5015901; RAIANE NORONHA DE CARVALHO / 5034574; RAIARA DE SOUZA FILHO / 5012937; RAIFANA DE LARA SOARES / 5016134; RAILAN MARTINS NASCIMENTO / 5009146; RAILAN NUNES BRITO / 5014280; RAILANI SUSSUARANA DE NEGREIROS / 5000718; RAILANY NONATA DOS SANTOS / 5027659; RAILDA PAULINO DO NASCIMENTO / 5027934; RAIMUNDA NONATA QUEIROZ DA SILVA / 5009928; RAIMUNDA NONATA SILVA DE LIMA / 5004330; RAIMUNDO CARLOS SOUZA LIMA / 5008573; RAIMUNDO NONATO DA SILVA PEREIRA / 5009014; RAIMUNDO NONATO DOMINGUES DA COSTA JUNIOR / 5023637; RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOUZA / 5012406; RAIMUNDO NONATO MAGALHAES FILHO / 5006376; RAIMUNDO NONATO SOUZA DE QUEIROZ / 5025257; RAIMUNDO RICARDO ROLIM MONTEIRO / 5003652; RAIMUNDO THIAGO BARRANOVA DANTAS / 5024374; RAINNER DOS SANTOS CARVALHO / 5029481; RAIRAN DE SOUZA FILHO / 5011507; RALF LUCAS SOUSA SOARES / 5001870; RAMERSON RAFAEL HONORATO AVILA / 5004934; RAMIELHE SILVA DE ARAUJO / 5024714; RAMILA BRITO DE OLIVEIRA / 5035490; RAMIRO DA SILVA DUARTE / 5030439; RÂMMILI JARDEL MOTA DE SOUZA / 5030358; RAMON REIS MENZEL / 5000343; RANEICE RIBEIRO NERES / 5009561; RANGEL ASSUNÇAO DE OLIVEIRA / 5000157; RANIELE DE SOUZA RODRIGUES / 5025931; RANIELEM SILVA DO NASCIMENTO / 5032415; RAONY SILVA DE JESUS / 5015111; RAQUEL DAMASCENO DE SOUZA / 5020310; RAQUEL RODRIGUES DA SILVA / 5009898; RAQUEL SANTANA DA SILVA / 5007410; RAQUEL SOUZA BARROS / 5032466; RAVENNA BREGENSE OLIVEIRA / 5035066; RAYANE FABRICIA DA SILVA MACHADO DE ANDRADE / 5005671; RAYANE MARIA DE MELO QUEIROZ / 5024943; RAYLANE BARROS DO NASCIMENTO / 5010730; RAYLANI DO NASCIMENTO SILVA / 5024420; RAYNE DA SILVA LUNA / 5013879; RAYS-

SA GOMES DE SOUZA / 5019885; RAYSSA LIMA DA COSTA / 5008840; RAYSSA OLIVEIRA SILVA / 5004250; RAYSSA SILVA DE LIMA FEITOSA / 5009839; REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA / 5021499; REBSON GALVÃO DA SILVA / 5031656; REGIAN DA SILVA / 5021227; REGIANE DE SOUZA BARBOSA / 5030005; REILE FELIX DE LIMA / 5007500; RENATA CAVALCANTE MENESES MONTEIRO / 5019400; RENATO CARLOS DO CARMO DE SOUZA / 5002770; RENATO LOUREIRO DE ANDRADE / 5008204; RENAYRE DE QUEIROZ MARQUES / 5033012; RENE FREITAS DE ARAUJO / 5005892; RENER BARBOZA DE SOUZA / 5003326; RICHARD HENRIQUE DA SILVA SOUZA / 5015421; RIGLISON FERREIRA DOS SANTOS / 5018170; RILSIANE GOMES DA CUNHA / 5010551; RITA DE CÁSSIA DA COSTA PINTO / 5027667; RIZONETE ALMEIDA / 5002052; ROANES SOUZA SANTOS / 5034760; ROBERTO COSTA DA CONCEIÇÃO / 5003792; ROBERTO MIKAEL DA COSTA SILVA / 5009502; ROBSON MARIANO DOS ANJOS / 5026806; ROBSON QUEIROZ DOS SANTOS / 5014662; ROCHELIEL PAULINO DE ALBUQUERQUE / 5011094; ROCICLEI FEITOSA DA SILVA / 5013747; RODRIGO BARBOSA DAS NEVES / 5012864; RODRIGO MATOS DO NASCIMENTO / 5009308; RODRIGO ROCHA DA SILVA / 5027900; RODRIGO ROCHA DE ARAUJO / 5007801; RODRIGO SOUSA DA SILVA / 5001528; RODRIGO SOUZA BARROSO / 5012961; RODRIGO TAVARES DE ALMEIDA / 5017378; RODRIGO XAVIER DE LIMA / 5011620; ROGÉRIO ARAÚJO DE ALENCAR / 5032245; ROGÉRIO PEREIRA ALVES / 5018129; ROMARIO DA SILVA COELHO / 5024064; ROMÁRIO LIMA DE OLIVEIRA / 5011841; ROMÁRIO PAULO DE SOUSA RIBEIRO / 5002702; ROMISSON PEREIRA DOS SANTOS / 5024838; ROMULO PAZ MESQUITA / 5026857; RONALDO CONCEIÇÃO DA SILVA / 5002591; RONALDO LIMA DE NEGREIROS / 5026563; RONALDO PIO DE ALMEIDA / 5004322; RONE PEDRAZA LIMA / 5007089; RONES LIMA CARNEIRO / 5018773; RONI GLEISSON SOUZA COSTA / 5029414; RONIER FELIPE DA SILVA OLIVEIRA / 5015510; RONILSON ARAUJO DA SILVA / 5015782; RONISSON LIMA DE SOUZA / 5010322; RONNE VON DA SILVA RIBEIRO / 5025192; ROOSEVELT IBEJI LOPES CORTEZ / 5033780; ROSA MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA / 5023360; ROSA MARIA MACHADO DE LIMA / 5003970; ROSANA FERREIRA DA FAMA / 5007674; ROSANA FREITAS DA SILVEIRA FELIX / 5018277; ROSANA MARQUES DA SILVA / 5031540; ROSANA PEDRASSOLLI DE FREITAS / 5015600; ROSANGELA DA SILVA TELES / 5018382; ROSANGELA MARQUES DA SILVA / 5002621; ROSANGELA PEDRAZA DE LIMA / 5001234; ROSENILIA FRANÇAS DA SILVA / 5003105; ROSILENE CARDOSO DE LIMA / 5025680; ROSIMEIRE DA ROCHA SILVA / 5022096; ROSIMEIRE MARIA RODRIGUES SOUZA / 5016797; ROSINEIA NASCIMENTO FERNANDES / 5003156; ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS / 5029465; ROSINEIRE LIMA DE ARAÚJO / 5009936; ROSSILDO SALES DO NASCIMENTO / 5018366; RUAN DE MESQUITA AMORIM / 5003032; RUAN MAIA MARTINS / 5022827; RUAN MATEUS DA SILVA MARTINS / 5008301; RUBERLENE COSTA LIMA / 5015006; RUBILENE CORREIA NASCIENTO / 5003679; RUSLAN DOS REIS SENA / 5013143; RUTIELE LIMA DA SILVA / 5033578; RUTILENE SOUZA MELO / 5022304; SABRINA DE OLIVEIRA DA SILVA / 5026733; SABRINA DOS REIS BARBOSA / 5013950; SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA / 5017912; SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA / 5029007; SABRINA JESUS BATISTA DE ALMEIDA / 5018196; SAIMON FELIPE SOUZA SILVA / 5011540; SAIRO FERRAZ DE OLIVEIRA / 5028310; SALINE KESIA DA SILVA GOMES / 5031249; SALVIO DO NASCIMENTO SILVA / 5028698; SAMARA DA SILVA PEREIRA / 5006309; SAMARA DOS SANTOS LIRA / 5006546; SAMARA GOMES DA SILVA / 5018692; SAMARA VANZILER PASCOAL / 5023130; SAMÁRIA SANTOS DA SILVA / 5002028; SAMIA SOUZA AMARAL / 5018242; SAMUEL ALVES DA COSTA / 5032962; SAMUEL ANTUNES DA CONCEIÇÃO / 5006031; SAMUEL BARBOSA DE ALENCAR / 5016649; SAMUEL DA CONCEIÇÃO GOMES / 5004292; SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA / 5005647; SAMUEL SOUSA DO NASCIMENTO / 5020603; SAMURAI RIBEIRO DA SILVA / 5025656; SAMYA SOUZA DOLIVEIRA MOTA / 5008549; SANDRA FERREIRA DA SILVA / 5002478; SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 5029449; SANDRA SANTIAGO DA COSTA / 5016436; SANDRESSA NEGREIROS SOUZA / 5028680; SANDRINA FERREIRA DE SOUZA / 5021359; SANDRO JUNIOR GUIMARAES DA SILVA / 5011035; SANDRO SILVA RODRIGUES / 5006350; SANDSON FIGUEIREDO DE MATOS / 5031125; SANIELE FONSECA DE SOUZA / 5009545; SARA CRISTINA DA PENHA MACHADO / 5016738; SARA CRISTINA DA SILVA SOUZA / 5031990; SARA FONSECA DA ROCHA / 5004446; SARAH ARAÚJO DE LIMA / 5032970; SÁVIO DE MELO ANDRADE / 5001404; SÁVIO GABRIEL LIMA PAIVA / 5007046; SAYMO MAXCIEL FEITOSA DA SILVA / 5024269; SAYONARA FILGUEIRAS DA SILVA SANTOS / 5000785; SEBASTIÃO ALUÍZIO JESUS DA SILVA / 5033802; SELMA CARVALHO DA SILVA MARQUES / 5001536; SELMA FABRICIA ANDRADE KEA / 5023190; SELMO PIMENTEL DE MELO / 5015820; SÉRGIO DE MOURA ALVES / 5027322; SERGIO NASCIMENTO BARRETO / 5029678; SHAID DA SILVA TAMBURINI / 5017270; SHEILA NOBRE KARLINSKI / 5011744; SHYRLIANE FERREIRA SOBRINHO / 5021642; SIDIMAIRA MATIAS DE FREITAS OLIVEIRA / 5001773; SIDNEY LIMA ALMEIDA / 5002583; SIDNEY ROBERTO WANDERLEY DA CRUZ / 5022860; SILVANA DOS SANTOS DA SILVA / 5022770; SILVANGELA SILVA DOS SANTOS / 5011663; SILVÂNIA SILVA DE ARAUJO / 5010721; SIMONE MARIA DE OLIVEIRA / 5019567; SIMONE VIEIRA DE SOUZA BARROS / 5028582; SINDEL BRANDÃO DA SILVA SOUZA / 5019702; SIRLENE DA SILVA PENEDO / 5018617; SNALLEY ABREU DE LIMA / 5020417; SONIA MOREIRA BRASIL / 5026873; SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS / 5035740; SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS / 5013224; STEFANE SILVA VIDAL / 5012031; STEPHANYE DA SILVA TEOTONIO / 5028990; SUANNE DE ARAUJO DE SOUZA / 5035155; SUELENE MARIA SOUZA MENEZES / 5029660; SUELI FERREIRA GOMES / 5000580; SUÉLLI SOUZA GONÇALVES / 5024773; SULIVANDO DE SOUZA FERREIRA / 5020999; SUSANA DE LIMA NASCIMENTO CARDOSO / 5005426; SUZANA DA SILVA MOURA / 5021308; SUZANA LIMA DE CASTRO / 5013488; SUZANAYRA DA SILVA MOTA / 5005531; SUZELI PEREIRA DE SOUSA ONOFRE / 5032679; SUZIANE DA SILVA SOUZA / 5035007; TAFAREL PAULA COSTA / 5010055; TAIANE AIRES DO NASCIMENTO / 5000300; TAINE DO VALE SEVERINO / 5027799; TAINE SILVA OLIVEIRA / 5027330; TAIRINE MAIA SILVA / 5004209; TAIRIS GOMES RODRIGUES / 5005485; TAISMARA OLIVEIRA DA SILVA / 5018455; TALISSA DO NASCIMENTO DIAS / 5034442; TALITA SOUZA DA SILVA / 5005841; TAMAYRA MATOS DE MOURA / 5015804; TÂMELA PEIXE ARAÚJO LIMA / 5026318; TAMIRES ANGELICA SANTOS DO NASCIMENTO / 5005256; TAMIRES ARAGÃO OLIVEIRA CAVALCANTE / 5009430; TANIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS / 5019540; TARCIANA AMELIA SOUTO PESSOA / 5032881; TARCIÁRA LARISSA SOARES DE ALENCAR / 5020115; TARCISIO DA SILVA NERI / 5006279; TATIANA DE SOUZA SALES / 5010454; TATIANE AMARO DA CUNHA / 5015774; TATIANE ARAÚJO DA COSTA / 5016126; TATIANE BORGES DA PASCOA / 5030161; TATIANE PEREIRA RODRIGUES / 5017696; TATIANE VASQUES DE LIMA / 5017190; TATICILENE VIEIRA MENDES / 5006457; TAYANA GOMES DE ALBUQUERQUE / 5011515; TAYLANE BARBOSA DA SILVA / 5035341; TELMO PINHO DA COSTA FILHO / 5020174; TEREZINHA DE JESUS CORDEIRO DE OLIVEIRA / 5015316; TEREZINHA SOARES DOS SANTOS / 5021944; THAINÃ FERNANDES BRAGA / 5030200; THAINÁ GONÇALVES DOS SANTOS / 5008336; THAINARA DA SILVA GOMES / 5010969; THAIRINI DE SOUZA BRAGA / 5003733; THAIS CAROLINA BEZERRA MONTEIRO / 5001250; THAISLA RAYANA FREITAS DE SOUZA / 5001978; THALES FELINTO DA SILVA / 5013640; THALINE KAROLINE ESPÍNDOLA ALVES / 5002923; THALITA SILVA DE CARVALHO / 5003768; THALYSSON CARVALHO PITA / 5012767; THAMYRES SOUZA DA SILVA / 5009316; THAYANE SAYONARA ALVES DO VALE / 5003520; THAYLANI ACACIO GALDINO / 5017670; THAYNA CRISTINA DA COSTA SILVA / 5021235; THAYNNARA DE FATIMA ALVES CAVALLIEIRI / 5011566; THAYNY PAMELA NASCIMENTO VIEIRA / 5032725; THAYRO ROBERTO SANTANA DE SOUZA / 5017858; THEODOMIRO CORREIA RODRIGUES / 5019737; THIAGO ANDRÉ MAIA / 5013674; THIAGO DE CARVALHO LOURENÇO / 5016169; THIAGO FELIPE DA SILVA / 5003601; THIAGO FREIRE DE OLIVEIRA / 5025176; THIAGO JARDIM DA SILVA / 5000599; THIAGO WILAME COSTA DA ROCHA / 5019303; THOMAS RODRIGUES FELIX / 5033543; TIAGO COSTA BARROS / 5014611; TIAGO DE SOUZA PINTO / 5014816; TIAGO DE SOUZA SANTOS / 5029457; TIAGO DOS SANTOS LEMOS / 5020298; TIAGO FELIPE DA SILVA / 5019486; TIAGO LUIS FERREIRA MENDES / 5000815; TIAGO QUEIROZ DA SILVA / 5002737; TIAGO SILVA DE CARVALHO / 5005140; TIAGO SILVA DE SOUZA / 5021812; TIAGO SILVA DOS SANTOS / 5015766; UANDERSON DE SOUZA / 5005817; UDERLÂNIA SOUZA DE LIMA / 5015898; UELISSON BARROS DE SOUZA / 5018234; UELLITON CARLOS SARAIVA NOBRE / 5018714; UERNEI ADEMILSON FEITOSA MARTINS / 5018765; UERNEI ADEMILSON FEITOSA MARTINS / 5029279; UESLEI VASCONCELOS PINHEIRO / 5016339; UESLEY DA SILVA MORENO / 5027365; UITALO LIRA DE ALMEIDA / 5010101; ULISSES JOSÉ DA SILVA NETO / 5032741; UOSTON DE FREITAS / 5028620; VALDEIR SOUZA DE OLIVEIRA / 5027152; VALDEMAR MATOS PAULA / 5016487; VALDILENE TELES DE AQUINO / 5005230; VALDINEI PONTES DE JESUS / 5016398; VALÉRIA ASSUNÇÃO GOMES / 5031400; VALMIR SANTOS LOPES / 5033985; VALRANI FERREIRA DA SILVA / 5000807; VANDERLANE PAULINO DA SILVA / 5016509; VANDERLEIA DO NASCIMENTO PESSOA / 5019168; VANDERLEIA FARIAS MARTINS / 5009120; VANESSA COSTA DE ARAUJO / 5027276; VANESSA CRISTINI DE SOUZA MIKUANSKI / 5013836; VANESSA DA SILVA MACHADO / 5005132; VANESSA DE FREITAS SOUZA / 5013356; VANESSA DE SOUZA CASTRO / 5015057; VANESSA KARYNA SANTOS DA TRINDADE / 5031192; VANESSA MENDES DÓRIA / 5006902; VANESSA NOGUEIRA RIBEIRO / 5001790; VANESSA OLIVEIRA DA SILVA / 5031419; VANESSA PEREIRA TRINDADE / 5022134; VANESSA

SARAIVA NOGUEIRA / 5032814; VANESSA SILVA DE SOUZA / 5015367; VANIA DO CARMO NERY / 5033659; VANIA FERREIRA DA SILVA / 5025508; VANILSON GOMES ARAUJO / 5025591; VELUMA BEZERRA PESSOA / 5000645; VERONICA DO VALE SEVERINO / 5020018; VERUSKA OLIVEIRA FREIRE MARINHO / 5020379; VICENTE MANSUETO AGUIAR NETO / 5027411; VICTOR BRAGA DE SOUZA / 5029910; VICTOR PEREIRA MOURA DOS SANTOS / 5011914; VICTÓRIA CAROLINA TEIXEIRA DE SOUZA / 5033454; VINICIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES / 5034230; VIRLANJA DA SILVA RIBEIRO / 5019117; VITOR ARAUJO DE SOUZA / 5020387; VITOR BAIAO FERREIRA / 5002605; VITOR OLIVEIRA DE SOUZA / 5014182; VIVIANE MELO LIMA / 5017157; VOLNY COSTA DO NASCIMENTO / 5008662; VYRLANNIA MAYRA DE AQUINO DA SILVA / 5003067; WAGNER NASCIMENTO GOMES DA SILVA / 5003369; WAGNER SOARES DO NASCIMENTO / 5001480; WAGNO MENDONÇA DE AZEVEDO / 5007585; WALEM DO NASCIMENTO LIMA / 5009740; WALESKA DO NASCIMENTO OLIVARES / 5003890; WALISSON SILVA DE SOUZA / 5012414; WALTER DE SOUZA CASTRO / 5003865; WALYSON DA SILVA CHAVES / 5002087; WANDERLEY MARQUES DE MOURA / 5028540; WANDERSON SILVA DOS SANTOS RODRIGUES / 5010802; WANESSA LIMA DA COSTA BRITO / 5029694; WANGLEY RICHARD SOUZA DA SILVA / 5029732; WATYLA DA SILVA ARAUJO / 5034051; WELITON ALMEIDA RODRIGUES / 5031800; WEMERSON DE LIMA CUNHA / 5035759; WERICLES ABRÃO DA SILVA SANTOS / 5007712; WERICLES ABRÃO DA SILVA SANTOS / 5012058; WERLLISTON ARAÚJO CARDOSO / 5006210; WERLYSON COSTA DE OLIVEIRA / 5014387; WESLEY BENTO FERREIRA / 5029198; WESLEY CARVALHO DA SILVA / 5032067; WESLEY PINHO DE SOUZA / 5013615; WESLEY SANTOS DE SOUZA / 5022088; WESLLI COSTA PEREIRA / 5021375; WEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA / 5029716; WEZIO DA SILVA ARAUJO / 5011558; WILLIAM ARAÚJO DA SILVA / 5007690; WILLIAN CESAR RODRIGUES / 5034043; WILLIAN DOS SANTOS NOBRE / 5015138; WILLY KENNEDY DE LIRA SOUSA SOARES / 5006937; WITALLO PAIVA DA ROCHA / 5005418; WITHALO LIMA DOS SANTOS / 5015200; XEINER BARBOSA DE SOUZA / 5001412; YANN GOMES DA SILVA / 5028639; YARA DAVILA DE OLIVEIRA CASTRO / 5022487; YARA JULIA PEREIRA DA SILVA / 5006155; YASMIN GADELHA FREITAS / 5026962; YASMIN TORRES OLIVEIRA / 5001030; YSLEY RAYELI BRAGA GARCIA / 5003458; YSMAEL DA SILVA BESSA.

2.2. Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção DEFERIDOS em 50% na seguinte ordem: número de inscrição e nome em ordem alfabética.

5030153; ALDIONE LIMA DA SILVA / 5032016; ANA MARIA DOS SANTOS LOPES / 5005434; ANTONIA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA / 5001161; GERSANDRO VASQUES DE LIMA / 5027233; MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA / 5003717; MARÍLIA GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS / 5003245; MARTA MONTEIRO DA SILVA FRANÇA / 5014395; PRISCILA FARIAS DE QUEIROZ / 5017122; SEBASTIANA SOLANGE DA SILVA BEZERRA / 5015448; TARLEN DA SILVA MELLO.

2.3. Relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção INDEFERIDOS na seguinte ordem: número de inscrição e nome em ordem alfabética.

5000220; ABIB NEURO PEREIRA FREIRE / 5022401; ADAISA ALMEIDA DA SILVA / 5035376; ADANN LUCIO SILVA ROSA / 5032474; ADELINO MARTINS DE LIMA / 5022576; ADENILSON DUTRA DE SOUZA / 5031842; ADRIANA CRISTINA FROTA DE OLIVEIRA / 5025710; ADRIANA DA SILVA LIMA CONCEIÇAO / 5023807; ADRIANNY DA SILVA PINHEIRO / 5009022; ADRIANO CORDEIRO REGS / 5031885; ADRIANO DA SILVA FURTADO / 5011299; ADRIELLY MAGALHÃES DIMAS / 5011922; ADRYNNE VITORIA FERNANDES DE SOUZA GONÇALVES / 5032180; AGLAICELENE PERREIRA DA SILVA / 5019478; AIRTON LIMA DA COSTA / 5032750; ALAILTON ALMEIDA DE SOUZA / 5014549; ALAIM BEZERRA DA SILVA / 5001129; ALAINE NOGUEIRA DA SILVA / 5021367; ALAN VASCONCELOS DOS SANTOS / 5028647; ALANA MONTE NASCIMENTO / 5034469; ALBSON SÁ DA SILVA / 5003695; ALCIAN NOBRE DE SOUZA / 5019990; ALDERLAN NOGUEIRA DA SILVA / 5013127; ALDILANDIO OLIVEIRA DA SILVA / 5013372; ALEF HERON MONTEIRO DA SILVA / 5020921; ALEFE DE LIMA VALENTE / 5019559; ALEFE LOPES FIGUEIREDO / 5013623; ALEFF HENRIQUE MARQUES SILVA / 5009073; ALEX FREITAS DE ALMEIDA / 5012180; ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA / 5007305; ALEXANDRE DAS CHAGAS CONCEIÇAO / 5014875; ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES / 5033870; ALEXANDRE OLIVEIRA AKEMOTO / 5004969; ALEXANDRE OLIVEIRA MANSOUR / 5028485; ALICE MONTE NASCIMENTO / 5008395; ALINE DE BRITO COSTA / 5000963; ALINE NOGUEIRA DA SILVA / 5012392; ALINE SOARES SANTANA CACELA / 5003539; ALINNE LIMA CHAVES / 5023327; ALISSON RODRIGUES DA SILVA / 5019800; ALUIZIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR / 5012481; ALZENIR PEREIRA DA SILVA / 5023041; AMANDA AMÉLIA DE SOUZA FREITAS / 5028248; AMANDA CARDOSO DAVILA / 5009464; AMANDA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO / 5019796; AMANDA LUIZA MOURÃO DA CILVA / 5001676; AMISTERDAN DA COSTA MATOS / 5020425; AMISTERDAN DE SOUZA PEREIRA / 5030722; AMORITI CESAR RIBEIRO JUNIOR / 5012783; ANA CARITAS MESSIAS TAVARES / 5001048; ANA CAROLINA COSTA DE ARAUJO / 5009383; ANA CAROLINA DA SILVA CARNEIRO / 5011612; ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA / 5013658; ANA CLEIDE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS / 5027020; ANA CLEIDE SILVA DOS SANTOS / 5019001; ANA CRISTINA DA SILVA SAMPAIO / 5035597; ANA CRISTINA SILVA MONTEIRO / 5010152; ANA KETHEIN PAULA MORAES / 5014069; ANA LICE BEZERRA DA SILVA / 5031087; ANA LIVIA OLIVEIRA DE ANDRADE / 5033047; ANA MARIA DA SILVA / 5030420; ANA PAULA DA SILVA MOREIRA / 5034884; ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA / 5027187; ANA PAULA DOS SANTOS / 5003474; ANA PAULA LOPES DA SILVA / 5033268; ANA PAULA OLIVEIRA LIMA / 5024323; ANA PAULA PIRES DA SILVA / 5006708; ANA RUTE DA SILVA DIAS / 5016673; ANAILTON SOUZA OLIVEIRA / 5019699; ANATALICE ARAÚJO DA SILVA / 5001730; ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS / 5002915; ANDERSON BRAGA MENDONÇA / 5025311; ANDERSON DA SILVA CONCEIÇÃO / 5033101; ANDERSON DE OLIVEIRA COUTINHO / 5017297; ANDERSON MARLY SOARES ANTONACCIO / 5025214; ANDERSON MOTA DA SILVA / 5029074; ANDERSON SAMPAIO PEDROZA / 5021731; ANDERSON SILVA BERNARDO / 5020255; ANDESSON MOREIRA DA SILVA / 5032903; ANDEVAN DE OLIVEIRA JANUÁRIO / 5014891; ANDRÉ DE SOUZA FREITAS / 5019427; ANDRE FREITAS DE SOUZA / 5030579; ANDRÉ JÚNIOR MARTINS DE LIMA / 5015944; ANDRÉ LUIZ BATISTA DA SILVA / 5023076; ANDRE SE SOUZA ARAUJO / 5014840; ANDREIA COSTA OLIVEIRA / 5020883; ANDRÉIA DA SILVA SABOIA / 5014018; ANDRÉIA NASCIMENTO CHAGAS / 5035260; ANDREIA PENHA DA SILVA / 5028159; ANDREIA SILVA NOGUEIRA / 5013135; ANDRESSA DA COSTA MENDES / 5027560; ANDRESSA SILVA OS ANJOS / 5024463; ANDRESSA VILANOVA DA SILVA / 5013739; ANDREW MASCARENHAS DO NASCIMENTO / 5026490; ANDREY OLIVEIRA PINHEIRO / 5007011; ANDRYNE FERREIRA RIBEIRO / 5028140; ANGELICA DE SOUZA LIMA / 5013178; ANGELICA MIRANDA DE AZEVEDO / 5013089; ANGELICA MIRANDA DE AZEVEDO / 5025303; ANGELO FERREIRA DA SILVA / 5031702; ANTÔNIA BENEDITA FARIAS DA SILVA / 5035104; ANTONIA CLEILSA ROCHA PINTO / 5026741; ANTONIA ELIENE DE SOUZA DAMASCENO / 5005167; ANTONIA ERIVANIA MARINHO DE LIMA / 5020905; ANTONIA NATAYNNE DA SILVA ARAUJO LIMA / 5008913; ANTÔNIA SÂMARA SOARES GASPAR / 5008409; ANTONIO ACASSIO MENDONÇA PEREIRA / 5012066; ANTONIO CARLOS COSTA / 5006929; ANTONIO CLAVISON BARBOSA DO CARMO / 5019630; ANTONIO CLEMER PEREIRA MOREIRA / 5015081; ANTONIO DE JESUS CRUZ DE ALMEIDA / 5028027; ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA / 5001340; ANTONIO IGOR FERREIRA MARINHO / 5003903; ANTÔNIO JESSÉ VERÇOSA DA SILVA / 5019087; ANTONIO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA / 5023602; ANTONIO KLAYSON SILVA PADILHA / 5025729; ANTONIO MARCIO SANTANA BARBOSA / 5026890; ANTONIO MARCOS DE SOUZA INACIO / 5032032; ANTONIO PEREIRA FERREIRA / 5028205; ANTONIO REGINALDO SOUSA E SOUSA / 5024951; ANTONIO RODISLANDE PEREIRA DE OLIVEIRA / 5015286; ANTONIO RODRIGO DE ARAUJO SOUSA / 5022053; ANTONIO SILVA COSTA / 5022460; ANTONIO THIAGO GOMES DAMASCENO / 5030056; ANTÓNIO UILIAN COSTA SILVA / 5022738; ANTONNY DOUGLAS GARCIA DA ROCHA / 5031320; ARIANE SARAIVA FERNANDES / 5017955; ARISSON SILVA DO VALLE / 5005094; ARLEFY MASCARENHAS DO NASCIMENTO / 5031311; ARLEILSON DA SILVA LACERDA / 5016541; ARTUR SANDERSON LIMA SOUZA / 5020182; ASSIRLEY RIGUES DE ANDRADE / 5021588; AUCILENE OLIVEIRA CARDOSO / 5012686; AUDIONE FERNANDES DA SILVA / 5024668; AUGUSTO CESAR SERVALHE FERNANDES / 5010780; AURICELIO ALVES DE SOUSA / 5014514; AYALA JORDAN MORENO DOS ANJOS / 5033799; AYLLA MARIA DA SILVA PEREIRA / 5013828; BIANCA RAMOS / 5031680; BRENDA LARESSA CAPPATTO / 5004128; BRENDA RAILANE DIAS DA SILVA / 5018510; BRENDO SANTOS DO NASCIMENTO / 5021146; BRENO LUIZ BORGES DE ALBUQUERQUE / 5005574; BRUNA DA SILVA MALVEIRA LIMA / 5033640; BRUNA DA SILVA OLIVEIRA / 5005159; BRUNA JUSTINO LOPES GADELHA / 5024170; BRUNA KATHERIN DA SILVA MONTEIRO / 5007860; BRUNA LIMA SOBRINHO / 5002397; BRUNA MELO LEAO / 5025532; BRUNA RODRIGUES SILVA DOS REIS / 5012139; BRUNO CAMPOS DE LIMA / 5011825; BRUNO DE SOUZA SANTOS / 5006880; BRUNO DO CARMO SILVA / 5001544; CAIO CESAR MATOS DE SOUZA / 5022797; CALEBE DOS SANTOS PINHEIRO / 5021200; CAMILA DE JESUS DA COSTA / 5022169; CAMILA VITORIA NASCIMENTO SOUZA / 5009278; CAMYLA DA SILVA PESSOA / 5030889; CARINA SHEILA SILVA LIMA / 5031435; CARLA RAQUEL CABRAL DE OLIVEIRA / 5000955; CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO SOUZA / 5029880; CARLOS DA SILVA NUNES / 5006040; CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SIVA / 5007330; CARLOS LUIZ DE FRANCA NOLASCO FILHO /

5012546; CARLOS WILLIAN BARRETO DA SILVA / 5021685; CAROLINE RIBEIRO DE SOUSA / 5014417; CÁSSIO ALVES ANRADE / 5011485; CELINA SILVA DE OLIVEIRA / 5030978; CELIO BARBOSA DA SILVA / 5010543; CESAR JUNIOR RODRIGUES PEREZ / 5020662; CÉSAR LIMA DA SILVA / 5006511; CEZAR JUNIOR SANTOS DE SOUZA / 5003776; CHARLES LEAL PEREIRA / 5025796; CICERO JEAN DE ARAÚJO AMORIM / 5010985; CLARINDO MANOEL GOMES JUNIOR / 5024722; CLAUDENISIO PLACIDO DA PAIXÃO / 5026423; CLAUDIOMAR RAMOS DE ALMEIDA JUNIOR / 5026482; CLAUDIOMAR RAMOS DE ALMEIDA JUNIOR / 5026504; CLAUDIOMAR RAMOS DE ALMEIDA JUNIOR / 5027675; CLEBSON MIRANDA OLIVEIRA / 5033071; CLEICINEIA MEDEIROS DA SILVA / 5026822; CLEIDE PE DA SILVA / 5019508; CLEILTON SILVA DOS SANTOS / 5022282; CLEIR ANTONIA DOS SANTOS MONTEIRO / 5001323; CLEOMAR CIRIACO DA SILVA / 5000882; CLEVERSON DE ARAUJO FERREIRA / 5020239; CLEVERSON FIGUEIREDO DE SOUZA / 5024617; CLEYTON MACIEL ROCHA / 5006554; CLÓVIS PIRES DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR / 5033055; CRISLANE DE OLIVEIRA MUNIS / 5034299; CRISTIANA SANTANA DE LIMA / 5034485; CRISTIANE VIANA MAIA / 5026687; CRISTINA SANTOS BARCELOS / 5018021; CRISTOPHER DE SOUSA QUEIROZ / 5033365; DAFNE FABIANA DE PAULA BISPO / 5004888; DAIANE DA SILVA SOARES / 5021219; DAIANE SILVA DA CRUZ / 5034612; DAIANNY KELLY BEZERRA LACERDA / 5028981; DAIENY MARTINS DE SOUZA / 5018080; DAITON DOS SANTOS MANGABEIRA / 5020263; DANIEL DE PAIVA RODRIGUES / 5014999; DANIEL DE SOUZA FREITAS / 5001919; DANIEL DE SOUZA NEGRÃO / 5028175; DANIEL FERREIRA ROSA / 5025028; DANIEL LENNON ALMADA SILVA / 5010390; DANIEL PAREIRA DE ARAUJO / 5000173; DANIEL SANTOS PINHEIRO / 5002486; DANIEL VICTOR RODRIGUES BORGES / 5025389; DANIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA / 5007178; DANIELA SILVA DE SOUZA / 5013097; DANIELE CASTRO BRANDAO / 5012252; DANIELLE ALMEIDA DA SILVA GARCIA / 5005582; DANILLO DE MELO FRANÇA / 5010497; DARCILA TAIS CRUZ DE OLIVEIRA / 5033080; DARLENE DE LIMA PAULO / 5005698; DAVI GONÇALVES SAHID / 5031451; DAVI SANTANA DA SILVA / 5018145; DAYANA DOS ANJOS DE ANDRADE VIEIRA / 5012511; DAYANE BARBOSA DE ANDRADE / 5035449; DAYANE BARBOSA DE ANDRADE / 5029155; DÉBORA MARQUES DA SILVA / 5027942; DEIMISSON DE SOUZA LIMA / 5014530; DEISSON OLIVEIRA LIMA / 5021880; DENIS ANDRESSON COSTA MACIEL / 5005175; DEURIANE DA CONCEICAO PINTO SALDANHA / 5024579; DEUSILENE OLIVEIRA MORAES / 5030110; DEYVID SILVA DOS ANJOS / 5029210; DIANA LIMA DE SOUZA / 5008735; DIARA CORRÉIA DA SILVA / 5033373; DIEGO HENRIQUE LIMA DA SILVA / 5024200; DIÊIME DA SILVA LIMA / 5020859; DIELIS DAMASCENO DA SILVA / 5016401; DIEMERSON SOUZA DA SILVA / 5025125; DILERMANO FERREIRA FONTES JUNIOR / 5014450; DINALVA DA SILVA COSTA / 5021626; DINES DE AUGUSTO DE PAULA ROCHA / 5026679; DJAIR PINTO DA SILVA / 5018064; DOUGLAS DE FRANÇA FELTZ / 5014930; DOUGLAS JONES DE ALENCAR DA SILVA / 5028922; DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA / 5010373; EDEANE DOS SANTOS SILVA / 5023351; EDEILTON DA SILVA LACERDA / 5034752; EDIANE ANDRADE DE MATOS / 5030595; EDICLEI DA SILVA TAMBURINI / 5026610; EDILBERTO FELIX DE MDEIROS / 5009758; EDINEUDO OLIVEIRA NERY / 5009642; EDIPO MATHEUS VICENTE DA SILVA ABENSUR / 5034337; EDUARDA MOREIRA NASCIMENTO / 5032938; EDUARDO DA SILVA ROCHA / 5030960; EGLEIDSON GOMES DE SENA / 5025290; ELAINE GOMES DE OLIVEIRA / 5027128; ELAINE OLIVEIRA DA CRUZ / 5030374; ELAÍNE SIBELE LIMA MENDONÇA / 5017262; ELDIANE ANDRESSA FERNANDES MARCELINO / 5010136; ELDRY DE FREITAS FERREIRA / 5033608; ELEM LOURENA DE SOUZA MALO / 5025079; ELENILDA CRUZ DA COSTA / 5010845; ELEXSANDRO DA SILVA NERY / 5001218; ELIANDRA DE OLIVEIRA BEZERRA / 5017947; ELIAQUIM DE LIMA GOMES / 5034353; ELIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO / 5034361; ELIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO / 5032024; ELIEL SILVA LIMA / 5018641; ELIENE HONORATO SALDANHA / 5010357; ELILSOM DA SILVA ALVES / 5013216; ELISSANDRA LIMA DE SOUZA / 5011116; ELISSANDRA LOPES PAULINO / 5010853; ELISSANDRO LOPES PAULINO / 5024536; ELISSON SILVA DA COSTA / 5019923; ELITON DA SILVA NASCIMENTO / 5014620; ELIU DA SILVA VIDAL / 5029384; ELIVANDA SOUZA DA SILVA / 5027136; ELIVANIA DA SILVA COSTA / 5031940; ELIVELTON DA SILVA COSTA / 5004810; ELIVELTON SEVERIANO DE SOUZA / 5029368; ELIZANGELA SEVRINO DE ASSIS / 5011361; ELMARA MESQUITA FREITAS / 5012660; ELRE NAZIANE DE OLIVEIRA PAIXAO / 5016380; ELVYS DOS ANJOS LUCAS / 5006767; ELYELSON MAIA DA SILVA / 5030099; EMANUELLE LIMA SAID / 5002753; EMERSON FURTADO DE OLIVEIRA / 5017220; EMERSON PEREIRA MOREIRA / 5028396; EMERSON SILVA DA CUNHA / 5021340; EMILIANA DA SILVA VASCONSELOS / 5019974; EMILLY MOURA MESQUITA / 5030390; EMILTON DAVILA DA SILVA / 5005272; ENELLY CRISTINI GALVAO DE LIMA / 5006538; ENIVAM SOUZA DE LIMA / 5016762; ERIC NASCIMENTO MACIEL / 5008980; ERICA LIMA CHAVES / 5011477; ÉRICA MENDES DA SILVA SANTOS / 5029503; ERICK APARECIDO DE LUNA / 5020891; ERICK JELSON MONTEIRO DE SOUZA / 5006686; ERIELTON LIMA ANDRADE / 5018056; ERINALDO SILVA DE SOUZA / 5018579; ERISSON SILVA MAIA / 5021928; ERMISSANDRO REBOUÇAS DE SOUZA / 5034981; ESTEFANE MELO OLIVEIRA / 5019249; ESTELA FONSECA DE SOUZA BARROS / 5017092; ETIELY BARBOSA FERREIRA / 5019516; EURENICE DA SILVA OLIVEIRA / 5035430; EVA ANDRADE DAMASCENO / 5013771; EVA LIS PONTES / 5002214; EVANDRO DA CRUZ SABOIA / 5024048; EVANIELY DANTAS JANUARIO / 5002389; EVANILDE COSTA DA SILVA / 5001986; EVANILSON SILVA SABOIA / 5006007; EVERTON LIMA ANDRADE / 5006562; EVILANE DA COSTA DAVILA / 5002664; EXCELSA MARIA BELMIRO VIEIRA / 5021570; EZEQUIEL DA SILVA FONTINELLI / 5029040; FABIANA MACEDO DA SILVA / 5003318; FABIANO BATISTA DE SOUZA / 5011140; FABIANO DE SOUZA SILVA / 5015413; FABIELLY ARAUJO DE SOUZA / 5011531; FABIO FERREIRA MACHADO NUNES / 5028779; FÁBIO LIMA CARDOSO / 5018323; FABIO SENA DE LIMA / 5013500; FABIOLA DE LIMA TEIXEIRA / 5006090; FABRICIA SA DE FRANCA OLIVEIRA / 5010810; FABRICIO FERREIRA DE LIMA / 5027829; FAGNE GOMES DOS SANTOS / 5003482; FAGNER DA SILVA VEIGA / 5004438; FÁTIMA ALINE QUEIROZ DE SALLES / 5021464; FELIPE CARVALHO RAMOS / 5006481; FELIPE MORENO DA SILVA / 5013569; FELIPE RICHARD LIMA VIEIRA / 5027616; FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA CANAVERDE / 5018420; FERNANDA DOS SANTOS SILVA / 5018684; FERNANDA DOS SANTOS SILVA / 5024471; FERNANDA ISABEL DOS SANTOS / 5000920; FERNANDA RODRIGUES MOREIRA / 5020000; FERNANDO DA SILVA BRAGA / 5006406; FILIPE DA SILVA GONÇALVES / 5011426; FLAVIANO NUNES NASCIMENTO / 5008891; FRANCIELE ALVES FERREIRA / 5031982; FRANCIELLY DOS SANTOS SILVA / 5013798; FRANCIELY RAMALHO BATISTA / 5024196; FRANCILEY SOUZA CHAVES / 5035414; FRANCIMARA MAIA DE SOUZA / 5024242; FRANCIRNEI AGRIPINO DE SOUZA / 5007100; FRANCISCA ANAIALA SILVA DOS SANTOS / 5002877; FRANCISCA ELISANIA ROSAS DE SOUZA / 5019621; FRANCISCA JARNEILA OLIVEIRA DA COSTA / 5020670; FRANCISCA LIMA DA SILVA / 5031346; FRANCISCA NATÁLIA SOUSA DO NASCIMENTO / 5028434; FRANCISCO ANDRADE DA SILVA / 5030340; FRANCISCO ANTÔNIO DO CARMO MATOS JUNIOR / 5003849; FRANCISCO ANTONIO MOCAMBITE DA COSTA / 5005493; FRANCISCO BARROSO DA SILVA / 5007461; FRANCISCO BRUNO LIMA DA ROCHA / 5008778; FRANCISCO DA CUNHA RIBEIRO / 5008310; FRANCISCO DANIEL FERREIRA DA SILVA / 5024587; FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA / 5021979; FRANCISCO DE MENDONÇA AFON / 5022100; FRANCISCO DERLANDIA BARBOSA KAXINAWA / 5035589; FRANCISCO ELICHARLES DA CUNHA RIBEIRO / 5029627; FRANCISCO EMERSSON ALVES NEVES / 5019460; FRANCISCO FAUSTINO LOPES / 5002648; FRANCISCO GILSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO / 5019575; FRANCISCO JAELISSON SANTOS DA SILVA / 5023815; FRANCISCO KESLEI SOUZA GOMES / 5022975; FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA / 5032857; FRANCISCO MARDONIO DA CONCEIAO ROGERIO / 5034302; FRANCISCO MARTINS GOMES NETO / 5035465; FRANCISCO MENDONÇA DE OLIVEIRA / 5028787; FRANCISCO POLAX NUNES DA CONCEIÇÃO / 5001943; FRANCISCO RYAN WANDERLEY DE MELO / 5028078; FRANCISCO SUELITON PARENTE PINTO / 5023793; FRANCISCO VALBER ROCHA DA SILVA / 5016444; GABRIEL BANDEIRA DA SILVA / 5026334; GABRIEL DE SOUZA DA SILVA / 5014646; GABRIEL RODRIGO LIMA BORGES / 5002010; GABRIEL RODRIGUES BORGES / 5026296; GABRIELLE FREIRE DO NASCIMENTO / 5029961; GEISSA SIMÉRIA SENA ROCHA / 5006082; GELCIMAR ARAUJO DA SILVA RUIZ DE ALMADA / 5011310; GENILSON COSMO DE SOUZA GONÇALVES / 5025133; GERDINALDO ROCHA DA COSTA / 5013453; GERIVALDO FREITAS SANTOS / 5017637; GERSIONILSON DE SOUZA DUARTE DE OLIVEIRA / 5031389; GESSICA ALVES DA SILVA / 5029422; GETULIO ALCANTARA DA SILVA / 5009367; GEYSE SOUZA SANTOS / 5012350; GILBERLAN DE OLIVEIRA GADELHA / 5032830; GILSON DE OLIVEIRA SILVA / 5020972; GILVANIO CORDEIRO DE OLIVEIRA / 5002451; GIOVANE LIMA DE ALMEIDA / 5012708; GIOVANI CELESTINO FERREIRA / 5028124; GIRGLEIDE DE MELO VASCONCELOS / 5030307; GIRLANE OLIVEIRA DOS SANTOS / 5015685; GISELI VIEIRA CAIRES / 5031257; GLADILSON PINH DE OLIVEIRA / 5033500; GLEICINEIA DA SILVA ARAUJO / 5015715; GLEIDSON RODRIGES DE SOUSA / 5016410; GLEISON ANTOMIO BARBOSA DE ARAUJO / 5008786; GLEISSON DE SOUZA BRAGA / 5016789; GLENDA KELLY DA SILVA BARBOSA / 5004519; GRAZIELE EUFRAZIO CORREIA LIMA / 5031834; GUSTAVO COSTA DE SOUZA / 5018935; GUSTAVO HENRIQUE DE MELO MEDEIROS / 5000530; GUSTAVO MACIEL DA SILVA / 5004470; GUSTAVO RODRIGO NEMETH SANTOS / 5013429; GUSTAVO VASCONCELOS DO NASCIMENTO / 5017831; GYAN LUCAS DA COSTA SANTOS / 5019826; HADAS-

SA MENDONÇA DE SOUZA / 5021090; HADID RAQUELINE MARTINS RAMOS / 5021472; HAGITE RAQUEL MARTINS RAMOS / 5004373; HARNOLDO DE LIMA DINIZ / 5004560; HARNOLDO DE LIMA DINIZ / 5029201; HARRISON FERREIRA DO NASCIMENTO / 5030676; HAYNE CLEBE SILVA CUETO / 5021049; HELENAYRA MOREIRA DO NASCIMENTO / 5016835; HEMELLY DE AGUIAR ROCHA / 5035295; HENRIQUE DE SOUZA MOURA / 5035457; HENRIQUE MESQUITA LOPES / 5007119; HENRIQUE SANTOS DA SILVA / 5029635; HERCULES FIGUEIREDO DA SILVA / 5017939; HERGOS JORGE DA SILVA / 5009847; HERSON OLIVEIRA DE SOUZA / 5004543; HIAN CARLOS CAVALCANTE / 5002508; HINGRED STEFFANI SILVA ROCHA / 5025702; HUELISON CRUZ DA ROCHA / 5006295; HYGOR ASSUNÇÃO MENDONÇA / 5010144; IAGO CHAVES SOUZA / 5002419; IAGO DE AMORIM PINHEIRO / 5035082; IAGO VERÍSSIMO DA COSTA / 5004179; IANKA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA MARTINS / 5019753; INÁCIO ARAUJO DE MATOS / 5027470; INGRA MARCELLY SILVA DE OLIVEIRA / 5023629; INGREDY BATISTA DE BARROS / 5021278; INGRID DE SOUZA OLIVEIRA / 5027390; INGRID MARCELA SILVA DE OLIVEIRA / 5010292; IONE CARVALHO DE SOUZA ROCHA / 5019095; IRACELIO ALVES DE SOUSA JUNIOR / 5018722; IRACELIO ALVES DE SOUSA JUNIOR / 5026512; IRICELIA VIEIRA CARDOSO / 5020069; ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO / 5006287; ITALLO COELHO PERES DE SÁ / 5011086; ITALO DOUGAS CAVALCANTE DE SOUZA / 5028809; ITALO KEVIN CASTRO DA SILVA / 5030609; ITAMAR ALENCAR DE OLIVEIRA / 5011124; IURE VICTOR OLIVEIRA VENTURA / 5025060; IVANERES BARBOZA DA SILVA / 5021197; IZA NAYARA SILVA ALVES / 5014719; IZABELE PINHEIRO DE SOUZA / 5004578; IZAQUE VALDEZ DE ARAUJO / 5012627; JACHSON BELO DE LIMA / 5022916; JADSON BEZERRA TORRES / 5010977; JAILSA DA SILVA GONÇALVES / 5004705; JAÍNE DANTAS DE ARAÚJO / 5021383; JAIROSSAN BATISTA MARTINS / 5000505; JAIZIA OLIVEIRA DA SILVA / 5020352; JAKES KEVEN MORAES DA SILVA / 5025460; JAKSON RIBEIRO DE NAZARE / 5004268; JAMAIRA PASCOA DA SILVA / 5025621; JAMES SANTANA BARBOSA / 5010578; JANAINA DA SILVA MONTEIRO / 5004535; JANAIRA DA SILVA MELO / 5017009; JANAYRA SALDANHA FIGUEREDO / 5007402; JANDESSON SANTANA BARBOSA / 5028442; JANDRESSON MOREIRA DA SILVA / 5024757; JANDSON ALENCAR MORAES DINIZ / 5034825; JANIELE MOREIRA DA SILVA / 5027543; JANILDO DAMASCENO DE LIMA / 5023505; JANIO MORAES DA SILVA / 5025338; JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA / 5000270; JAQUELINE DE SOUZA MEDEIROS / 5003008; JAQUELINE LIMA CHAVES / 5008280; JARDEL DA SILVA MAGALHAES / 5014700; JARDEL MOURA DE SOUZA / 5033861; JARDESON DE FREITAS SILVA / 5029171; JARDESON KENNEDY MORAES DE SOUZA / 5015626; JARDESSON SOUZA SANTOS / 5024331; JARDESSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA / 5026954; JARLEI DA SILVA LIMA / 5031486; JAYNE DE ALMEIDACARVALHO / 5003954; JECSON RODRIGUES DA SILVA / 5007933; JEFFERSON CESAR RODRIGUES / 5035660; JEFFERSON DA CRUZ / 5009286; JEFFERSON DA SILVA TELES / 5032202; JEFFERSON DE SOUZA SACHEZ / 5035627; JEFFERSON MATIAS DA SILVA / 5030129; JEFFERSON PEREIRA MITOSO / 5018633; JEOVANE NOGUEIRA DE LIMA / 5034167; JERFFESSON RAYNERY SANTOS DA CUNHA / 5020107; JESSE PERES TINOCO / 5008646; JESSE WELINGTON DELANES FERREIRA / 5028426; JESSER JÚNIOR DE SOUZA / 5008638; JÉSSICA COSTA SILVA / 5015162; JÉSSICA DE SOUZA / 5015235; JÉSSICA DE SOUZA PASCOA / 5015251; JÉSSICA DE SOUZA PASCOA / 5014808; JESSICA GUIMARAES CARVALHO / 5032636; JESSICA MARIA SANTOS ARAÚJO / 5030781; JESSICA RAMOS DA SILVA / 5032296; JHEMERSON MOURÃO BARROS / 5001609; JHEMESON VIEIRA DO NASCIMENTO / 5008565; JHEMILLY NOBRE ZUMBA / 5026911; JHON RHAINER DE OLIVERA CARVALHO / 5020930; JHONATAN DA SILVA FREITAS / 5018862; JHONY DE BARROS SILVA / 5004276; JHONY RODRIGUES DAMASCENO / 5035171; JOAB DE SOUZA SILVA / 5029759; JOAO CANDIDO MARTINS / 5004993; JOÃO DOUGLAS RAMOS DA SILVA / 5030510; JOÃO PAULO BEZERRA LIMA / 5029511; JOÃO PAULO COBO MEDRANO / 5004799; JOAO PAULO PEREIRA DE SOUZA / 5031761; JOAO PEDRO LACERDA DANTAS / 5026539; JOÃO VICTOR FERREIRA DA ROCHA / 5031362; JOAO VICTOR PEIXOTO SILVA / 5025605; JOÃO VITOR NOGUEIRA DO NASCIMENTO / 5016908; JOAQUIM JOSE RIBEIRO NETO / 5012902; JOELSO ALCANTARA FELIPE ARAUJO / 5023289; JOHN WESLEY DE SOUZA FARIAS / 5006341; JOHN WILLIANS SILVA BOTELHO / 5009995; JOICILENE SANTOS DA SILVA / 5016460; JONAS ALCÂNTARA FELIPE ARAUJO / 5008875; JONATHAN CLINGER BATISTA DO NASCIMENTO / 5022673; JONATHAN QUEIROZ DOS SANTOS / 5011990; JONHATAN PARNAIBA DA SILVA / 5011418; JORDAN VENANCIO WOLTER / 5001803; JORGE DA SILVA FERREIRA / 5031672; JORGE MANOEL COSTA DE OLIVEIRA / 5001838; JOSE ADEILSON FRANÇA DA SILVA / 5019206; JOSÉ CARISSON DA SILVA / 5000319; JOSE CARLOS FARIAS MACIEL / 5017017; JOSE DANIEL PENHA TELES / 5034132; JOSÉ DJAN LEMOS MAGALHÃES / 5019907; JOSE FRANCISCO DA SILVA NUNES / 5020336; JOSE FURTADO DE OLIVEIRA / 5010217; JOSE JOSEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 5033756; JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO / 5022924; JOSE LUCAS PEREIRA LIMA / 5030269; JOSÉ NETO SANTOS DE LIMA / 5034078; JOSE ORNILDO DA ROCHA / 5023645; JOSE RAFAEL VENANCIO VIEIRA / 5032660; JOSE ROBSON SILVA LEITE / 5002303; JOSE RONNY SOUZA DE OLIVEIRA / 5006163; JOSE SEVERINO DE MOURA JUNIOR / 5000211; JOSE UILLAS SOUZA DA SILVA / 5022983; JOSE WELLINGTON MONTEIRO CORDEIRO / 5023068; JOSE WELLINGTON MONTEIRO CORDEIRO / 5029686; JOSÉ WELLINTON DA SILVA NUNES / 5032580; JOSÉ WENDIS MOURÃO BARROS / 5018811; JOSIANA SABINO DA SILVA / 5002613; JOSIANE NOGUEIRA DA ROCHA / 5033837; JOSINEI DE FREITAS SILVA / 5008670; JOSUE MARINHO DA SILVA / 5019583; JOVANIR GOMES DE OLIVEIRA / 5002265; JUCELIR MARQUES LIMA / 5033098; JUCILENE DE LIMA ALENCAR / 5027489; JUDILENE PIRES MORAIS / 5023785; JULIANA LIMA RODRIGUES / 5015197; JULIANA MARIA CORREIA MOURA / 5018650; JULIANA SEVERINO CARDOSO CASTRO / 5026598; JUNIOR RODRIGUES BARBOSA / 5009456; JUVENAL CARAS DE SOUZA / 5011965; KAIO CARVALHO GONCALVES / 5007186; KAIO DE ANDRADE AGUIAR / 5020247; KALINE MARIA FARRAPO DE BRITO / 5028108; KARINA SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA / 5015073; KARINE SANTOS FILHO / 5027160; KAROLINE NAZARIO DA SILVA / 5029309; KAROLYNE CAVALCANTE DA SILVA / 5016932; KATIELE NOGUEIRA FARIAS / 5006392; KATIUSCIA MARCIEL DE OLIVEIRA LIMA / 5010489; KAYURE DE SOUSA ALBUQUERQUE / 5024080; KEGILA CRUZ DA ROCHA ALVES / 5010306; KEILA COSTA DA SILVA / 5002672; KEILINE ABREU DE SOUZA / 5022908; KEITE FERREIRA CORREIA / 5032890; KELTRE TAVARES MUNIZ / 5011353; KENEDY DE SOUSA COSTA / 5010284; KESELEY SANTOS DE SOUZA / 5034965; KESSIA NAYANE DA CRUZ SOUZA / 5034973; KESSIA NAYANE DA CRUZ SOUZA / 5034990; KESSIA NAYANE DA CRUZ SOUZA / 5002168; KETHELEEN SILVA DE OLIVEIRA / 5016100; KEZIO SANTOS DE SOUZA / 5025230; KIMELLY NARRANY NOGUEIRA / 5035120; KLETEN PEREIRA DOS SANTOS QUICHABEIRA / 5034507; KLETEN PEREIRA DOS SANTOS QUICHABEIRA / 5011493; KLEYTON DA CONCEIÇÃO ARAÚJO / 5027314; KLISMHAM WALACE SILVA DE OLIVEIRA / 5011221; KLISMO LIMA ROCA / 5030846; LACELIO DE SOUZA MOURA / 5021391; LAERCIO MENEZES LOPES / 5002117; LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA / 5018919; LARISSA LUQUESIA FAUSTINO DA COSTA / 5030447; LARYSSA SOUZA GREGÓRIO DE LIMA / 5025923; LAUANDA FERREIRA DA SILVA LACERDA / 5034493; LAUDEMIR PEREIRA GUERRA / 5004195; LAURA NERY MAGALHÃES / 5020360; LAWANA CAROLINA ARAUJO DAMASCENO SILVA / 5025699; LAYANE DE FARIAS BISPO / 5010934; LÁZARO WALYSSON DE SOUZA VENÂNCIO / 5014379; LEANDRO FRANCISCO DA CRUZ / 5008816; LEANDRO PEREIRA DE SOUZA / 5005108; LEIDIANE CAMPOS SILVA / 5032911; LEIDIANE COSTA DA SILVA / 5034892; LEIDIANE DOS SANTOS LIMA / 5016240; LEIDIANE GISELE MOREIRA DE LIMA / 5006961; LEIDIMARA SOARES GASPAR / 5017181; LEILIANE ALMEIDA DE MORAIS / 5030803; LENILDO ALBUQUERQUE DE FARIAS / 5025281; LEONARDO DE SOUZA SALDANHA / 5011434; LEONARDO PIMENTEL GOMES / 5011850; LESLIE CONCEIÇÃO ALVES CASTRO / 5011884; LESLIE CONCEIÇÃO ALVES CASTRO / 5019036; LIDIANE RAMOS DE SOUZA / 5025494; LIKSADEC PEREIRA LEMOS / 5033420; LILIAN ARAUJO DE ARAUJO / 5035279; LILIAN NASCIMENTO NUNES / 5032865; LILIANE DA COSTA MUSTAFA / 5000483; LINEKER DA SILVA ARAUJO / 5017513; LOHANA DE SOUZA ALMEIDA / 5022339; LORHAN DE ARUJO LIMA / 5008824; LORRAINE ANASTÁCIA BRITTO RIBEIRO / 5021324; LOURIVAN ONOFRE DE ASSIS / 5019451; LUAN DE ARAÚJO SOUSA / 5020778; LUANA AZEVEDO DE NEGREIROS SILVA / 5032318; LUANA CAROLINE DÁ SILVA / 5008077; LUANA FRANCISCA DA SILVA BRITO / 5031729; LUANA LUSTANAUD AVILA / 5010586; LUANA MARIA FARIAS DA SILVA / 5006422; LUAND GADELHA LIMA / 5000858; LUANO GOMES DE MENEZES / 5006724; LUCAS ARAUJO AGUIAR / 5015588; LUCAS BRAGA DE ALMEIDA / 5026202; LUCAS DA SILVA CRUZ / 5018790; LUCAS DA SILVA VIGA / 5019940; LUCAS DE SOUZA JUCÁ / 5033667; LUCAS MACIEL DE OLIVERIA / 5007496; LUCAS MAGNO PEREIRA DA SILVA / 5032687; LUCAS PINHEIRO DA SILVA / 5012236; LUCAS SANTOS DE SOUZA / 5002940; LUCAS SILVA LEÃO / 5028302; LUCAS SOUZA VICENTE / 5016878; LUCIAN ALAN DE ALENCAR / 5022568; LUCIANO AZEVEDO DA SILVA / 5005566; LUCIANO DA LUZ DE SOUZA / 5028493; LUCINILDO DO NASCIMENTO PEDROSO / 5025559; LUDMILA REIS DOS SANTOS / 5012589; LUI SILVA ARAGAO BATISTA / 5032423; LUIS CALIGIURI SILVA DO NASCIMENTO / 5019788; LUIS ISAIAS PEREIRA LIMA / 5031494; LUIZ FELIPE FARIAS DOS SANTOS / 5031303; LUIZ FELIPE PEREIRA COSTA / 5017319; LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA / 5008182; LUIZ FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA / 5035686; LUIZ HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA / 5019591; LUIZA CRISTINE BA-

TISTA GRANGEIRO / 5012716; LUNA MARIA ARAÚJO BATISTA ARAGÃO / 5022959; LUZINEIA MARTINS FARIAS / 5028795; MACICLEIA CEZARIA DE MOURA NOGUEIRA / 5025397; MACIEL MARCOLINO CAIUBA / 5026440; MACREZIA DÁ SILVA PENA / 5005612; MAHARISHI BANDEIRA DA SILVA / 5022550; MAICON DOUGLAS FREITAS DE MACEDO / 5029813; MAINÃ KAREN DE LIMA SILVA / 5031532; MAIQUELINE DE SOUZA WESTEMAIER / 5027594; MARCELA DA SILVA LIMA / 5018625; MARCELBARO PEDERIVA BARBOSA / 5033489; MARCELO DA SILVA AVILA / 5031273; MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA / 5032431; MARCIA FERNANDA DE CASTRO SILVA / 5016037; MARCIA LIMA DA SLVA / 5033551; MARCIA MARIA FERREIRA DA SILVA / 5017998; MARCIMO ALVES DA SILVA / 5015219; MÁRCIO DA SILVA DE MIRANDA / 5028353; MARCIO JOSE DA SILVA ARAUJO / 5015430; MARCLEAN DA COSTA COELHO / 5015677; MARCLEAN DA COSTA COELHO / 5017564; MARCO ANTONIO COSTA PAES / 5015839; MARCO ANTONIO DA SILVA LUIZ / 5014190; MARCOS ANDRE DOMINGUES DA COSTA / 5002630; MARCOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO / 5011604; MARCOS BARBOSA AGUIAR / 5003440; MARCOS DA SILVA MELO / 5013348; MARCOS DE ALMEIDA COSTA / 5013011; MARCOS DE ALMEIDA COSTA / 5011183; MARCOS GOMES JANUARIO / 5021014; MARCOS JOHN DA SILVA / 5016584; MARCOS JOSHUAR FREITAS DO NASCIMENTO / 5018609; MARCUS ALEXANDER NEVES SILVEIRA / 5023556; MARIA ALICE SILVA DE SOUZA / 5010918; MARIA ANDREMARA SILVA DE SOUZA / 5026270; MARIA AUGUSTA GONZAGA DE OLIVEIRA / 5032997; MARIA BEATRIZ ALMEIDA CAVALCANTE / 5009154; MARIA CLEUCIMAR DE SOUZA FRANÇA / 5021545; MARIA CRISTINA ARAGÃO DA SILVA / 5011396; MARIA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO / 5027691; MARIA DA GLORIA SOMBRA DA CUNHA / 5013291; MARIA DA LIBERDADE HOLANDA SILVA / 5009707; MARIA DANIELA FERNANDES BASTOS / 5030897; MARIA DAS DORES PINHO DE OLIVEIRA / 5032776; MARIA DAVIANNE HESPANHOL DA CUNHA / 5019419; MARIA DE FATIMA ROCHA ALVES E SILVA / 5021995; MARIA DE LURDES DE ARAUJO / 5010560; MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA / 5035350; MARIA DE NAZARE RODIGUES PEREIRA / 5011272; MARIA EDILA ARAUJO DE SOUZA / 5032954; MARIA EDUARDA EDUARDA PEREIRA DE BRITO / 5032520; MARIA ELDILENE-MACHADOFELIX / 5015669; MARIA FRANCISCA DA SILVA SOUZA / 5023572; MARIA GILDA MOREIRA ALMEIDA / 5014565; MARIA GORETI DA SILVA MUNIZ GONZAGA / 5005183; MARIA ISAIANE ALVES DE BRITO / 5031354; MARIA JESSICA DA SILVA FURTADO / 5009553; MARIA JOSÉ ARAUJO MATOS / 5011329; MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO / 5026180; MARIA KAROLINA MENEZES DE OLIVEIRA / 5030188; MARIA LAURA FEITOZA ROCHA / 5023750; MARIA LÚCIA SILVA PADILHA / 5010314; MARIA LUIZA DA SILVA HOLANDA / 5011019; MARIA PAIXAO CAVALCANTE DO NASCIMENTO / 5018404; MARIA RAFAELA SOUZA DA SILVA / 5013038; MARIA ROSANGELA GOMES DIAS / 5029651; MARIA ROSIANE CABRAL DO NASCIMENTO / 5010250; MARIA SENHORINHA DA SILVA SANTOS / 5032458; MARIA SENHORINHA DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA / 5025435; MARIA SIRLÃNDIA DA SILVA LINHARES / 5025486; MARIA SIRLÃNDIA DA SILVA LINHARES / 5027284; MARIA TAMIRES PEREIRA DA COSTA / 5016690; MARIA VALERIA PORTELA RIBEIRO / 5015308; MARIA ZENAIDE VIEIRA GUSMÃO / 5013860; MARIANA BEATRIZ MOTA / 5018293; MARIANA SILVA DO NASCIMENTO / 5023688; MARINEIA SILVANA DE ALMEIDA / 5027438; MARIO CICERO NAZARIO DA SILVA / 5000750; MARISOL ALVES DA SILVA / 5003687; MARISSA RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA / 5033748; MARIVANI OLIVEIRA BARRETO / 5029937; MATEUS BARROSO DA ROCHA / 5000394; MATEUS HENRIQUE SOUZA SENA / 5024188; MATEUS PAIVA SOUSA / 5031915; MATHEUS BARROS SANTANA / 5014921; MATHEUS DA SILVA CORDEIRO / 5020034; MATHEUS DA SILVA ROCHA SOARES / 5004683; MAURIELE MENDES DA SILVA / 5033560; MAURIZÂNE GOMES PEREIRA / 5029090; MAX DE LIMA SOUZA / 5002370; MAX FERREIRA DE ARAUJO / 5021910; MAXIMILIANO FONSECA DE LIMA / 5017254; MAYCOM DOUGLAS DA SILVA FRANÇA / 5024455; MAYCON JOHNATAN MAIA DA SILVA / 5016185; MAYCON WILLIAN AIACHE OLIVEIRA / 5029244; MAYRON MILLER BEZERRA / 5029775; MAYRON MILLER BEZERRA / 5028361; MELLYZE SOUZA DE LIMA / 5005469; MICHELE ROCHA MIRANDA / 5007224; MICHELE SABRINA DE SOUZA ROCHA / 5007437; MINEIA COSTA VIEIRA / 5032172; MIRELE SILVA ARAUJO / 5014328; MIRIAN FIGUEIREDO DO NASCIMENTO / 5025265; MOISÉS ANTÔNIO LOPES MOTTA / 5025575; MOISÉS DE LIMA CHAVES / 5010659; MÔNICA ALINE MARQUES DE ARAUJO / 5009405; MONIQUE ELEN DOS SANTOS COSTA / 5014760; MURILO HENRIQUE DE OLIVEIRA GADELHA / 5024498; NAGLÊ NOGUEIRA NONATO / 5014360; NAIANA DOS SANTOS CARDOSO SILVA / 5009570; NAIANA TEIXEIRA DA SILVA / 5012023; NAMINSON SOUZA FONSECA / 5035210; NARJARA LOPES DA SILVA / 5001439; NATHAN SILVA DOS SANTOS / 5026784; NIVALDO FIGUEIREDO GOMES / 5031460; NUBIA MARIA MOREIRA DE ALENCAR / 5019150; NYCOLLE KEROLEYNNE CAMPOS DA SILVA / 5015391; ORLANDO DIAS VASQUES / 5021782; ORLEISON MENDONÇA DA PAIXAO / 5026431; ORLIANA DA COSTA MENDONÇA / 5017491; OTACILIO ALVES BEZERRA FILHO / 5035058; OVIDIO DE LIMA CARVALHO / 5028558; OZEIAS CARVALHO / 5008719; OZENILTON LIMA DE SOUZA / 5008093; PABLO PEREIRA RIBEIRO / 5032733; PABLO RAFAE TEIXEIRA DA SILVA DUARTE / 5022320; PALOMA DOS SANTOS CARTAXO / 5015375; PALOMA VIANA DA COSTA / 5022541; PALOMA VIEIRA ROCHA / 5015332; PÂMELA ROBERTA DA SILVA PEREIRA / 5009090; PATRICIA MAIA DE PAULA / 5006112; PATRICIA MORENO MELO / 5020611; PATRICIA SILVA DE ARAUJO ALMEIDA / 5020140; PAULO FURTADO DA SILVA / 5002761; PAULO HENRIQUE SILVA FERREIRA / 5022851; PAULO MARCELO ALVES FAÇANHA / 5021057; PAULO ROGERIO CAETANO REBOUÇAS / 5027748; PAULO SANTOS DA SILVA / 5011710; PAULO VINICIUS ALENCAR RODRIGUES / 5022444; PAUMIELES SOUZA PEREIRA / 5005450; POLIANA MARQUES DE ARAUJO / 5020123; PRISCILA FRANÇA BARRETO / 5030412; PRISCILA MARIA SILVA OLIVEIRA / 5023920; QUEITE PEREIRA PINTO / 5026997; QUELI FERNANDA DA SILVA / 5001781; QUETILA NOGUEIRA DE ASSIS / 5032326; QUEVEM PINHEIRO DA SILVA / 5017335; QUEZIA DA SILVA SOUSA / 5023521; RAFAE RODRIGUES PEREIRA / 5016851; RAFAEL ALVES LAMEGO / 5007941; RAFAEL VERGILIO DA SILVA OLIVEIRA / 5008425; RAFAELLA DE OLIVEIRA CARVALHO / 5024129; RAIANE SALES FEITOSA SANTIAGO / 5011590; RAICLEISSON AGUIAR GOMES / 5012015; RAILSON DINIZ DOS SANTOS / 5018536; RAIMUNDA NONATA MURIETA PUA / 5023742; RAIMUNDA ROCHA DE SOUZA / 5027195; RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS / 5000688; RAIMUNDO FRANCISCO SOUZA DE MELO / 5025346; RAIMUNDO NONATO BENITZ DE SOUZA / 5014859; RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ALMEIDA / 5025370; RAINER ALVES DA SILVA / 5021260; RAIRA SILVA DE SOUSA / 5025206; RAMILZA BATISTA DO NASCIMENTO / 5022940; RAMON MENEZES DE CASTRO / 5009871; RAQUEL ALBUQUERQUE DA COSTA / 5011132; RAQUEL ALVES FERREIRA / 5019397; RAQUEL MENEZES BEZERRA / 5028590; RAQUEL MONTEIRO DA SILVA / 5005248; RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA / 5009324; RAQUEL SANTOS COUTINHO / 5011809; RAQUEL SILVA VASCONCELOS / 5007682; RAY DA SILVA MOREITRA / 5010209; RAYANE DA SILVA NASCIMENRO / 5034221; RAYANE DA SILVA RIBEIRO / 5025320; RAYSSA SOUZA GREGÓRIO DE LIMA / 5024528; REGINALDO SOUSA DE OLIVEIRA / 5029520; RENAN DE SOUZA MELO DOS SANTOS / 5007097; RENAN PEREIRA DA SILVA / 5015103; RENATO MENDE DUARTE / 5014298; RENE DE SOUZA / 5027047; RENER FLOR SALDANHA / 5016347; RENILDO SANTIAGO DE SOUZA / 5024960; RHAYLANE CAVALCANTE DE LIMA / 5028116; RICARDO CESAR COSTA DA SILVA / 5017769; RICHARDE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 5021120; RICHARDSON FREITAS BATISTA / 5033810; RIDSON GABRIEL WANDERLEY DE MELO / 5030900; RINAURO DA SILVA MOTA / 5011930; RIVANDO DINIZ DA SILVA / 5015227; RIVANIA NOGUEIRA DE LIMA / 5001684; ROBEART RICHARD DA SILVA E SILVA / 5019060; ROBENILSON OLIVEIRA MESQUITA / 5021456; ROBERTO MARINHO DE SOUZA / 5010896; ROBISSON MATHEUS SOUZA DANTAS / 5021677; ROBSON PINHEIRO DA SILVA / 5022720; RODRIGO NAGAMATSU AVILA DO NASCIMENTO / 5031176; ROGER RODRIGUES DE OLIVEIRA / 5002842; ROGERIO ARAGAO DA SILVA / 5026717; ROGÉRIO ZERI DOS SANTOS / 5021766; ROMÁRIO BATISTA DE ANDRADE / 5006988; ROMARIO BEZERRA VENANCIO / 5026768; ROMÁRIO GOMES MACHADO / 5003180; ROMARIO RODRIGUES DE SOUSA / 5008930; RONALDO ADRIANO SERENO SOUZA / 5024790; RONALDO DA SILVA CARDOSO / 5024056; RONALDO NASCIMENTO MACIEL / 5002400; RONE PETERSON DE PAULA MOREIRA / 5028469; RONES GOMES DE SOUZA / 5010128; RONICLEI FEITOSA DA SILVA / 5014255; RONIVON DE OLIVEIRA / 5029805; ROSANA LUIZA DE FRANÇA / 5001617; ROSENIR DA SILVA SERRA / 5031575; ROSIANE SILVA PINTO DE OLIVEIRA / 5032369; ROSIELSON DO NASCIMENTO / 5022185; ROSILENE OLIVEIRA DE LIMA / 5017815; RUAN HERIQUE SILVA DE SOUSA / 5031184; RUAN KELSON PONTES DE MATOS / 5011450; RUFINO CARVALHO LIMA / 5024030; RUILAN OLIVEIRA SILVA / 5008107; RUTE DE ALMEIDA SOUZA / 5004730; RUTE DE SOUZA SILVA / 5032121; RUTHLENE ALMEIDA BRILHANTE LEITE / 5034841; SABRINA LIMA DA SILVA MOURA / 5032008; SALETE ANDRADE VENANCIO / 5035481; SAMANTA CORDEIRO DA SILVA BARBOSA / 5002036; SAMARA DO NASCIMENTO FERREIRA / 5013518; SAMARIA CRISTINA MENDONÇA MATOS / 5013720; SAMAYRA MARTINS GENTIL / 5029740; SANDRO DA SILVA CHAVES / 5015456; SANDYS FERNANDES MARTINS / 5034868; SANMILE CRISTINA DA SILVA MATOS / 5024811; SARA ALVES DUTRA / 5008123; SARA JESSICA RIBEIRO DA SILVA / 5021707; SARIANE SOUSA E SOUZA / 5009669; SAUL CLEMENTE DE SOUZ / 5033322; SAULO DE ARAUJO VITORIANO / 5013020; SEBASTIANA AZEVEDO / 5017351; SEBASTIÃO ADRIANO DA CONCEIÇÃO SILVA / 5024900; SEBASTIÃO RODRIGO

MOLINA RIBEIRO / 5005744; SERGIO BRUNO DE SOUZA RIBEIRO / 5006198; SERGIO RODRIGUES DA COSTA / 5011159; SHEILA OLIVEIRA DA SILVA / 5003490; SHYRLENE OLIVEIRA DA SILVA / 5031958; SIDNEY WISLEM SOUSA DE OLIVEIRA / 5000840; SILMARA GEYSA CORREIA RODRIGUES / 5008220; SILVANA GOMES DA SILVA / 5026946; SILVANA TORRES BRANDÃO / 5005205; SIMEY PEREIRA ARAUJO / 5026121; SONIA CAROLINE MONTEIRO DA ROCHA / 5019524; SORAIA PONTES SAMPAIO / 5014832; STEFANY BRENDA DE PAULA BARBOSA / 5018161; STHEFANNY DIANINNY ARAÚJO MOURA / 5025001; SUELEN FERREIRA DE OLIVEIRA / 5010403; SUELEN SANTOS DA SILVA / 5012422; SUELI PERES SOUZA / 5007631; SULIANE SANTANA BARBOSA / 5024765; SUZANA SABALA OLIVEIRA / 5024005; TAILAN DA COSTA ABREU / 5016819; TALITA ALVES DA SILVA DOS SANTOS / 5000513; TALITA BEZERRA DA SILVA / 5022894; TAMIRES CHRISTINA MACIEL DA SILVA / 5002575; TANCREDO NEVES CRUZ DE OLIVEIRA / 5003920; TASSIA LOANA SOARES DOS ANJOS / 5032288; TATIANA DA SILVA BARBOSA / 5025907; TATIANA DA SILVA CASTRO SOUZA / 5018757; TATIANE IZEQUIAL DA SILVA / 5027519; TAYNA DA SILVA BEZERRA / 5004071; TAYNARA FERNANDES DE ARAÚJO / 5030730; TEONES ANUNCIAÇÃO DA SILVA / 5002680; THAIS DA SILVA VEIGA / 5016002; THAIS DE SOUZA MEDEIROS / 5034604; THAÍS VIANA MAIA / 5001188; THALLYSSON BEZERRA MONTEIRO / 5001277; THALYSON MADSON WILHENA MAIA / 5012910; THAMIRIS FERNANDES MARTINS / 5021510; THAVYLLONN LOPES FEITOSA / 5024382; THAYLLA SILVA SOUZA / 5024234; THAYSMARA SILVA SOUZA / 5009219; THIAGO DA SILVA ARAUJO / 5034086; THIAGO ROBERTO BARROS DE ARAUJO / 5013887; THIAGO SOUZA LAMEIRA / 5027730; THOMAZ ALMEIDA DA MOTA / 5021839; TIAGO ALENCAR PINHEIRO / 5016754; TIAGO CORIOLANO VIANA / 5002796; UANDRISON DE ANDRADE RODRIGUES FILHO / 5008514; UELLINGTON VALADARES DE OLIVEIRA MELO / 5022045; UINE DANDARA DOS SANTOS FERREIRA / 5011400; VALCIMAR COSTA RODRIGUES / 5023955; VALCINARIA SATURNINO DA SILVA / 5026865; VALDEIR ALMEIDA PONTES / 5022754; VALDEIR SOUZA COSTA / 5034434; VALERCIO LIMA DE ARAUJO / 5030714; VALÉRIA SOUZA DOS SANTOS / 5026261; VALTEMIR LIMA BRAGA FILHO / 5031150; VANDERLUCIA FERREIRA DA SILVA / 5008972; VANESSA CARNEIRO ANDRADE / 5006384; VANESSA MORAIS DA COSTA / 5010179; VANESSA RODRIGUES LEDUINO / 5016304; VANUSA PORTELA RIBEIRO / 5003229; VERONCIO ANDRADE VENTURA FILHO / 5021529; VERUSKA GLENDA NASCIMENTO DOS SANTOS / 5007852; VINÍCIUS MOREIRA COSTA / 5020506; VINICIUS SARAIVA ARAUJO / 5030455; VITORIA SARAY GUIMARAES CARVALHO / 5006953; VIVIANA DA SILVA MIRANDA / 5011698; VIVIANE SANTIAGO DA SILVA / 5022398; VLADIMIR LIMA DE ALENCAR / 5030463; VLADINEY CARDOZO DIAS / 5001854; WALERIA MARQUES DE MOURA / 5025842; WANDERSON DA SILVA DOS SANTOS / 5014972; WANDERSON SILVA DOS SANTOS RODRIGUES / 5003857; WANGLEY RICHARD SOUZA DA SILVA / 5003164; WARLLISON MIQUEIAS DA SILVA RAMOS / 5025400; WÉDIMO RIBEIRO SILVA / 5032270; WELLINHTON ARAUJO DA SILVA / 5023513; WELLYSON ARAUJO AGUIAR DOS SANTOS / 5006074; WELLYSON DE OLIVEIRA SALES / 5021774; WENDERSON PESSOA DE OLIVEIRA / 5020808; WESDRES MAIA FERNANDES / 5033306; WESLEY KASSYO BARELA TEIXEIRA / 5019109; WIDSON ALVES MASCARENHAS CARUTA / 5033160; WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA / 5019346; WILLIAM VERUS DA SILVA / 5035643; WILLIAN COSTA DE SOUZA / 5033772; WISLAINY DO NASCIMENTO / 5011175; WISLAN PABLO SANTOS DE SOUZA / 5014824; WYCHARD SOUZA DA SILVA / 5026288; YARA SANTOS LIMA / 5009197; YURI FARIAS DE FIGUEIREDO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Rio Branco/AC, 23 de março de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
CEL PM Júlio César dos Santos
Comandante-Geral da Polícia Militar

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 - CEL 01 – DEPASA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 retifica o pregão eletrônico, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.017 Pág. 23, no Jornal a Gazeta e Página 20 todos do dia 23/03/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br , Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC – Fone (68) 3215-4600.
Onde se Lê: “Bruna Souza de Souza – Pregoeira ”.
Leia-se: “Bruna Souza de Almeida – Pregoeira ”.
Rio Branco-AC, 23 de março de 2017.

ASS Bruna Souza de Almeida
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 015/2017 - CPL 02 - FEM – SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Antifurto, destinados à Biblioteca Pública Estadual – Convênio nº 788103/2013 (FEM – MINC) Projeto Apoio a Modernização de Espaços Culturais.
Fonte de Recursos: 100 (OGE) 200 (Convênios)
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 05 de abril de 2017, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de março de 2017, através do site www.licitacoes-e.com.br N.º da Licitação 665708 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 23 de março de 2017.

ASS Sandro de Vasconcelos Bezerra
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 154/2017 - CPL 03 – FEM
Objeto: “Contratação de empresa para serviços de produção cultural, destinados a atender demandas da 3° Bienal da Floresta do Livro e da Leitura “Uma Ponte Sobre o Pacífico” que acontecerá na cidade de Rio Branco com data prevista para inicio 28/04/2017 a 07/05/2017”
Fonte de Recursos: 100 (OGE) 200 (Convênio)
Retirada do Edital: 24/03/2017 à 04/04/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h
Data da Abertura: 05/04/2017 ás 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 23 de março de 2017.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N 129/2017 - CPL 02 – SEE – SRP
Objeto: Aquisição de derivado petróleo (óleo lubrificante com serviço de troca) destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no município de Rio Branco/AC.
Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB)
Retirada do Edital: 24/03/2017 à 04/04/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário

– CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 05/04/2017 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 23 de março de 2017.

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
RDC N 003/2017 - CPL 01 – SEHAB
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que a RDC acima mencionada, publicada, no Diário Oficial do Estado Nº 12.012 Pág. 46 e 47, no Diário Oficial da União seção 3 Nº 51 Pág 148, nos Jornais A Gazeta e Página 20 todos do dia 15/03/2017 na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 19/04/2017 às 09h00min. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão dos dias 24/03/2017 à 13/04/2017 e nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 23 de março de 2017.

ASS José Guilherme Silva de Sousa
CAR Presidente da comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA N 067/2016 - CPL 01 – SEOP
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de serviços de ampliação (complementação e melhorias) do sistema sanitário da Avenida 2 (nova) e vias locais na Cidade do Povo, localizado na BR 364, Km 05, Município de Rio Branco –Acre.
Fonte de Recursos: 500 – (CPAC e PROVINEST) e 100 (RP)
Retirada do Edital: 27/03/2017 à 25/04/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Reabertura: 02/05/2017 às 09h00min, em função de retificação no edital.
Rio Branco-AC, 23 de março de 2017.

ASS José Guilherme Silva de Sousa
CAR Presidente da comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 – CPL 01 - SEOP
Objeto: Contração de empresa de engenharia para REFORMA DO ESCRITÓRIO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, localizado no Setor Bancário Sul – Edifício: Casa de São Paulo – 14º Andar na cidade de Brasília, solicitado por meio do Ofício nº 2877/2016/GAB– Processo N.º 0021888-0/2016/CPL.
A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, INABILITOU a empresa FERREIRA BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e HABILITOU a(s) licitante(s): CRISTOFER LUIZ THEDOROVIZ – CONCEITO ENGENHARIA e CONSTRUMINAS REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA à segunda fase do certame. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão informou que sua reabertura será comunicada, através do e-mail que está cadastrado no sistema de "relatório de downloads de comprovante de retirada de editais por interessados" e nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 22 de março de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente em exercício da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 041/2017 - CPL 04 – SESACRE – SRP
Objeto: Aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas em comodato, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 24/03/2017 à 04/04/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Reabertura: 05/04/2017 às 09h00min, em função de retificação no edital.
Rio Branco-AC, 23 de março de 2017.

ASS Jadson de Almeida Correia
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 042/2017 - CPL 04 – SESACRE - SRP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, conserto, montagem e rodízio de pneus, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 24/03/2017 à 04/04/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 05/04/2017 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 23 de março de 2017.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 046/2017 - CPL 04 – SESACRE – SRP
Objeto: Contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de natureza continua de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças/insumos, acessórios e mão de obra, para atender as demandas da frota de motocicletas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios-Ordinários); e 400 (Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União).
Retirada do Edital: 27/04/2017 à 05/04/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 06/04/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 23 de março de 2017.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE REVOGAÇÃO
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por INTERESSE ADMINISTRATIVO, do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços Nº. 186/2016 – CPL 04, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos (Máquina de Hemodiálise), com manutenção preventiva e corretiva para tratamento de insuficiência renal crônica e diálise aguda e locação de equipamento tipo Osmose Reversa Portátil para Hemodiálise, a fim de atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB".
O Secretário, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso.
Rio Branco-AC, 15 de março de 2017.

ASS Kleyber Souza Guimarães
CAR Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 074/2015
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 314 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008095-4/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora TEREZINHA DE JESUS SOUZA SILVA, matrícula 122360-1, CPF 138.447.252-53, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 315 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0022101-6/2016 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE FATIMA ROCHA, matrícula 127531-1, CPF 196.780.612-87, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 316 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0021938-5/2016 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor ADALBERTO FERNANDES MARTINS, matrícula 140511-1, CPF 052.277.802-00, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 317 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0002206-1/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ANTONIA DA COSTA MELO DO NASCIMENTO, matrícula 41874-2, CPF 188.737.902-91, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria da Casa Civil, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 318 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0001921-4/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ROSILDA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA, matrícula 148440-1, CPF 216.351.532-04, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 319 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº

1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0001763-8/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora IRISMAR DE LIMA LOPES, matrícula 128139-1, CPF 216.836.972-00, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 320 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0000600-6/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA LIZETE DA COSTA HESPONHOL, matrícula 178152-1, CPF 164.769.052-87, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 321 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0021465-0/2016 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora DAURINETE FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula 208566-1, CPF 216.681.242-20, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 322 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0000343-1/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA IZANILDE SENA MELO, matrícula 134171-1, CPF 216.687.012-00, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 323 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0000717-6/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor ELIMAR BEZERRA, matrícula 176460-1, CPF 118.934.782-20, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 324 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei n°. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0000723-3/2017, encontra-se regularmente instruído e,
CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;
CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, a servidora MARIA ALEXANDRINA GOMES SILVA, matrícula 227838-1, CPF 412.602.442-53, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência C, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 325 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 002906-8/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, ao servidor OSVALDO GADÊLHA DA SILVA, matrícula 59005-1, CPF 051.682.362-00,

que ocupava o cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 326 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0002945-2/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ROSA ELISA KLIPPEL, matrícula 196886-1, CPF 308.164.402-04, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 327 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0004222-1/2017 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora QUEILA REZENDE MACHADO DA SILVA, matrícula 133710-2, CPF 183.048.932-15, no cargo de Especialista em Educação-2 - 30 horas, Classe II, Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 328 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014676-6/2016 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora EXPEDITA FEITOZA DA SILVA, matrícula 288446-1, CPF 217.175.752-34, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe III - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 329 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0020733-6/2016 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora LUCILENE VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 245291-1, CPF 216.532.672-91, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 330 DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0021246-6/2016 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora RAIMUNDA MOREIRA PIRES, matrícula 129240-1, CPF 216.048.002-91, no cargo de Apoio Administrativo Nível II - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

AGEAC

Portaria nº 015/2016/DG/AGEAC
Rio Branco/AC, 22 de março de 2017.
O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar n° 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 057, de 07 de janeiro de 2015;
Considerando os dispostos na Lei 2.258/2010 e no Decreto n.º 5.971/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a promoção da servidora ocupante do cargo de analista de sistema, relacionada a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Referência para promoção	Data da promoção	Órgão/Entidade
Edinara Maria Ferreira Vale	9138048-2	CL IV, Ref. 1	01/12/2016	AGEAC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderlei Freitas Valente
Diretor Geral

ESTADO DO ACRE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE – AGEAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da Empresa S. F. CAVALCANTE – ME inscrita no CNPJ Nº 06.093.722/0001-00, cujo o objeto de contratação da referida Empresa será a contratação de uma empresa para confecção, montagem e instalação de persianas em PVC, bege, coma a logomarca desta, Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, pelo valor total estimado de R$ 3.808,00 (Três mil oitocentos e oito reais) com respaldo no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.
Rio Branco / AC, 21 de Março de 2017
Vanderlei Freitas Valente

Diretor Geral da AGEAC
Decreto nº 057/2015

ESTADO DO ACRE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE – AGEAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da Empresa R. C. M. MONTEIRO ATIVIDADE DE CONSULTORIA - ME inscrita no CNPJ Nº 26.555.509/0001-94, cujo o objeto de contratação da referida Empresa será a contratação de uma empresa pra a prestação dos serviços de assessoria contábil para orientação e análise da prestação de contas desta, Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, referente ao exercício de 2016, pelo valor total estimado de R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) com respaldo no Art. 24, Inciso II e §1º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.
Rio Branco / AC, 21 de Março de 2017

Vanderlei Freitas Valente
Diretor Geral da AGEAC
Decreto nº 057/2015

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 013.2017-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2016 – CPL 01
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento e Montagem de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) Metálica Convencional Aberta – 30l/s, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Município de Assis Brasil – Acre.
VALOR: R$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1778.0000 – Ampliação, Melhorias, Modernização e Controle de Per-

das dos Sistemas de Abastecimento de Água da Regionais do Alto/Baixo Acre PAC; Natureza de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios; 200 – Convênios (FUNASA TC/PAC – 257/2012) e 700 – Recursos Próprios das Indiretas.
VIGÊNCIA: A vigência e execução do contrato será de 09 (nove) meses a contar da emissão da ordem de serviço.
DATA DA ASSINATURA: 02.03.2017

ASSINAM OS REPRESENTANTES: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e BERNHARD JOSEF GRATT, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 279/2016 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Laboratório, destinados a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Município de Rio Branco e no Interior do Estado do Acre, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedoras, a saber: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, perfazendo o valor de R$ 254.010,00 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil e dez reais), a Empresa REY GLASS COMERCIAL LTDA - EPP, para os itens 10, 11, 12, 14, 33 e 34, perfazendo o valor de R$ 2.463,04 (Dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos), a Empresa BASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, para os itens 26 e 27, perfazendo o valor de R$ 1.005,00 (Um mil e cinco reais), a Empresa QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, para os itens 22, 23, 28, 30, 31 e 32, perfazendo o valor de R$ 103.482,60 (Cento e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), a Empresa BH LABORATÓRIOS LTDA - EPP, para o item 29, no valor de R$ 398,10 (Trezentos e noventa e oito reais e dez centavos), perfazendo o valor total para todos os itens de R$ 361.358,74 (Trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Rio Branco – Acre, 23 de Março de 2017.

Edvaldo Soares de Magalhães
Diretor Presidente/DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010.2017-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Reagente Substrato definido Enzimático ONPG-MUG (Colilert) e Comparadores Colorimétrico para Indicação de Teste Positivo/Negativo em Análise Bacteriológico, destinadas a atender as necessidades do DEPASA, para atender as necessidades do DEPASA.
VALOR: R$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 17.512.1112.1780.0000 - 17.512.1121.2906.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 (Recursos Próprios - OGE).
VIGÊNCIA: O Contrato terá validade da presente data de assinatura até o final deste exercício financeiro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 20.02.2017

ASSINAM OS REPRESENTANTES: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e EDUARDO CARLOS DE GOSZTONYI ABECIA, neste ato representado por seu procurador JOSÉ EDUARDO GONÇALVES, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012.2017-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO.
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93
OBJETO: O contrato tem como objeto a locação de um imóvel, situado na Rua Francisco Bezerra, nº 200, bairro centro, no Município de Marechal Thaumaturgo, para abrigar a unidade administrativa e operacional do DEPASA.
VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), perfazendo o valor global estimado para 06 (seis) meses de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos).
1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 754. 203.17.122.2269.2724.0000- (Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios (OGE) 700 - Recursos Próprios das Indiretas (RPI).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 23.02.2017

ASSINAM OS REPRESENTANTES: MIGUEL ANTÔNIO FELIX DE ANDRADE, pelo CONTRATANTE e JAILTON SILVA DE SOUZA, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DE ATA Nº 048/2016
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e a empresa MECERLANE TAVARES DA COSTA E CIA LTDA - EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 518/2016 – CPL 01

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Rebobinamento de Motores Elétricos,destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Município de Rio Branco.

VALOR: R$ 5.498.253,64 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE ÚNICO

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID.	QTD PARA CONSUMO	QTD PARA REGISTRO	VALOR UNIT. [R$]	VALOR TOTAL [R$]
01	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 1/3cv, 4 pólos, 60 Hz, trifásico 220/380V.	Und.	05	10	321,90	3.219,00
02	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 1/4cv, 60 Hz, trifásico 220/380V.	Und.	05	10	321,90	3.219,00
03	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 1/4cv, 4 pólos, 60 Hz, 220/380/440/760 V; 1,5/0,8/0,7/0,4 A.	Und.	05	10	321,90	3.219,00
04	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 3cv, 4 pólos, 60 Hz, trifásico 220/380 V.	Und.	05	10	525,20	5.252,00
05	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 6cv, 4 pólos, 60 Hz, 220/380 V.	Und.	05	10	580,31	5.803,10
06	Serviço de rebobinamento em motor elétrico de 10cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	07	15	1.016,57	15.248,55
07	Serviço de rebobinamento em motor elétrico de 12,5cv, 4 pólos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	04	08	1.203,18	9.625,44
08	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 15cv, 4 polos, 60hz, 440/690V.	Und.	05	10	1.363,50	13.635,00
09	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 15 cv, 2 pólos, 60 Hz, trifásico 220/380 V.	Und.	05	10	1.363,50	13.635,00
10	Serviço de rebobinamento em motor elétrico de 25cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	05	10	1.863,96	18.639,60
11	Serviço de rebobinamento em motor elétrico de 30cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	05	10	2.418,93	24.189,30
12	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 40cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/280v.	Und.	05	10	2.470,72	24.707,20
13	Serviço de rebobinamento em motor elétrico de 40cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	07	15	2.470,72	37.060,80
14	Serviço de rebobinamento em motor elétrico de 60cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	07	15	5.266,67	79.000,05
15	Serviço de rebobinamento em motor elétrico de 75cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	05	10	5.252,28	52.522,80
16	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 100cv, 4 pólos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	07	15	7.925,76	118.886,40
17	Serviço de rebobinamento em motor elétrico de 1cv, 2 polos, 60hz, trifásico 220/440v.	Und.	10	20	376,56	7.531,20
18	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 1cv, 2 polos, 60hz, trifásico 220/220v.	Und.	10	20	376,56	7.531,20
19	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 1cv, 2 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	10	20	376,56	7.531,20
20	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 3cv, 2 polos, 60hz, trifásico 220/220v.	Und.	10	20	525,71	10.514,20
21	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 3cv, 2 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	10	20	525,71	10.514,20
22	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 4cv, 2 polos, 60hz, trifásico 220/220v.	Und.	07	15	585,98	8.789,70
23	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 5cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/220v.	Und.	10	20	593,21	11.864,20
24	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 5 cv, 4 pólos, 60 Hz, trifásico 220/380 V.	Und.	10	20	593,21	11.864,20
25	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 5cv, 2 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	10	20	592,51	11.850,20
26	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 5cv, 2 polos, 60hz, trifásico 220/440v.	Und.	10	20	592,51	11.850,20
27	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 6 cv,2 pólos, 60 Hz, trifásico 220/380 V.	Und.	07	15	628,10	9,421,50
28	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 7,5cv, 2 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	10	20	677,71	13.554,20
29	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 50 cv, 2 pólos, 60 Hz, trifásico 220/380 V.	Und.	07	15	4.869,21	73.038,15
30	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 10cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	10	20	1.019,47	20.389,40
31	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 10cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/440v.	Und.	10	20	1.028,72	20.574,40
32	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 15cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/220v.	Und.	07	15	1.223,37	18.350,55
33	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 15cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	07	15	1.223,37	18.350,55
34	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 15cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/440v.	Und.	07	15	1.223,37	18.350,55
35	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 50cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/220v.	Und.	07	15	4.869,21	73.038,15
36	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 50cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	07	15	4.869,21	73.038,15
37	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 50cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/440v.	Und.	07	15	4.869,21	73.038,15
38	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 60cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/220v.	Und.	07	15	4.272,01	64.080,15
39	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 75cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/220v	Und.	05	10	6.574,03	65.740,30
40	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 75cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	05	10	5.312,33	53.123,30
41	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 100cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/220v.	Und.	07	15	8.155,18	122.327,70
42	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 100cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	07	15	8.155,18	122.327,70
43	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 100cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/440v.	Und.	07	15	7.925,76	118.886,40
44	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 110cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/440v.	Und.	05	10	6.959,90	69.599,00
45	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 125cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/220v.	Und.	05	10	8.739,64	87.396,40
46	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 150cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	05	10	11.779,93	117.799,30
47	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 150cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/440v.	Und.	05	10	11.779,93	117.799,30
48	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 175cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	05	10	12.830,73	128.307,30
49	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 200cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	05	10	14.865,73	148.657,30
50	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 200cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/440v.	Und.	05	10	14.865,73	148.657,30
51	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 250cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	05	10	18.309,50	183.095,00
52	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 250cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/440v.	Und.	05	10	19.950,14	199.501,40
53	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 300cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	05	10	21.971,50	219.715,00
54	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 300cv, 6 polos, 60hz, trifásico 220/440v.	Und.	05	10	22.627,17	226.271,70
55	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 350cv, 4 polos, 60hz, trifásico 220/380v.	Und.	05	10	20.784,13	207.841,30
56	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de 800cv, 4 polos, 60hz, trifásico 2400V.	Und.	05	10	37.301,55	373.015,50
57	Serviço de rebobinamento em Motor Bomba de 1/2cv, 2 polos, monofásico.	Und.	05	10	494,16	4.914,60
58	Serviço de rebobinamento em Motor Bomba de 3/4cv,2 polos, monofásico.	Und.	05	10	566,37	5.663,70
59	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba Submersível Sulzer; Modelo EJ20B; 60 Hz; 1750 rpm; 220V; 1,5 kW.	Und.	07	15	3.588,50	53.827,50
60	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba Submersível Sulzer; Modelo 850T; 1750 rpm; 2,2Kw; 220V.	Und.	17	35	3.812,15	133.425,25
61	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba Flygt Submersível; Modelo 3127; 1735 rpm; 10 cv; 220/380V.	Und.	02	04	7.348,38	29.393,52
62	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba Submersível Sulzer/ABS; Modelo XFP 100C CB 1.4 PE35/4; 1731 rpm; 60Hz; 110/460V; 3,9/3,5 kw.	Und.	02	04	3.598,67	14.394,68
63	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba Submersíve Flygt 3171; 22 kw; rpm; 220/380V.	Und.	02	05	13.338,18	66.690,90
64	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba Submersível Sulzer/ABS; Modelo AFP 102/450; 1745 rpm; 220 V; 37 kw.	Und.	02	05	14.561,71	72.808,55
65	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba Submersível Sulzer/ABS;Modelo XFP 100E CB 1.1 PE 105/4; 60 Hz, 220v; trifásica 11,4kW.	Und.	02	05	10.223,84	51.119,20
66	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba Submersível Sulzer; Modelo AFP 1049 M75/4B; 60 Hz, 220 V; 1750 rpm; 7,5 kw.	Und.	02	05	5.312,33	26.561,65

67	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba Submersível Sulzer; Modelo EJ75BX; 1750 rpm; 60 Hz; 220 V; 5,5 kW.	Und.	03	07	4.672,61	32.708,27
68	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba Submersível Sulzer/ ABS;Modelo AFP 1047 M130/4; 60 Hz; 1750 rpm; 220V; 13kW.	Und.	02	05	11.076,31	55.381,55
69	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Grupo Gerador; 81 kva; 220 V; 205 A; 60 Hz; 1800 rpm.	Und.	01	01	7.604,71	7.604,71
70	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de conj. Motobomba; 5 cv. 2 pólos; 3485 rpm; 220/380V.	Und.	03	06	1.016,57	6.099,42
71	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba Sulzer Submersível; Modelo EJ10B; 1750 rpm; 60 Hz; 0,75 kW; 220V.	Und.	10	20	2.779,36	55.587,20
72	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba Sulzer Submersível; Modelo EJ30B; 1750 rpm; 60 Hz; 4 kW; 220V.	Und.	07	15	3.237,56	48.563,40
73	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba Sulzer Submersível; Modelo AFP 102/415; 1750 rpm; 60 Hz; 11kW; 220V.	Und.	04	08	7.646,09	61.168,72
74	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba FLYGT Submersível; Modelo 3300/665 – 0026, 1185 rpm; 60 Hz; 110 CV; 381/440V.	Und.	05	10	39.066,56	390.665,60
75	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba jumbo Submersível; Modelo ABS J604; 1732 rpm; 60 Hz; 70kW; 381/440V.	Und.	07	15	23.741,86	356.127,90
76	Serviço de rebobinamento em Motor elétrico de Bomba ABS Submersível; Modelo XFP 351M CH3 PE 860/8; 886 rpm; 60Hz; 86kW; 381/440V.	Und.	04	08	39.066,56	312.532,48
VALOR TOTAL (R$)						5.498.253,64

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas do Sistema de Abastecimento de Água nos Municípios do Interior; 754.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ; Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – OGE) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2016.

ASSINAM: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE, e MECERLANE TAVARES DA COSTA, pela empresa MECERLANE TAVARES DA COSTA E CIA LTDA – EPP.

DERACRE

PORTARIA N° 114, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Antônio de Oliveira Rodrigues para exercer a função de Chefe da Residência de Obras e Conservação de Feijó, desta Autarquia.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 669, de 9 de dezembro de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco – Acre, 20 de março de 2017.

Cristovam Pontes de Moura
Diretor-Geral do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 591, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 1.16.156A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a empresa L. A. V. DA CUNHA - ME, assinado no dia 15 de agosto de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para escritório, a fim de suprir as necessidades da Superintendência Regional do Vale do Juruá, por parte da contratada:
I. Gestor Titular: Marcos Pereira de Souza – matrícula: 189991-1
II.Gestor Substituto: Denilce Maria Sampaio Figueiredo- matrícula: 62995-2
III. Fiscal Titular: Francisco Cristovão Saturnino Lima- matrícula: 9421521
IV.Fiscal Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matícula: 9211225-1
Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria gerenciá-lo até o término de sua vigência.
Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato de que trata esta Portaria fiscalizar a sua execução, relatando ao gestor descrito no artigo anterior os incidentes contratuais, para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. O fiscal acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 14 de setembro de 2016.

LEANDRO ANDRÉ KNORST
Diretor Geral do DERACRE, em exercício

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 6.16.124A
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa OLIVEIRA & MELO LTDA - EPP, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação dos prazos do Contrato n. 6.16.124A, por mais 06 (seis) meses, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/DCIT n. 306/2016, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 002.679/2016.
DATA: 22 de dezembro de 2016.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e NELSON BRAZ DE MELO FILHO, pela contratada.

DETRAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 – Comissão de Promoção Permanente do DETRAN/AC, instituída pela portaria nº 2158 do DETRAN/AC, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 5.971 de 30 de dezembro de 2010, torna pública a convocação dos Gestores de Políticas Públicas regidos pela lei 2.266 de 31 de março de 2010 nos termos abaixo:
DO OBJETIVO
Este edital tem por objetivo convocar os Gestores de Políticas Públicas à disposição do DETRAN/AC interessados em participar do processo de elevação funcional por promoção, para a Classe imediatamente superior a ocupada observando todos os preceitos estabelecidos na lei 2.266/2010 e no decreto 5.971/2010.
DA AVALIAÇÃO
A proposta de melhoria, que deverá tratar da solução para um problema ou de uma sugestão de melhoria a qual se refere o artigo 19, inciso V do decreto 5.971/2010 deverá seguir a estrutura básica nele exigido e será de tema definido pelo servidor.
2.1- A elaboração de proposta de melhoria será composta de texto, de no mínimo (02) duas laudas, contemplando a Divisão de atuação do servidor.
2.2 - Avaliação dos Conhecimentos para os Gestores de Políticas Públicas à disposição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, prevista no Decreto nº 5.971/2010, art. 19, inciso VI, será aferida por meio da análise da proposta de melhoria por ele apresentada onde a Comissão de Promoção Permanente a julgará segundo o formulário "Ficha de Avaliação"constante no anexo único deste edital, onde a nota mínima para que o servidor seja considerado apto será 8,00 e a máxima 10,00.
3- DA DOCUMENTAÇÃO
Os servidores contemplados com o disposto neste Edital poderão se habilitar ao processo de avaliação para a promoção no período de 24 de fevereiro a 31 de março de 2017, mediante a entrega da documentação pertinente na Divisão de Recursos Humanos do DETRAN/AC.
Rio Branco – AC, 23 de fevereiro de 2017.

PAULO BRUNO FARIAS NERY
PRESIDENTE
PRYSCYLLA ADRYANNE DE LIMA
MEMBRO
SARHA JHERSYKA MENDES LIRA
MEMBRO

Anexo Único do Edital nº 01/2017
Questões analisadas a partir da Proposta de Melhoria
Critério para efeitos de promoção: Avaliação de Conhecimentos
Nota máxima: 10,0
Nota mínima: 8,0
Nome do servidor avaliado:
1. Sobre a proposta de melhoria apresentada pelo servidor
( ) Descreve o problema ou apresenta melhoria de maneira clara (0,5)
( ) Dá opiniões sobre o problema e diz como ele afeta o serviço ou mostra como sua sugestão de melhoria poderá contribuir (0,5)
( ) Descreve as repercussões e os efeitos do problema ou da melhoria sugerida (0,5)
( ) A proposta ou sugestão de melhoria, traz inovação em relação a forma como o serviço é executado hoje (0,5)
2. Sobre a explicação da proposta
( ) Foi objetivo na explanação geral (1,0)
( ) Sua proposta de melhoria é possível de ser executada (1,0)
3. Sobre os resultados a partir da proposta (do ponto de vista do servidor avaliado)
( ) Mostra convicção que é importante para a Divisão em que atua (1,0)
( ) A proposta ou sugestão de melhoria foi recebida e não sofreu correções por parte do chefe imediato (1,0)
4. Sobre os impactos da proposta
( ) Mostra que sua proposta trará um impacto positivo (1,0)
( ) Demostra conhecimento sobre os impactos a curto, médio e longo prazo. (1,0)
5. Sobre a apresentação escrita da proposta
( ) Está bem argumentada (1,0)
( ) A organização dos argumentos e formatação do texto estão claras e de fácil visualização (1,0)
Assinatura do servidor avaliado: _____
_____
Data da avaliação:
Rio Branco-AC, de de 2017.

SARHA JHERSYKA MENDES LIRA
MEMBRO
PRYSCYLLA ADRYANNE DE LIMA
MEMBRO
PAULO BRUNO FARIAS NERY
PRESIDENTE

IAPEN

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN/AC

PORTARIA Nº 291 DE 20 DE MARÇO DE 2017
O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 025/2017 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e a Empresa POSTO RI LTDA - EPP, assinado no dia 02 de março de 2017 com vigência até 31 de dezembro de 2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S-10) para atender o Instituto de Administração Penitenciária no município de Tarauacá, fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: Francisco Edir de Moura Oliveira - Matrícula 9187723-3;
II – Fiscal Titular: José de Souza da Costa - Matrícula: 9115927-7.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura do contrato.
Rio Branco - Acre, 20 de março de 2017.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 292 DE 20 DE MARÇO DE 2017.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora SARA BRANDÃO DE CARVALHO DE ABREU, referência CEC-5, do cargo de Gerente da Manutenção, Infra-estrura e Logística, do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/02/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Siretor Presidente.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN/AC

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 085/2016
PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a empresa F. R. SOARES LTDA como CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto dispensa de licitação por emergência a contratação de empresa para a prestação de serviço ininterruptos de alimentação (ALOMOÇO, JANTA E DESJEJUM), para atender as necessidades da Unidade Dom Moacir, no município de Tarauacá/AC.
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 1.488.300,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2016.
PROGRAMA DE TRABALHO: 755.209.14.421.1119.2727.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.41
FONTE DE RECURSO: 100 (RP)

Assinam: MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL pela CONTRATANTE e o Senhora NATHALIA DAMASCENO VITORINO pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN/AC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO a extrema necessidade fornecimento de alimentação, consistindo em almoço, jantar e desjejum, destinadas a suprir as demandas da Unidade Penitenciária Dom Moacir, situada no município de Tarauacá/AC, em razão do fim do saldo contratual do contrato vigente, tendo ocorrido antes do término de vigência contratual.
CONSIDERANDO o Parecer IAPEN/GCEP Nº. 024/2017, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 para a contratação da empresa F. R. SOARES DAMASCENO LTDA para a prestação de serviço fornecimento de alimentação para a Unidade Penitenciária Dom Moacir, situada em Tarauacá/AC, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, conforme consta no termo de referência anexo aos autos, sendo o valor total de R$ 1.488.300,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), devendo ser juntados aos autos os documentos para habilitação comentados neste parecer.
Para a pretendida contratação há previsão orçamentária, de acordo com o Programa de Trabalho: 755.209.14.421.1119.2727.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.41; Fonte de Recurso: 100.
Rio Branco AC, 28 de dezembro de 2016.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente do IAPEN/AC

IDAF

PORTARIA Nº 022/PRES/IDAF, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592, de 06 de maio de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.801, de 11 de maio de 2016.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar, a pedido, Maria Jose da Silva Meneses, Cargo em Comissão – CEC-5, deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de março de 2017.
Art. 3º Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 038/PRES/IDAF, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.
RESOLVE,
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar N° 39, de 29.12.1993, 01 (um) mês do período de Licença prêmio ao senhor Fabio Monteiro Farias, servidor do quadro de pessoal deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, com período de gozo a partir de 15/03/2017 a 13/04/2017, relativo ao período aquisitivo 2011/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/03/2017.
Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 039/2017/IDAF/GABIN, DE 23 DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592, de 06 de maio de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.801, de 11 de maio de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Servidores, Alex Elias Braga de Paula, Engenheiro Florestal (Matrícula nº 9214305-1), Anderson Silva Vasconcelos, Médico Veterinário (Matrícula nº 9344713-1) e Jackeline Madeira dos Santos Matos, Técnica de Gestão Pública (Matrícula nº 9217177), para sob a Presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos constantes no Processo nº 2015.11.1623, e tomar as providências cabíveis à espécie.
Art. 2º – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor - Presidente

IDM

PORTARIA Nº 039/2017/IDAF/GABIN, DE 23 DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592, de 06 de maio de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.801, de 11 de maio de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Servidores, Alex Elias Braga de Paula, Engenheiro Florestal (Matrícula nº 9214305-1), Anderson Silva Vasconcelos, Médico Veterinário (Matrícula nº 9344713-1) e Jackeline Madeira dos Santos Matos, Técnica de Gestão Pública (Matrícula nº 9217177), para sob a Presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos constantes no Processo nº 2015.11.1623, e tomar as providências cabíveis à espécie.
Art. 2º – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor - Presidente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 24/2017/GAB/IDM
Rio Branco Acre, 03 de janeiro de 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 223/2016 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Sônia Maria Nogueira da Silva, matrícula n° 39870-1, para assumir a Coordenação Material e Patrimônio do Instituto Dom

Moacyr, no período de 02/01/2017 a 30/12/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Maria Lúcia dos Santos da Silva
Diretora Presidente Interina
Portaria nº 223/2016

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI

GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO ENTRE PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI E A EMPRESA BENMAX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 012/2017
PROCESSO Nº. 0014403-3/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2016 – CEL 01
DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para equipar o Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade da Rede – CEPT Gastronomia e Hospitalidade, executados pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, por meio Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade, em atendimento as ações do PROSER.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1 - O valor total do presente contrato é de R$ 19.599,00 (Dezenove mil quinhentos e nove reais). A despesa decorrente do objeto deste Contrato ocorrerá à conta dos recursos da Unidade Orçamentária: 717.212.12512.1230.1730.0004 (Profissionalização e qualificação da força de trabalho Acreana); Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 500 –BIRD/PROSER.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº8.666/93, conforme o Termo de Referência deste Edital.
DO LOCAL E DA DATA: Rio Branco/AC 13 de março de 2017.

ASSINAM: Maria Rita Paro de Lima - Pelo CONTRATANTE
EDNA MARIA DA SILVA BENEDET - Pela CONTRATADA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI – IDM, CNPJ/MF n°07.827.773/0001-95, com sede Rua Riachuelo 138, bairro José Augusto, neste Município de Rio Branco, neste ato representado pelo Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, (RG) nº. 130.777 SSP/AC, CPF (MF) sob o nº. 197.647.662-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 040/2015, com base nos documentos carreados ao processo administrativo e em observância ao Parecer nº 021/2017, exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da Srª Fabiana Fernandes de Almeida, inscrita no CPF n.°837.441.002-78, referente mediação de 40h/a no curso de Cozinheiro realizado no município do Jordão/AC, ocorrido em 2016, no valor de R$ 1.120,00 (Hum mil, Cento e Vinte Reais).
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se
Rio Branco, 15 de Março de 2017

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n°040/2015

IMAC

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017
PROCESSO N.º 0236/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 403/2016 – CPL 02
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI e UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de serviço de agenciamento de viagens aéreo - em níveis regional, nacional e internacional - e terrestre - em níveis regional e nacional - compreendendo: reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso, para atendimento das necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, de Acordo com o Edital e seus Anexos, Proposta Vencedora e Planilha Abaixo:
EMPRESA: RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 16.798.335/0001-07
Endereço: Rua Pernambuco, nº 793, Bosque, CEP 69.900-403, Rio Branco/AC
Representante legal RAIMUNDO JUSCELINO ALVES LAVÔR JUNIOR, CPF: 937.861.152-49, RG n°: 853020 SSP/RO.

Item	Descrição	Valor Estimado do Contrato	Valor do Serviço de Agenciamento de Viagens
01	Serviço de agenciamento de viagens em níveis regional e nacional em voos regulares	R$ 343.666,00	R$ 0,01
TOTAL			

EMPRESA UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA – EPP
CNPJ: 14.181.341/0001-15, com sede à Av. Djalma Batista, n° 1719, Térreo 01 B, Ed. Atlantic Tower, Torre Business Bairro: Chapada, CEP: 69.050-010
Representante legal TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHAO, CPF: 650.435.022-15, RG n°: 1381866-0 SSP/AM, representada neste ato por sua procuradora Sr. Ricardo Rosa da Silva, CPF: 670.959.172-72 RG n° 329987 SSP/AC.

Item	Descrição	Valor Estimado do Contrato	Valor do Serviço de Agenciamento de Viagens
02	Serviço de agenciamento de viagens em nível internacional em voos regulares	R$ 98.007,00	0,01
03	Serviço de agenciamento de viagens em níveis regional e nacional linhas regulares (terrestre)	R$ 19.470,50	0,01
TOTAL			

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 24.03.2017 - Rio Branco (AC).

ASSINAM: Paulo Roberto Viana de Araújo, Raimundo Juscelino Alves Lavôr Junior, Ricardo Rosa da Silva.

ISE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DAS PARTES: Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE e a Empresa Construbem LTDA
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de complementação da construção do Centro Socioeducativo – Feijó;
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 546.212,54 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos);
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) duas, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2017.

ASSINAM: Rafael Almeida de Sousa, pelo contratante e o Senhor Maurício dos Santos pela empresa Contratada.

ITERACRE

RESOLUÇÃO/ITERACRE N. 001, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Estabelece a forma de avaliação de conhecimento como um dos requisitos para concessão da promoção para as etapas II, III e IV dos servidores em exercício no Instituto de Terras do Acre, abrangidos pela Lei nº. 2.258, de 31 de março de 2010, e pela Lei nº. 2.266, de 31 de março de 2010, conforme regulamenta o Decreto nº. 5.971, de 30 de dezembro de 2010.
A Comissão de Promoção do Instituto de Terras do Acre, instituída pela Portaria nº. 17, de 7 de março de 2017, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 16, inciso VI, do Decreto nº. 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para concessão da promoção para a classe II, III e IV dos servidores em exercício no Instituto de Terras do Acre, nos termos do Decreto nº. 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual,
RESOLVE:
Expedir a seguinte Resolução a fim de definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes de cargo de nível superior da Administração Direta, Indireta e Fundacional, com fulcro no art. 16, inciso VI do Decreto nº. 5.971, de 30 de dezembro de 2010.
Art. 1º A avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a classe imediatamente superior à ocupada será aferida por meio da produção individual de um texto, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão.
I – O texto a ser produzido pelo servidor deve versar obrigatoriamente sobre:
a) O plano de Cargos Carreiras e Remuneração do servidor avaliado e alterações posteriores;
b) O Decreto nº. 5.971, de 30 de dezembro de 2010; e
c) Os artigos 166 e 167 da Lei complementar nº. 39/93.
II – O texto produzido pelo servidor deve abordar:
- os pontos fortes;
- os pontos fracos;
- as oportunidades;
- o que pode ser melhorado; e
- descrever minuciosamente o passo a passo do processo de promoção, identificando as competências, nos termos da legislação em vigor.
III – Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.
IV – O texto deve ser formatado em fonte Arial 11, entrelinha 1,5, contendo no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) laudas.
Parágrafo único. Não será aceito pela Comissão de Promoção textos que contenham citação direta da legislação analisada.
Art. 2º A comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário, ou quando este não preencher os critérios descritos no artigo anterior.
Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir do tema proposto.
Art. 4º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 11, da Lei nº. 2.266/10, e alterações posteriores, artigo 11, da Lei nº. 2.258/10, artigo 3º do decreto nº. 5.971/10 e Anexo Único desta Resolução.
Art. 5º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção, no período de 26 de fevereiro a 22 de dezembro de 2017, mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção na Divisão de Gestão de Pessoas do Instituto de Terras do Acre.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 21 de março de 2017.

Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor-Presidente do ITERACRE
Decreto nº. 4.772/2016

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

PORTARIA GAB/FUNDHACRE/ HC Nº 143 DE 20 DE MARÇO DE 2017.
A Superintendente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental nº 072/2015 e, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de organizar o acesso de pessoas ao Hospital; Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1998. Título VIII – Da Ordem Social (art. 193 a 232) – Seguridade Social;
Considerando a Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Considerando a Lei nº 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde (LOS);
Considerando a Lei nº 10.741, de 01/10/2003 – (Estatuto do Idoso);
Considerando a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde – Ministério da Saúde: 2006,
Considerando a necessidade de prevenir infecção hospitalar;
Considerando a necessidade de proteger os pacientes internados no Fundação Hospital Estadual do Acre/Hospital das Clinicas do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º. Normatizar acesso de Visitantes e Acompanhantes de pacientes do Hospital das Clínicas e tomar outras providências de acordo com o Anexo I: NORMA PARA ACOMPANHANTES E VISITANTES DE PACIENTES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

Juliana Quinteiro
Superintendente do Hospital das Clínicas

ANEXO I
NORMA PARA ACOMPANHANTES E VISITANTES DE PACIENTES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
1. FINALIDADE
Estabelecer procedimentos para controlar a entrada de visitas aos pacientes internados e de seus respectivos acompanhantes.
Controlar o fluxo interno de servidores, acadêmicos e prestadores de serviços do Hospital das Clinicas.
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Todos os colaboradores, pacientes, acompanhantes, religiosos (Pastoral), visitantes e principalmente aos setores de enfermagem, Serviço Social, Serviço de Recepção, Acolhimento e as Portarias da Fundação Hospital Estadual do Acre/Hospital das Clinicas do Acre.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1998. Título VIII – Da Ordem Social (art. 193 a 232) – Seguridade Social.
- Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Lei nº 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde (LOS).
- Lei nº 10.741, de 01/10/2003 – (Estatuto do Idoso).
- Lei nº 106/2009, de 14 de setembro, art. 161 da CF 1988.
- Art. 02 da Lei Federal 294/96, e portaria nº 1.050 do Ministério da Saúde.
- Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde – Ministério da Saúde: 2006.
4. CONCEITOS BÁSICOS
- Acompanhante
Considera-se acompanhante a pessoa pertencente ou não à família do paciente, a princípio escolhida sempre pelo próprio, exceto se não se encontrar em condições para isto. O acompanhamento familiar contribui muito na preparação da alta do paciente, e consequentemente na continuidade dos cuidados.
- Visitante
Considera-se visitante pessoa da família ou que tenha algum tipo de vínculo com o paciente.
- Colaboradores
Pessoas que contribuem com a missão e visão do Hospital (servidores, professores, residentes, voluntários, discentes e funcionários de empresas terceirizadas).
- Conforto Espiritual
Atendimento prestado por religiosos aos pacientes internados. Com espaço para todos os credos religiosos, indistintamente, desde que os mesmos respeitem as normas básicas de boa conduta e os pacientes internados.
5. NORMAS
5.1. DIREITO À VISITA
Todo paciente internado tem o direito de ser visitado diariamente, nos horários previamente determinados, conforme a seguir, desde que não haja restrições.
5.2. HORÁRIO E NÚMERO DE VISITANTES
É obrigatório o uso do crachá à altura do peito em local bem visível que será fornecido pela portaria durante a estadia no recinto hospitalar.
14h30min às 15h30min
- Serão permitidos 02 (dois) visitantes por vez, na troca dos visitantes terá que devolver o crachá na portaria.
- Objetivando um melhor controle, somente será permitida a entrada da 2ª ou 3ª visita, sucessivamente, após a saída do visitante anterior, com o devido crachá devolvido, ou seja, o 3º ou 4º visitante somente poderá ter acesso ao Hospital após a devolução do crachá pelo 1º ou 2º visitante, de acordo com o número de visitantes por vez.
Unidade de Terapia Intensiva (UTI)
10h30min às 11h
15h30min às 16h
- para cada um dos horários acima estabelecidos será permitido 01 (um) visitante por vez nas dependências da UTI, limitando-se a 02 (dois) visitantes. O visitante deverá chegar com 10 minutos de antecedência.
- os esclarecimentos/notificações feitos aos familiares pelos médicos e Psicólogos deverão ser realizados na sala própria destinada para tal fim (sala de acolhimento).
5.3. CONFORTO ESPIRITUAL
É autorizado, no período das 16h às 17h, o ingresso de dois religiosos por enfermaria, caso ele ou seus familiares (quando o paciente não estiver em condições de decidir) assim desejarem, e os mesmos não poderão se deslocar para outras enfermarias.
-Todas as entidades religiosas deverão ser credenciadas e capacitadas previamente para o exercício de capelania, não podendo realizar a atividade no ambiente de socialização (TV), e obedecerão à escala de dias conforme acordada no período de treinamento.

- As atividades religiosas só poderão ser realizadas no espaço ecumênico (capela).
- Não será permitida a distribuição de nenhum tipo de materiais religiosos no ambiente hospitalar (óleos, panfletos, lenços, etc).
- Nas atividades religiosas não serão permitidos o uso de equipamentos de som amplificado, bem como instrumentos de corda.
- Em caso de desejo de batismo por parte do paciente, solicitar a coordenação das portarias autorização para melhor dia e horário, com despesas por conta da atividade religiosa.

5.4. ACESSO DE VISITANTES

5.4.1. Critérios para liberar a entrada:

a) Deverá estar as 14h15m, ou seja, 15 minutos antes do horário da visita para identificação e permissão ao ingresso a enfermaria.

b) Para que visitantes possam entrar no Hospital será necessária apresentação de documento de identificação com foto, para consulta e anotação de dados.

c) Nos casos de pacientes em fase terminal ou graves se autorizado pelo médico e equipe de enfermagem plantonista é que definira o quantitativo de familiares a entrar.

d) Ser maior de 12 anos, aos menores de 12 anos será avaliada e autorizada pelo Serviço Social.

e) É terminantemente proibido estar trajando roupas inadequadas como minissaias, estar sem camisa, roupas transparentes, decote avantajado, bermuda curta, shorts, camiseta sem manga, camisolas, baby doll e outros, etc.
- O ambiente hospitalar tem suas peculiaridades que necessitam de bom senso e prevenção de doenças.

f) Seguir as normas e rotinas previstas na Normativa Interna e as orientações oferecidas pelos colaboradores do Hospital das Clinicas.

g) Utilizar permanentemente o crachá de identificação, trazendo-o à altura do peito, em local bem visível.

h) Obs: DEVOLVER O CRACHÁ, AO SAIR DO HOSPITAL.

i) É terminantemente proibido fumar nas enfermarias e corredores. O fumo é proibido em ambiente hospitalar, conforme art. 2 da Lei Federal 294/96, e Portaria nº 1050 do Ministério da Saúde;
- Lembrar que no Hospital recuperam-se muitas pessoas que ficaram doentes por causa do cigarro.

j) É terminantemente proibido trazer alimentos, pois a equipe de nutrição planeja uma alimentação adequada ao estado de saúde de cada paciente.
- Para impedir a proliferação de insetos e evitar as infecções que eles trazem;
- em situações especiais deverá ser solicitada autorização do Serviço de Nutrição e Dietética, o qual fará a avaliação adequada e fornecerá, conforme o caso, uma autorização formal (por escrito);
- a solicitação somente poderá ser realizada no horário de visita, na Recepção ou na própria enfermaria.

k) É terminantemente proibido visitar apresentando sintomas de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas;

l) Sempre que necessário, lavar as mãos e ter outros procedimentos de higiene, para evitar a infecção hospitalar, cada enfermaria possui dispensador de álcool em gel em suas portas de entrada.

m) É terminantemente proibido tirar fotos ou realizar filmagens nas dependências do Hospital, seja com celular, máquina fotográfica, filmadora outro equipamento durante as visitas ou durante o atendimento ao paciente.

n) Evitar visitar paciente se estiver doente.

o) É terminantemente proibido andar em outras alas ou enfermarias.

p) Os pacientes trazidos pelo SAMU ou Ambulância (UNIMED, HUERB e OUTROS) só será permitida a entrada de 01 visitante/acompanhante.

q) É terminantemente proibido ao visitante trazer cadeira de descanso ou similares, colchonete e travesseiros, televisores e ventiladores sem a devida autorização previa da enfermagem ou Coordenação de Portaria.

5.5. ACOMPANHANTES

5.5.1. Direito/Revezamento e Normas para Acompanhante

a) Será permitido apenas 01 acompanhantes para cada paciente de acordo com o quadro clinico e avaliação da enfermagem.

b) O acompanhante deverá ser maior de 18 anos, menor de 60 anos de idade e apresentar condições favoráveis para permanecer no ambiente hospitalar.

c) O revezamento entre acompanhantes deverá ser realizado no horário das 7h30min às 9h ou de 17h às 19h;

d) O acompanhante só deverá sair nos horários estabelecidos na Normativa Interna.

e) Para que acompanhantes possam entrar no Hospital será necessária apresentação de documento de identificação com foto, para consulta e anotação de dados;

f) O revezamento deverá ocorrer na Portaria da Recepção Principal, com o nome do acompanhante, número do leito e crachá;

g) O uso do crachá é obrigatório para acompanhantes enquanto permanecer nas dependências do Hospital. Ao retirar-se do quarto, o acompanhante deverá comunicar a enfermagem;

h) Utilizar permanentemente o crachá de identificação, trazendo-o à altura do peito, em local bem visível.

i) Os pacientes em unidades de terapia intensiva ou de isolamento poderão ser acompanhados a critério da equipe multidisciplinar.

j) Seguir as normas e rotinas previstas na Normativa Interna e as orientações oferecidas pelos colaboradores do Hospital das Clinicas. Obs: DEVOLVER O CRACHÁ, AO SAIR DO HOSPITAL.

k) É terminantemente proibido estar trajando roupas inadequadas como minissaias, estar sem camisa, roupas transparentes, decote avantajado, bermuda curta, short, camiseta sem manga, camisolas, baby doll e outros, etc.

l) É terminantemente proibido trazer alimentos, pois a equipe de nutrição planeja uma alimentação adequada ao estado de saúde de cada paciente.
- para impedir a proliferação de insetos e evitar as infecções que eles trazem;
- em situações especiais deverá ser solicitada autorização do Serviço de Nutrição e Dietética, o qual fará a avaliação adequada e fornecerá, conforme o caso, uma autorização formal (por escrito);
- a solicitação somente poderá ser realizada no horário de visita, na Recepção ou na própria enfermaria.

m) Sempre que necessário, lavar as mãos e ter outros procedimentos de higiene, para evitar a infecção hospitalar, cada enfermaria possui dispensador de álcool em gel em suas portas de entrada.

n) Não tocar nos aparelhos, a não ser que seja solicitado ou autorizado por alguém da equipe médica ou de enfermagem.

o) Não deverá mexer no soro, drenos, sondas, curativos do paciente, administrar qualquer tipo de medicação sem orientação médica e autorização da equipe de saúde;

p) Cuidar de sua higiene pessoal, para evitar a contaminação no ambiente hospitalar.

q) Trazer objetos de higiene pessoal (sabonete, escova, creme dental e toalha), tanto para o paciente como para o acompanhante;

r) Preocupar-se com os seus pertences, pois o Hospital não se responsabiliza por eles, em caso de furto, sumiço, etc.

s) Deverá manter a mesinha de cabeceira limpa e organizada, evitando acúmulo de copos, bolsas ou outros objetos;

t) Não interferir no tratamento do paciente, pois a equipe do Hospital está sempre fazendo o melhor para ele.

u) Respeitar os direitos dos outros pacientes, especialmente os que estão internados no mesmo ambiente, evitando barulho ou desordem.

v) Deverá permanecer no quarto com o paciente, e não será permitido visitar outros pacientes;

w) Ausentar-se do leito do paciente ou sair da unidade hospitalar sem comunicação prévia à equipe multiprofissional;

x) Os acompanhantes do sexo masculino deverão acompanhar pacientes do mesmo sexo e acompanhantes do sexo feminino deverão acompanhar pacientes do mesmo sexo (exceto em casos excepcionais);

y) Deverá acompanhar/ perguntar ao médico sobre o estado clínico do paciente durante a visita deste profissional;

z) Deverá auxiliar na alimentação do paciente, no banho, na troca de fraldas e na mudança de decúbito/ posição;

aa) Sair das dependências do Hospital dentro dos horários previstos na Normativa Interna.

bb) É terminantemente proibido tirar fotos ou realizar filmagens nas dependências do Hospital, seja com celular, máquina fotográfica, filmadora outro equipamento.

cc) Evitar acompanhar paciente se estiver doente.

dd) É terminantemente proibido andar em outras alas ou enfermarias.

ee) É terminantemente proibido ao acompanhante/visitante trazer cadeira de descanso ou similares, colchonete e travesseiros, televisores e ventiladores sem a devida autorização previa da enfermagem ou Coordenação de Portaria.

ff) Sentar ou deitar na cama do paciente;

gg) Retirar os colchões da cama quando não houver paciente;

hh) É terminantemente proibido acompanhar com sintomas de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas;

ii) Lavar roupas pessoais ou dos pacientes, na enfermaria, ou mesmo a secagem nas dependências/enfermaria, ou hospital.

jj) O acompanhante/visitante que não cumprir as normas descritas terá sua autorização de permanência cancelada.

5.6. MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO

5.6.1. Normas Gerais do Hospital

a) O Hospital não se responsabiliza por documentos e pertences pessoais dos pacientes/ acompanhantes ou valores perdidos;

b) Comportamento e conduta não condizentes com as normas do Hospital serão solicitados imediatamente à troca/ substituição do acompanhante.

c) No caso de presidiário/custodiado internado, acompanhado/escoltado por policiais civis, militares e agentes penitenciários, fica a critério destes e do médico assistente à autorização para o paciente receber visita.

d) Os Conselheiros ou fiscais sindicais deverão apresentar carteira de identificação, para acesso as enfermarias e outras dependências da unidade.

e) A imprensa em geral deverá comunicar a coordenação da portaria, para que esta avalie e permita ou não a entrada da mesma.

f) Os pacientes que necessitam ir ao laboratório de microbiologia devem apresentar o pedido ou protocolo de entrega do exame, para acesso.

g) Ao público geral que por diversos motivos necessitem ir aos setores como, centro cirúrgico, nefrologia, patologia, UTI, enfermarias etc, não

será permitida a entrada.
h) Quando o paciente estiver em algum tipo de isolamento, antes de entrar no quarto, dirija-se ao Posto de enfermagem do setor para receber orientações;
i) Lavar as mãos antes e após contato com o paciente;
j) Café da manhã, almoço e jantar serão servidos no refeitório (trazer talheres);
k) Zelar pela ordem e manutenção da limpeza do quarto e colaborar com os profissionais da higienização;
l) Não lavar roupas nas enfermarias e nem pendurá-las nas janelas;
m) Se o paciente for menor de 18 anos, tem assegurado o direito de um acompanhante, um dos pais ou responsável. (Art. 12 da Lei 8.069/1990 – estatuto da criança e adolescente). O mesmo direito é assegurado aos idosos maiores de 60 anos (Art. 16 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
n) As pessoas com deficientes ou em situação de dependência, e as pessoas com doenças incuráveis, (Art. 22 da Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
o) Fumantes: o fumo é proibido em ambiente hospitalar, tanto nos quartos como em qualquer dependência hospitalar, conforme art. 2 da Lei Federal 294/96, e Portaria n 1050 do Ministério da Saúde;
p) É de responsabilidade da recepção da portaria realizar as orientações cabíveis para acesso de visitantes e acompanhantes nos leitos.
q) É proibida a realização de procedimentos hospitalares por visitantes e acompanhantes, mesmo que este tenha conhecimento para tal.
- Fica a critério da equipe multidisciplinar da unidade verificar a necessidade de os acompanhantes realizarem procedimentos hospitalares sob supervisão, para:
- orientação de alta;
- verificação de procedimentos domiciliares e, portanto, necessitam treinamento hospitalar durante a internação;
- demais providências necessárias à plena recuperação do paciente. Em todos os casos caberá ao enfermeiro responsável pela unidade a autorização final.
5.7. ORIENTAÇÃO DO QUADRO CLÍNICO
a) É responsabilidade do médico passar aos acompanhantes e/ou visitantes informações sobre o estado geral do paciente.
b) O enfermeiro responsável pela unidade deverá integrar à equipe multiprofissional que cuida do paciente e prestar informações sobre o cuidado e os procedimentos realizados durante a internação deste.
6. PROCEDIMENTOS GERAIS
6.1. DO RECEPCIONISTA
a) Receber cordialmente os visitantes e acompanhantes.
b) Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina de visitas ao Hospital das Clínicas.
c) Confeccionar, controlar, distribuir os crachás para visitantes, acompanhantes de idosos, crianças, portadores de deficiência e nos casos excepcionais em que a enfermagem e/ou o médico assistente permitirem.
d) Assumir diariamente a recepção, devidamente identificado, uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com boa aparência pessoal.
e) Manter informações atualizadas no sistema de controle de internação, quanto à ocupação dos leitos das enfermarias, como forma de subsidiar as informações a serem prestadas a familiares e visitantes;
f) Complementar as informações (dados dos acompanhantes e/ou visitas extras) na “Autorização para Acesso de Acompanhantes/Visitas Extras”.
- Caso o acompanhante/visita extra não possua autorização, informar a sua presença ao enfermeiro responsável pela unidade e ao Serviço Social;
g) Identificar o visitante e acompanhante.
h) Realizar controle de acesso de pessoas ás dependências do hospital, nas formas determinadas pelo setor de portarias.
i) No caso de visita normal (horário normal de visita – item 5.2.), solicitar da visitante apresentação de documento de identificação com foto, para consulta e anotação de dados;
j) No caso dos acompanhantes – item 5.5., solicitar da acompanhante apresentação de documento de identificação com foto, para consulta e anotação de dados;
k) No caso de substituição de acompanhante e/ou de visita extra (horário diferenciado autorizado pelo enfermeiro responsável ou acompanhado pelo assistente social após contato prévio com a enfermagem), anotar os dados no “Controle de Acompanhantes e Visitas Extras”.
l) Orientar o visitante de que somente poderá ter acesso (conversar) com os enfermeiros dentro do horário de visita.
m) Após a identificação do visitante e acompanhante, entregar o crachá correspondente à sua categoria (visitante ou acompanhante).
n) Liberar a entrada somente após a realização dos procedimentos acima.
o) Após o horário de visitas, verificar se todos os crachás de identificação foram devolvidos.
p) - Caso falte algum crachá, comunicar imediatamente, à Enfermaria e procurar identificar o Visitante/acompanhante.
q) Conferir se os crachás de acompanhantes “presentes” são condizentes com os acompanhantes autorizados pelo enfermeiro responsável de cada unidade, conferindo na lista de controle de acompanhantes.
r) Efetuar a distribuição de formulários, folders e documentos diversos, segundo as orientações do setor das portarias.
s) Prestar informações aos usuários, pessoalmente, por telefone ou qualquer outro meio de comunicação, em conformidade com as normas de funcionamento do Hospital das Clinicas do Acre.
t) Manter absoluto sigilo sobre as informações recebidas ou adquiridas no exercício da função.
u) Zelar pela limpeza e organização do posto de trabalho.
v) Manter o setor responsável pelas portarias informado sobre todas as ocorrências de relevância verificadas no serviço.
6.2. DOS AGENTES DE PORTARIA/VIGILANTES
a) Prestar atendimento cortês ao abordar ou ser abordado por qualquer cidadão, seja ele servidor, usuário ou visitante do hospital;
b) Somente permitir a entrada de visitantes/acompanhantes nas dependências do Hospital devidamente identificados com o crachá adequado ao local da visita.
c) - Observar se o crachá está posicionado no peito, em situação visível e sem nada para encobri-lo parcial ou totalmente.
d) Informar aos visitantes e acompanhantes que a instituição não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, jóias e outros) nas dependências do Hospital.
e) Orientar os visitantes quanto à localização e horário de funcionamento dos serviços, bem como organizar filas para atendimento, dando preferência aos idosos, gestantes e deficientes, conforme previsto em lei.
f) Controlar o horário da visita e impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, bermuda curta, shorts, camiseta sem manga), alimentos sem autorização da equipe de nutrição, cigarros, bebidas alcoólicas, sacolas, como também apresentar aparência abalada emocionalmente de forma a prejudicar o paciente internado, etc.
g) Observar as normas da instituição de proibição de fotografar e realizar filmagens nas dependências do Hospital, seja com celular, máquina fotográfica, filmadora ou outros equipamentos.
h) Conferir permanentemente o crachá de identificação com o seu portador, para verificar a compatibilidade dele com o local que está sendo visitado.
i) Permitir trocas ou revezamento de acompanhantes, somente nos horários definidos por esta Norma ou quando autorizado pelo enfermeiro responsável e Serviço Social, o que somente poderá ocorrer na Recepção ou Portaria Principal.
j) Fazer rondas ostensivas durante o horário de visitas, com o objetivo de evitar tumultos e/ ou circulação de visitantes em locais não autorizados a eles.
k) Controlar a saída dos visitantes, recolhendo os respectivos crachás, os quais deverão ser devolvidos à recepção, e devolução do documento de identidade.
l) Verificar, na saída, se algum visitante não porta o crachá. Neste caso, buscar o motivo da não utilização do crachá e, em casos suspeitos, chamar a polícia.
m) Não permitir a saída de visitante portando algum pacote, equipamento ou material, a menos que o visitante possua autorização expressa para tal.
n) Impedir a saída de qualquer paciente internado (ver letra “j” deste item), quer sozinho, com o visitante ou acompanhante.
o) - No caso, o paciente somente poderá sair do leito/enfermaria acompanhado por alguém da equipe de enfermagem devidamente identificado, após confirmação da chegada de algum membro da família e transporte adequado, caso sejam necessários.
p) Elaborar relatório de ocorrências, caso existam, e qualquer irregularidade comunicar, imediatamente, à Coordenação de Portaria.
q) Controlar a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente, permitindo somente quando autorizados, registrando o fato em livro de ocorrência.
r) Controlar rigorosamente a entrada e saída de bens patrimoniais, equipamentos, materiais, medicamentos e alimentos nas dependências da instituição, permitindo somente mediante autorização expedida pelo setor competente.
s) Observar as normas da instituição referentes à visita a paciente na condição de presidiário/custodiado internado ou acompanhado/escoltado por policiais.
t) Atender a ocorrência do SAMU, especialmente, quando da transferência de pacientes.
u) Controlar a entrada e saída do público, não permitindo sob quaisquer formas a entrada de vendedores e similares.
v) Controlar a entrada de crianças nas dependências internas do hospital, permitindo somente em caso de internação.
w) Impedir o acesso de animais de qualquer espécie, sob qualquer hipótese.
x) Coibir a utilização das instalações do hospital para guarda de objetos estranhos ao local, incluindo os bens de servidores, empregados ou de terceiros, bem como panfletos ou qualquer material de propaganda, sem autorização prévia da direção da FUNDHACRE/Hospital das Clinicas do Acre.
y) Comunicar, imediatamente, o setor de portarias da FUNDHACRE/ Hospital das Clinicas do Acre, sobre qualquer irregularidade atípica ou anormalidade verificada em relação ao cumprimento das rotinas e nor-

mas da instituição.
z) Comunicar à autoridade vigilância interna qualquer evento que demande sua intervenção.
aa) Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones do Setor responsável pelas portarias da FUNDHACRE/Hospital das Clínicas do Acre, Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Interna e de setores e órgãos fornecidos pela direção do hospital;
bb) Oferecer combate inicial em caso de início de incêndio, utilizando os equipamentos disponíveis, após as providencias iniciais de alerta aos ocupantes dos setores e comunicação ao Corpo de Bombeiros Militar;
cc) Assumir diariamente o Posto de serviço, devidamente identificado, uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
dd) Primar pela assiduidade e pontualidade.
ee) Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
ff) Dar fiel e cabal cumprimento às normas internas expedidas pela direção da FUNDHACRE/Hospital das Clínicas do Acre.
gg) Manter-se no posto de serviço, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
hh) Tomar conhecimento, com antecedência, da escala de serviço e das instruções existentes.
6.3. DA EQUIPE DE ENFERMAGEM
a) Recepcionar os visitantes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina da enfermaria.
b) Orientar sobre a higienização das mãos e utilização de capotes nos setores em que houver necessidade.
c) Explicar aos visitantes e acompanhantes como devem comportar-se durante a permanência ao lado dos pacientes.
d) Informar sobre quais os pertences pessoais que podem permanecer junto aos pacientes.
e) Contribuir com o fluxo de revezamento dos visitantes.
f) Tirar as dúvidas dos visitantes e acompanhantes dentro de sua área de competência.
g) Conversar com a família sobre os cuidados que estão sendo prestados aos pacientes internados.
h) Autorizar encaminhamento ao Serviço de Recepção de permissão para entrada de religiosos.
i) Relatar aos agentes de portaria sobre algum tumulto ocorrido e outras situações adversas ao sistema de segurança.
j) Encaminhar, diariamente, até às 13h30min, uma lista atualizada dos pacientes internados com os seus respectivos leitos.
- No caso da UTI, este procedimento deverá ser encaminhado também pela manhã até às 9h30min.
6.4. DOS MÉDICOS/RESIDENTES
a) Informar sobre o quadro clínico de cada paciente.
b) Explicar sobre o uso dos medicamentos utilizados pelo paciente.
c) Orientar sobre os procedimentos pós-alta do Hospital.
d) Prestar outras informações que auxiliem na recuperação dos pacientes.
7. ESTAGIÁRIOS/ACADÊMICOS
7.1. Uso obrigatório
a) Formalização do estágio pela Gerência de Ensino;
a.1 O estagiário tem que apresentar a solicitação de seu estágio, Termo de Compromisso, Termo de compromisso de seu orientador devidamente assinados e carimbado por seu orientador.;
a.2 A instituição proponente deverá ter convênio celebrado com o Hospital das Clinicas;
a.3 O estágio esteja do quantitativo, e da Normatização do fluxo de estagiário do Hospital das Clinicas.
b) Portar o crachá (fornecido pela instituição de ensino) à altura do peito em local bem visível.
c) Participar das reuniões da CCIH para orientações de uso das dependências do Hospital das Clinicas.
d) Esta sempre acompanhado do seu orientador conforme carga horária estabelecido no convênio.
e) Todos os estagiários deveram apresentar comprovação do convênio estabelecido com a instituição de ensino com Hospital das Clinica.
f) Permanecer nas dependências do Hospital devidamente identificado com o crachá adequado ao local do Estágio.
g) A instituição não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, joias e outros) nas dependências do Hospital.
h) Não é permitido o uso de roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga, alimentos sem autorização do medico ou equipe de enfermagem, etc.).
i) Sempre que necessário, lavar as mãos e ter outros procedimentos de higiene, para evitar a infecção hospitalar, cada enfermaria possui dispensador de álcool em gel em suas portas de entrada.
j) Não tocar nos aparelhos, a não ser que seja solicitado ou autorizado por alguém da equipe médica ou de enfermagem.
k) Cuidar de sua higiene pessoal, para evitar a contaminação no ambiente hospitalar.
l) Preocupar-se com os seus pertences, pois o Hospital não se responsabiliza por eles, em caso de furto, sumiço, etc.
m) Não interferir no tratamento do paciente, pois a equipe do Hospital está sempre fazendo o melhor para ele.
n) Sair das dependências do Hospital dentro dos horários previstos no convênio.
o) Não usar celular para ligações ou realizar fotografais ou filmagens durante as visitas ou durante o período de permanência na Unidade Hospitalar.
p) Evitar fazer visitas ou acompanhar paciente se estiver doente.
q) Evitar andar em outras alas ou enfermarias.
r) No término do estagio devera voltar à gerência de ensino para emissão da declaração do estágio.
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
8.1. Não serão fornecidas pelo telefone informações sobre os pacientes.
8.2. O Boletim médico de pacientes da UTI será dado 16h.
8.3. Esta Norma entra em vigor em 20/03/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO|
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a Dispensa de Licitação por Valor contida no Processo n° 0025552-1/2015, Parecer GER/JUR n° 017/2017, para Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Leitura em Diários Oficiais, visando atender as necessidades da FUNDHACRE.
A solicitação em apreço foi encaminhada pela Responsável pelo Setor Jurídico da FUNDHACRE, Sra. Ana Cláudia Ferraz Cavalcante, consoante Despacho (fls. 58), estando em conformidade com o artigo 24, inciso II e artigo 26, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
Rio Branco – AC, 16 de fevereiro de 2015.

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

EMPRESAS PÚBLICAS

CODISACRE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO

ACRE - CODISACRE
C.N.P.J. 04.039.277/0001-89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no próximo dia 07 de abril de 2017 às 11hs, na Sede da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE, situada a BR 364, KM 05 – Distrito Industrial de Rio Branco, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:
1. Tomar as contas dos Administradores, examinarem, discutir e votar as Demonstrações do Resultado, Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2016;
2. Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco-AC, 21 de março de 2017.

João Pereira da Costa
Diretor Presidente
Original Assinado.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A - ANAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017
Processo ANAC nº 002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. – ANAC e a empresa STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para contratação de Locação de software na área pública (FOLHA DE PAGAMENTO), visando atender as demandas das atividades administrativa e de recursos humanos desta Agência de Negócios do Estado do Acre S/A – ANAC, bem como, o aplicativo de geração de arquivos do sistema SICAP/TCE/AC, através

de Dispensa de Licitação de acordo com Artigo nº 29 - Lei nº 13.303, de 30/06/2016.
VALOR: O valor global do contrato é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em da data de assinatura deste termo de contrato.
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Inácio Alves Moreira Netto - Diretor Presidente da ANAC S/A - Contratante e MIRLENE MOTA DOS ANJOS - pela Contratada.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

"Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Município de Cruzeiro do Sul a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal."

O Vereador ROMÁRIO TAVARES DÁVILA, presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, exige documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;
CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informática, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;
CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,
DECRETA:
Art. 1ª Ficam as instituições bancárias sediadas no Município de Cruzeiro do Sul-AC, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2017 a 31/12/2017, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, vinculadas ao seguinte CNPJ: 04.060.257/0001-90.
Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.
§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigido ao Setor de Finanças responsável pela administração financeira da Câmara.
§2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras desta Câmara de Vereadores não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração.
§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente a Câmara de Vereadores, ou seus agentes públicos ou políticos.
Art. 3º A movimentação financeira para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à movimentação bancaria registrada a partir de 01/01/2017.
Cruzeiro do Sul, 22 de Março de 2017.

Romário Tavares Dávila
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 058/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao vereador Franciney Freitas de Souza, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 19 a 21/03/2017, a fim de visitar o Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco com o intuito de colher informações sobre o sistema de gravação, objetivando melhorar e adequar os trabalhos do Plenário deste Poder e, ainda, visitar o Deracre, a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar-SEAPROF.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente, em 17 de março de 2017.

Romário Tavares D'Avila - Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 059/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao vereador Antônio Cosmo Braga da Costa, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 19 a 21/03/2017, a fim de visitar o Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco com o intuito de colher informações sobre o sistema de gravação, objetivando melhorar e adequar os trabalhos do Plenário deste Poder e, ainda, visitar o Deracre, a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar-SEAPROF.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente, em 17 de março de 2017.

Romário Tavares D'Avila - Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 060/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao servidor Alisson Rodrigues de Lima, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 19 a 21/03/2017, a fim de visitar o Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco com o intuito de colher informações sobre o sistema de gravação, objetivando melhorar e adequar os trabalhos do Plenário deste Poder.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente, em 17 de março de 2017.

Romário Tavares D'Avila - Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 061/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao vereador Francisco das Chagas da Costa Silva, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 22 a 25/03/2017, para participar do IV Encontro das Câmaras Municipais.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente, em 22 de março de 2017.

Romário Tavares D'Avila - Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 062/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao vereador João Keleu de Souza Fernandes, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 22 a 25/03/2017, para participar do IV Encontro das Câmaras Municipais.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente, em 22 de março de 2017.

Romário Tavares D'Avila - Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 063/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias a vereadora Lucila Brunetta, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 22 a 25/03/2017, para participar do IV Encontro das Câmaras Municipais.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente, em 22 de março de 2017.

Romário Tavares D'Avila - Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 064/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao Presidente deste Poder – vereador Romário Tavares D'Avila , tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 22 a 25/03/2017, para participar do IV Encontro das Câmaras Municipais.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Vice-Presidente, em 22 de março de 2017.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues – Vice Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº. 006/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO FUNCIONÁRIO ALISSON RODRIGUES DE LIMA PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, A FIM DE VISITAR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO COM INTUITO DE COLHER INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE GRAVAÇÃO E DIVUGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, OBJETIVANDO MELHORAR E ADEQUAR OS TRABALHOS DO PLENÁRIO DESTE PODER."
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte
R E S O L U Ç Ã O:
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do funcionário Alisson Rodrigues de Lima, para a cidade de Rio Branco-Acre, a fim de tratar assunto de interesse, no período de 19 a 21 de março de 2017.
Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 03(três) diárias.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 16 de março de 2017.

Romário Tavares D'Avila – Presidente
Antônio Cosmo Braga da Costa – 1º Secretário

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 005/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DOS VEREADORES ANTÔNIO COSMO BRAGA DA COSTA E FRANCINEY FREITAS DE SOUZA PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, A FIM DE VISITAR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO COM INTUITO DE COLHER INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE GRAVAÇÃO E DIVUGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, OBJETIVANDO MELHORAR E ADEQUAR OS TRABALHOS DO PLENÁRIO DESTE PODER E AINDA VISITAR O DERACRE, PARAR TRATAR ASSUNTO REFERENTE ÀS MELHORIAS DE RAMAIS E VISITAR A SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF."
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, no dia 16 de março de 2017, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento dos vereadores Antônio Cosmo Braga da Costa e Franciney Freitas de Souza, para a cidade de Rio Branco-Acre, a fim de tratar assunto de interesse, no período de 19 a 21 de março de 2017.
Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 03(três) diárias.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 17 de março de 2017.

Romário Tavares D'Avila – Presidente
Antônio Cosmo Braga da Costa – 1º Secretário

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 006/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO PRESIDENTE DESTE PODER, VEREADOR ROMÁRIO TAVARES D'ÁVILA E DOS VERADORES LUCILA BRUNETTA, JOÃO KELEU DE SOUZA FERNANDES E FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SILVA PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, A FIM DE PARTICIPAREM DO IV ENCONTRO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 22 A 25 DE MARÇO DE 2017."
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, no dia 21 de março de 2017, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Presidente deste Poder, vereador Romário Tavares D'Avila e dos vereadores Lucila Brunetta, João Keleu de Souza Fernandes e Francisco das Chagas da Costa Silva para a cidade de Rio Branco-Acre, a fim de participarem do IV Encontro das Câmaras Municipais, nos dias 22 a 25 de março de 2017.
Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 03(três) diárias e passagens.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 22 de março de 2017.

Romário Tavares D'Avila – Presidente
Antônio Cosmo Braga da Costa – 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2017
A Câmara Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/2013,

e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 02/2017, homologado pelo Presidente da CME, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 02/2017. Fornecedor Auto Posto São Sebastião LTDA, CNPJ nº. 13.188.092/0001-27: Preços Unitários - ITENS, 01 – R$ 3,65; 02 – R$ 4,30.
Data de assinatura: 21 de Março de 2017.
Validade da Ata: 21 de Março de 2018.
Epitaciolândia /AC, 21 de Março de 2017.

DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da CME

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2017
A Câmara Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 01/2017, homologado pelo Presidente da CME, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 01/2017. Fornecedor RONDOBRAS AUTO PEÇAS IMP E EXP. LTDA, CNPJ nº. 10.213.890/0003-35: Preços Unitários – LOTE 01 – R$ 88.300,00 (Oitenta e Oito Mil e Trezentos Reais); lotes: II, III, IV e V para a empresa R. M. COSTA IMP. & EXP. LTDA, perfazendo um valor global de R$ 21.270,00 (Vinte Um Mil e Duzentos e Setenta Reais).
Data de assinatura: 21 de Março de 2017.
Validade da Ata: 21 de Março de 2018.
Epitaciolândia /AC 21 de Março de 2017.

DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da CME

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial SRP n° 01/2017.
N° do Contrato: 012017.
PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e RONDOBRAS AUTO PEÇAS IMP E EXP. LTDA, (Contratada).
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de componentes, peças e lubrificantes.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 31/12/2017.
VALOR: R$ 88.300,00 (Oitenta e Oito Mil e Trezentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Câmara Municipal. Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 001 - RPM.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2017.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Diojino Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pela Contratada, Jocean Rodrigues de Oliveira – Procurador.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial n° 02/2017.
N° do Contrato: 02/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Auto Posto São Sebastião LTDA (Contratada).
OBJETO: Aquisição de Combustíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 31/12/2017.
VALOR: R$ 76.250,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Câmara Municipal. Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo. Fonte Recurso: 001 - RPM.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2017.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Diojino Guimarães Silva – Presidente da CME e, pela Contratada, Aldemir Cavalcante Lopes- Sócio Proprietário.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial SRP n° 01/2017.
N° do Contrato: 032017.
PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e R. M. COSTA IMP. E EXP. LTDA, (Contratada).
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de componentes, peças e lubrificantes.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 31/12/2017.
VALOR: R$ 21.270,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Setenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Câmara Municipal. Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 001 - RPM.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2017.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Diojino Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pela Contratada, Rivaldo Costa da Silva – Sócio.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 21 DE 22 DE MARÇO DE 2017
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, no uso das suas atribuições regimentais, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar composta pelos Vereadores Artemio Costa, Emerson Jarude, Elzinha Mendonça, Lene Petecão, N. Lima, Rodrigo Forneck, Roberto Duarte e Railson Corréia, assessorada pelas servidoras Izabelle Souza Pereira Pontes - Analista Legislativo e Evelyn Andrade Ferreira - Procuradora, com o objetivo de realizar a Revisão Geral do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único - A comissão referida neste artigo realizará estudos propondo mudanças e atualizações necessárias em consonância com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e suas posteriores alterações, dispondo ainda ao bom vernáculo, visando dirimir quaisquer dúvidas quanto suas interpretações.
Art. 2º - Esta comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar a Mesa Diretora os resultados finais da mencionada revisão geral ao Regimento Interno
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões “GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em 22 de março de 2017.

MANUEL MARCOS
Presidente
JAKSON RAMOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

RESOLUÇÃO Nº 010/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
“Dispõe sobre o deslocamento do Vereador Saulo Estefeson Vasconcelos Maia, para a cidade de Rio Branco-Acre.”
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 99 do Regimento interno, e ainda em conformidade com a Resolução nº 04/96, de 22 de Dezembro de 1996, e Resolução nº 06 de 09 de Março de 2017, ouvido o Plenário.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador Presidente Saulo Estefeson Vasconcelos Maia, para a cidade de Rio Branco-Acre, para participar do IV Encontro de Câmaras Municipais, e reunião com o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, no período de 23 a 26 de março de 2017.
Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluindo nelas o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões Oracy Lima, em 23 de Março de 2017.

Saulo Estefeson Vasconcelos Maia
Presidente
Salatiel Pinheiro Magalhães
1º Secretário

BRASILEIA

CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE ROMA EMILSE SILVA

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/CMRES/2017
Brasiléia – Ac, 23 de março de 2017.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL ROMA EMILSE SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art 1º - Nomear uma comissão permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• Raimunda da Silva Frota - Presidente
• Mariluci Vivan Santiago- Secretária
• Maria Santos da Silva - membro
Art 2º - Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), através da Secretaria Municipal de Educação e PDE/MEC/PAF recursos transferidos pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, para aplicação e desenvolvimento das atividades da Creche Roma Emilse Silva, nos termos da lei nº 007 de 08 de maio de 2002 – e outras leis de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Brasiléia – AC, 23 de março de 2017.

Maria Benize da Silva Rodrigues
Presidenta do Conselho Escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2017.
PROCESSO Nº 006/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
OBJETO: Aquisição de veículo tipo pick-up, motor a diesel, tração 4x4 para Assistência Técnica no município de Brasiléia.
VALOR GLOBAL: 100.100,00 (Cem mil e cem reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 15.452.0024.1.029 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.120 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos: 120/convenio e 80/RP.
DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA CONTRATANTE), MANOEL FRANCISCO LOPES DE MIRANDA. (CONTRATADO), E (TESTEMUNHAS).

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Retificação e Prorrogação do Prazo de abertura de Licitação
Pregão Presencial nº 07/2017 - SRP
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, Retifico a publicação efetuada no Diário Oficial do Estado, n.º 12012, e Jornal A Tribuna, ambos do dia 15 de março de 2017 e Diário Oficial da União, nº 134, no dia 16 de março de 2017, Referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 07/2017 - SRP. Onde se lê: Objeto: Fornecimento de Materiais de expediente, Leia-se Objeto: Fornecimento de Materiais de expediente, material pedagógico e material didático. Os demais atos permanecem inalterados.
Cruzeiro do Sul – AC, 23 de março de 2017.

Josilene de Sousa Machado Fontes
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Dispensa de Licitação nº 09/2017
RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições dos arts. 24, IV, e 26 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, datado de 16 de fevereiro de 2017, e nos demais elementos constantes da dispensa nº: 009/2017, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando contração de empresa para construção de box de madeira no valor global de R$ 97.0000,00 (noventa e sete mil reais), a ser fornecido pela empresa FERMAQUINAS C. M. CONSTRUÇÃO EIRELE - ME – CNPJ: 11.431.102/0001-88, estabelecida nesta cidade, sito na Av. Getúlio Vargas, 646 - Centro, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Administração.
Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.
Cruzeiro do Sul - AC, 22 de fevereiro de 2017

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

JORDÃO

Lei nº04/2.017

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e da Outras Providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:
ART. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700,000,000 (setecentos mil reais), para pagamento dos Programas especificado abaixo:
02.05 – SECRETARIAS FINANÇAS
2.05.2038.205 – Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 700.000,00
ART. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial provirão de anulação total do convenio estadual.
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2017

Elson de Lima Farias.
Prefeito de Jordão - Acre

Lei nº05/2.017

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e da Outras Providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:
ART. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para pagamento dos Programas especificado abaixo:
02.09 – SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO
2.09.2039 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.30.00 – Material de consumo R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00
4.4.90.51.00 R$ 26.000,00
ART. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial provirão de anulação total do convenio estadual.
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2017.

Elson de Lima Farias.
Prefeito de Jordão - Acre

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 08/2017-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 05/04/2017
Horário: 08h00min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro
Objeto: Fornecimento de Refeições Prontas
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074.
Marechal Thaumaturgo – AC, 23 de março de 2017

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2017-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 05/04/2017
Horário: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074.
Marechal Thaumaturgo – AC, 23 de março de 2017

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 10/2017-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 06/04/2017
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro
Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074.
Marechal Thaumaturgo – AC, 23 de março de 2017

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 11/2017-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 06/04/2017
Horário: 16h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro
Objeto: Fornecimento de Material Esportivo
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074.
Marechal Thaumaturgo – AC, 23 de março de 2017

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 12/2017-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 07/04/2017
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro
Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção, hidráulico, elétrico, ferramentas, pinturas e acessórios.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074.
Marechal Thaumaturgo – AC, 03 de março de 2017.

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 13/2017-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 07/04/2017
Horário: 16h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de fretamentos de aeronaves.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 – Centro – Fone/Fax (68) 3325-1074.
Marechal Thaumaturgo – AC, 03 de março de 2017.

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017
Objeto: Aquisição de material de expediente, didático, escritório e esportivo. Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. José Estephan Barbary Filho abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Aquisição de material de expediente, didático, escritório e esportivo, ADJUDICA os itens aos vencedores e ao mesmo tempo HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2017, considerando vencedores dos itens com respectivos valores as empresas: a) L. A. V. CUNHA – ME VENCEDOR para o item 01 com o valor de R$ 4,00, para o item 05 com o valor de R$ 0,40, para o item 07 com o valor de R$ 11,90, para o item 14 com o valor de R$ 93,00, para o item 18 com o valor de R$ 13,90, para o item 44 com o valor de R$ 10,00, para o item 51 com o valor de R$ 40,00, para o item 52 com o valor de R$ 40,00, para o item 55 com o valor de R$ 12,00 , para o item 57 com o valor de R$ 1,00, para o item 61 com o valor de R$ 2,00, para o item 62 com o valor de R$ 1,50, para o item 68 com o valor de R$ 100,00, para o item 78 com o valor de R$ 2,50, para o item 82 com o valor de R$ 1,40, para o item 90 com o valor de R$ 20,00, para o item 95 com o valor de R$ 650,00, para o item 100 com o valor de R$ 3,90, para o item 104 com o valor de R$ 12,00, para o item 106 com o valor de R$ 10,00, para o item 112 com o valor de R$ 14,00, para o item 113 com o valor de R$ 28,00, para o item 114 com o valor de R$ 30,00, para o item 117 com o valor de R$ 45,00, para o item 120 com o valor de R$ 19,00, para o item 121 com o valor de R$ 210,00, para o item 122 com o valor de R$ 3,00, para o item 123 com o valor de R$ 16,50, para o item 124 com o valor de R$ 7,00, para o item 127 com o valor de R$ 1,90, para o item 133 com o valor de R$ 0,99, para o item 138 com o valor de R$ 9,00, para o item 139 com o valor de R$ 12,00, para o item 141 com o valor de R$ 215,00, para o item 144 com o valor de R$ 0,95; b) A. L. I. LIMA VERDE – ME VENCEDOR para o item 02 com o valor de R$ 5,00, para o item 03 com o valor de R$ 5,00, para o item 06 com o valor de R$ 1,80, para o item 11 com o valor de R$ 4,90, para o item 12 com o valor de R$ 0,80, para o item 15 com o valor de R$ 93,00, para o item 16 com o valor de R$

90,00, para o item 17 com o valor de R$ 17,00, para o item 38 com o valor de R$ 1,15, para o item 39 com o valor de R$ 6,00, para o item 41 com o valor de R$ 0,55, para o item 42 com o valor de R$ 4,00, para o item 45 com o valor de R$ 3,00 para o item 47 com o valor de R$ 15,00, para o item 48 com o valor de R$ 9,50, para o item 50 com o valor de R$ 40,00, , para o item 53 com o valor de R$ 2,00, para o item 54 com o valor de R$ 12,00, para o item 56 com o valor de R$ 0,40, para o item 59 com o valor de R$ 1,50, para o item 60 com o valor de R$ 1,40, para o item 63 com o valor de R$ 1,50, para o item 66 com o valor de R$ 0,75, para o item 67 com o valor de R$ 3,00, para o item 69 com o valor de R$ 20,00, para o item 71 com o valor de R$ 0,15, para o item 76 com o valor de R$ 2,00, para o item 77 com o valor de R$ 1,20, para o item 79 com o valor de R$ 4,50, para o item 80 com o valor de R$ 5,50, para o item 83 com o valor de R$ 3,00, para o item 84 com o valor de R$ 4,50, para o item 85 com o valor de R$ 1,30, para o item 86 com o valor de R$ 1,75, para o item 87 com o valor de R$ 0,50, para o item 88 com o valor de R$ 0,35, para o item 89 com o valor de R$ 65,00, para o item 91 com o valor de R$ 5,50, para o item 96 com o valor de R$ 490,00, para o item 97 com o valor de R$ 348,00, para o item 101 com o valor de R$ 0,50, para o item 102 com o valor de R$ 4,90, para o item 103 com o valor de R$ 4,90, para o item 105 com o valor de R$ 9,50, para o item 108 com o valor de R$ 3,50, para o item 109 com o valor de R$ 2,75, para o item 110 com o valor de R$ 3,50, para o item 111 com o valor de R$ 1,80, para o item 115 com o valor de R$ 0,50, para o item 116 com o valor de R$ 0,50, para o item 118 com o valor de R$ 0,28, para o item 119 com o valor de R$ 0,50, para o item 125 com o valor de R$ 5,50, para o item 126 com o valor de R$ 1,40, para o item 128 com o valor de R$ 2,00, para o item 129 com o valor de R$ 29,00, para o item 132 com o valor de R$ 1,80, para o item 136 com o valor de R$ 18,00, para o item 137 com o valor de R$ 11,80, para o item 142 com o valor de R$ 175,00, para o item 143 com o valor de R$ 90,00, para o item 150 com o valor de R$ 0,90, para o item 151 com o valor de R$ 85,00; c) D. F. FILHO - ME VENCEDOR para o item 01 com o valor de R$ 3,00, para o item 08 com o valor de R$ 4,00, para o item 09 com o valor de R$ 3,9, para o item 10 com o valor de R$ 3,40, para o item 13 com o valor de R$ 3,80, para o item 19 com o valor de R$ 14,00, para o item 20 com o valor de R$ 7,50, para o item 21 com o valor de R$ 2,40, para o item 22 com o valor de R$ 9,90, para o item 23 com o valor de R$ 9,90, para o item 24 com o valor de R$ 5,80, para o item 25 com o valor de R$ 9,90, para o item 26 com o valor de R$ 9,95 para o item 27 com o valor de R$ 6,00, para o item 28 com o valor de R$ 9,95, para o item 29 com o valor de R$ 14,90, para o item 30 com o valor de R$ 7,00, para o item 31 com o valor de R$ 9,95, para o item 32 com o valor de R$ 9,95, para o item 33 com o valor de R$ 9,95, para o item 34 com o valor de R$ 9,95, para o item 35 com o valor de R$ 18,00, para o item 36 com o valor de R$ 9,95, para o item 37 com o valor de R$ 9,95, para o item 40 com o valor de R$ 0,90, para o item 43 com o valor de R$ 12,00, para o item 46 com o valor de R$ 16,00, para o item 58 com o valor de R$ 1,50, para o item 81 com o valor de R$ 3,90, para o item 92 com o valor de R$ 12,00, para o item 107 com o valor de R$ 7,90, para o item 131 com o valor de R$ 75,00, para o item 134 com o valor de R$ 1,40, para o item 135 com o valor de R$ 1,40, para o item 140 com o valor de R$ 4,00, para o item 145 com o valor de R$ 65,00, para o item 152 com o valor de R$ 63,00 e, d) G. I. C. CAMELI - ME VENCEDOR para o item 49 com o valor de R$ 5,50, para o item 64 com o valor de R$ 19,00, para o item 65 com o valor de R$ 18,00, para o item 70 com o valor de R$ 2,50, para o item 73 com o valor de R$ 0,10, para o item 74 com o valor de R$ 0,25, para o item 75 com o valor de R$ 0,25, para o item 93 com o valor de R$ 6,00, para o item 94 com o valor de R$ 4,80, para o item 98 com o valor de R$ 1,90, para o item 99 com o valor de R$ 12,00, para o item 130 com o valor de R$ 13,00, para o item 146 com o valor de R$ 14,00, para o item 147 com o valor de R$ 2,00, para o item 148 com o valor de R$ 6,90, para o item 149 com o valor de R$ 3,30

Ao setor competente para providências cabíveis.

Porto Walter – Acre, 09 de março de 2017.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017
Espécie: Contrato n° 045/2017.
Contratada: ERIVALDO C. DOS SANTOS – ME inscrita no CNPJ Nº 15.311.993/0001-90
Objeto: Contratação de empresa para realizar Serviços de manutenção e reparos em barcos de alumínios pertencentes ao município de Porto Walter-Ac. Objeto do PP Nº 012/2017, com o valor global R$ 117.608,99 (cento e dezessete mil, seiscentos e oito reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2017. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Erivaldo Coelho dos Santos, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 20 de março de 2017.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) Alex Alves de Oliveira, inscrito no CPF nº 942.155.292-04, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter/ Cruzeiro do Sul/Porto Walter, no período de 27 a 31 de março de 2017. Para participar de um treinamento na junta Militar.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e três dias do mês de março de 2017.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias ao servidor (a) Maria José Félix do Nascimento, inscrito no CPF nº 792.829.032-49, na função de Secretária Municipal de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter/ Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Porto Walter, no período de 27 a 29 de março de 2017. Para resolver assuntos bancários junto ao banco do Brasil e Caixa Econômica em Cruzeiro do Sul.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.743,00 (um mil setecentos e quarenta e três reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e três dias do mês de março de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017
Espécie: Contrato n° 046/2017.
Contratada: M. F. DE OLIVEIRA PEQUENO – ME inscrita no CNPJ Nº 03.420.597/0001-11
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparos em motores de rabeta e geradores pertencentes ao município de Porto Walter-Ac. Objeto do PP Nº 012/2017, com o valor global R$ 215.466,67 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2017. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Maurício Francisco de Oliveira Pequeno, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 20 de março de 2017.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 725 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Shirleyane dos Santos Sarmento, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Cidade, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.
Rio Branco – Acre, 03 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 726 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Ailton Viana de Oliveira, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.
Rio Branco – Acre, 03 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 727 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Deyvid Freitas Moreira Pereira para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.
Rio Branco – Acre, 03 de Março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 728 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Luciano Vieira de Lima para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.
Rio Branco – Acre,03 de Março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 729 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcos Josias de Souza, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 065, de 06 de janeiro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.
Rio Branco – Acre, 03 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 981 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no processo de autos nº 538/2017, sob o Protocolo Eletrônico nº 7123/2017, bem como o constante no despacho de fl. 27 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Ana Maria Alves Rodrigues da Silva, do Cargo de Merendeira, matrícula nº 22527-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Auxiliar de Escritório.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2017.
Rio Branco-Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 982 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no processo de autos nº 540/2017, sob o Protocolo Eletrônico nº 7140/2017, bem como o constante no despacho de fl. 08 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Luzineide Lima Rodrigues, do Cargo de Merendeira, matrícula nº 703768-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Merendeira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2017.
Rio Branco-Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 983 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no processo de autos nº 558/2017, sob o Protocolo Eletrônico nº 7258/2017, bem como o constante no despacho de fl. 09 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Nubia Jesus da Silva Araujo, do Cargo de Merendeira, matrícula nº 7038031, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Merendeira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2017.
Rio Branco-Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 974 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no processo de autos nº 541/2017, sob o Protocolo Eletrônico nº7146/2017, bem como o constante no despacho de fl. 08 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Raimundo Nonato Rocha Ferraz, do Cargo de Merendeira, matrícula nº 703244-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Merendeira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2017.
Rio Branco-Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 975 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no processo de autos nº 523/2017, sob o Protocolo Eletrônico nº 6978/2017, bem como o constante no despacho de fl. 07 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Rosicleide Ferreira de Souza, do Cargo de Merendeira, matrícula nº 700295-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Merendeira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2017.
Rio Branco-Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 976 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no processo de autos nº 559/2017, sob o Protocolo Eletrônico nº 6977/2017, bem como o constante no despacho de fl. 08 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Vandérleia Nascimento da Silva, do Cargo de Merendeira, matrícula nº 703139-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Merendeira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2017.
Rio Branco-Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 978 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no processo de autos nº 533/2017, sob o Protocolo Eletrônico nº 7069/2017, bem como o constante no despacho de fl. 08 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Claucia Analide Da Silva, do Cargo de Merendeira, matrícula nº 546289-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Assistente Educacional.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2017.
Rio Branco-Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 980 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no processo de autos nº 529/2017, sob o Protocolo Eletrônico nº 7036/2017, bem como o constante no despacho de fl. 08 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Juliane Renata Nascimento Brasil, do Cargo de Merendeira, matrícula nº 700305-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Merendeira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2017.
Rio Branco-Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 984 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no processo de autos nº 539/2017, sob o Protocolo Eletrônico nº7139/2017, bem como o constante no despacho de fl. 10 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Tatiana Mendes de Assis, do Cargo de Merendeira, matrícula nº 542918-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Merendeira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2017.
Rio Branco-Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.104 DE 20 DE MARÇO DE 2017

"Regulamenta a utilização dos depósitos judiciais e institui o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais no âmbito do Município de Rio Branco, conforme dispõe a EC nº 94, de 15 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a utilização dos depósitos judiciais e institui o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos no âmbito do Município de Rio Branco, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.
Parágrafo único. Os depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município ou suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes sejam parte ou, mesmo não sendo, que tramitem na jurisdição da Comarca de Rio Branco, efetuados em instituição financeira oficial pública, serão disponibilizados ao Município nos termos da Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016 e da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015 e de acordo com o presente Decreto.
Art. 2º A instituição financeira oficial pública transferirá para a conta única do Tesouro do Município, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da apresentação da cópia do termo de compromisso referido no art. 4º da Lei Complementar nº 151/2015 e no art. 4º deste Decreto, 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos nos quais o Município de Rio Branco e suas respectivas entidades da administração indireta sejam partes, bem como os respectivos acessórios.
Parágrafo único. Após a transferência de que trata este artigo, os repasses subsequentes deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias após os respectivos depósitos.
Art. 3º Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos, a ser mantido junto à instituição financeira referida no art. 1º, destinado a garantir a restituição da parcela transferida à Conta Única do Tesouro, nos termos do disposto no art. 2º deste Decreto.
§ 1º A instituição financeira oficial contratada como gestora do fundo tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos;
§ 2º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Tesouro Municipal constituirá o Fundo de Reserva referido no caput do art. 3º, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 1º deste Decreto, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída;
§ 3º Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva terão a remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais.
§ 4º Compete à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuada na forma do art. 1º, discriminando:
I – o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;
II – o valor do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do § 2º deste artigo, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3º deste artigo.
§ 5º O Município firmará contrato com a instituição financeira gestora do fundo, estabelecendo os prazos e condições em que serão realizados os repasses a que se refere o art. 2º do presente Decreto.
Art. 4º Para se habilitar ao recebimento das transferências referidas no art. 2º, o Município deverá apresentar ao órgão jurisdicional competente pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, termo de compromisso firmado pelo Sr. Prefeito, que preveja:
I – a manutenção do Fundo de Reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no § 2º do art. 3º deste Decreto;
II – a destinação automática ao Fundo de Reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do art.3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 2º deste Decreto;
III – a autorização para a movimentação do Fundo de Reserva para os fins do disposto no art. 5º deste Decreto;
IV – a recomposição do Fundo de Reserva pela Prefeitura, em até quarenta e oito horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 2º do art. 3º deste Decreto.
Art. 5º Os recursos repassados na forma deste Decreto ao Município, ressalvados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o § 2º do art. 3º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:
I – precatórios judiciais de qualquer natureza;
II – dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;
III – despesas de capital, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;
IV – recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios de cada ente federado, nas mesmas hipóteses do inc. III.
Art. 6º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos deste Decreto acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:
I – a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do art. 3º acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária;
II – a diferença entre o valor referido no inc. I e o total devido ao depositante nos termos do caput será debitada do saldo existente no Fundo de Reserva de que trata o § 2º do art. 3º.
§ 1º Na hipótese de o saldo do Fundo de Reserva após o débito referido no inc. II ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 2º do art. 3º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inc. IV do art. 4º.
§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no Fundo de Reserva para o débito do montante devido nos termos do inc. II, a instituição financeira restituirá ao depositante todo o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inc. I.
§ 3º Na hipótese referida no § 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.
Art. 7º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do art. 3º acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.
§ 1º O saque da parcela de que trata o caput deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 2º do art. 3º.
§ 2º Na situação prevista no caput, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do caput do art. 2º acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.
Art. 8º As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 9º Compete ao Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico a realização dos atos necessários à operacionalização e manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais de que trata a Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e a Procuradoria-Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 20 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

MARCUS ALEXANDRE
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.108 DE 23 DE MARÇO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
017.001.15.451.0102.1038.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	90.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
017.001.04.122.0601.2055.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.109 DE 23 DE MARÇO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
017.613 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		
017.613. 16.482.0105.2053.0000 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE OCUPAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	6.000,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08 OP. CRÉD.	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
017.001. 04.122.0502.1040.0000 - MODERNIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO, ESTRUTURA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente	08 OP. CRÉD.	30.000,00
017.001. 04. 122.0601.2055.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente Jurídica	01 R. P.	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, Maria das Dores Araújo de Sousa, para participar do "Seminário Pan-Amazônico de Proteção Social Especial", que ocorrerá na cidade de Belém/PA, no período de 27 a 31/03/2017, nos termos do Decreto nº 1.275/2015. As despesas com diárias e passagens aéreas serão custeadas pelos organizadores do evento.
Art. 2º Designar o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Kellyton Silva Carvalho, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, enquanto durar a ausência da titular do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/03/2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Luiz Carlos Barchik Jares, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 a 26 de março de 2017, para participar do "Curso de Sinais e Sintomas de Câncer Infantojuvenil", que ocorrerá na cidade de Barretos/SP, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Barretos/Rio Branco e 4 (quatro) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Termo de Rescisão Amigável
Cláusula Primeira – Da Rescisão
Rescindir amigavelmente o Contrato Casa Civil nº 037/2016, firmado em 31 de outubro de 2016.
Cláusula Segunda – Da Fundamentação legal
O presente instrumento está fundamentado no inciso II Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Cláusula Terceira – Do Distrato
Por força da presente rescisão, a Secretaria Municipal da Casa Civil dá por terminado o acordo firmado através do Contrato Casa Civil nº 037/2016, sem indenização ou multa, a qualquer das partes, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas nos ajustes ora rescindidos.
Cláusula Quarta – Do valor não executado
Será rescindido o valor de R$ 261.428,40 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) referente ao período ora celebrado do Contrato Casa Civil nº 037/2016, nada mais tendo a reclamar ou direito a recorrer.
Rio Branco-Ac, 29 de dezembro de 2016.

Assinam:
André Kamai – Secretaria Municipal da Casa Civil
Janaina Fernandes de Oliveira – 7Lan Comércio e Serviços Ltda

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 101/2017
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, baixa a seguinte PORTARIA.
RESOLVE:
Art. 1.º CONCEDER o Servidor Weliton Lima da Cunha, Agente de Transportes da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, a Função Gratificada FGC-01.
Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de março de 2017.
Rio Branco-AC, 14 de março de 2017

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto n°016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 102/2017
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, baixa a seguinte PORTARIA.
RESOLVE:
Art. 1.º CONCEDER o Servidor William Ramon Barbosa Bessa, Analista de Informática da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, a Função Gratificada FG-03.
Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de março de 2017.
Rio Branco-AC, 14 de março de 2017

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto n°016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 103/2017
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, baixa a seguinte PORTARIA.
RESOLVE:
Art. 1.º CONCEDER a Servidora Thalyta França dos Santos, para exercer a Função de Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, a Função Gratificada FGC-01.
Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de março de 2017.
Rio Branco-AC, 14 de março de 2017

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto n°016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 104/2017
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, baixa a seguinte PORTARIA.
RESOLVE:
Art. 1.º CONCEDER a Servidora, Ana Paula da Silva Araújo, Agente de Trânsito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, a Função Gratificada FG-04.
Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de março de 2017.
Rio Branco-AC, 14 de março de 2017

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto n°016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
Contrato RBTRANS nº 093/2012
Pregão SRP nº 006/2011
Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a Cooperativa de Trabalhadores Autônomos em Serviços Gerais – COOPSERGE.
Cláusula Primeira – Do fundamento legal
O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:
Nos termos das cláusulas e condições do Contrato RBTRANS nº 093/2012
No art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Cláusula Segunda - Do objeto
ONDE SE LER: Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses - 01 de ja-

neiro a 31 de dezembro de 2017, o Contrato RBTRANS nº 093/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de portaria para atender as necessidades da Rodoviária Internacional de Rio Branco.
LEIA-SE: Prorrogar pelo período de 7 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, a contar de: 01 de janeiro à 16 de agosto de 2017, o Nono Termo Aditivo do Contrato RBTRANS nº 093/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de portaria para atender as necessidades da Rodoviária Internacional de Rio Branco.
Cláusula Terceira – Do valor
Dá-se ao presente termo aditivo o valor global de R$ 549.485,04 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), sendo pago mensalmente o valor de R$ 45.790,42 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).
Cláusula Quarta – Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste termo estarão consignadas no Programa de Trabalho: 012.202.2051.0000 (Manutenção da Administração Governamental), Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Prestação de Serviços – PJ), Fonte: 01 (Repasse Prefeitura) e 10 (Arrecadação Própria).
Cláusula Quinta – Do prazo e vigência
ONDE SE LER: O referido contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses – 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificado pela Administração Pública, em conformidade com o inciso, II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como seus incisos e alíneas.
LEIA-SE: O referido contrato será prorrogado pelo período de 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, a contar de: 01 de janeiro à 16 de agosto de 2017, o Nono Termo Aditivo do Contrato RBTRANS nº 093/2012, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificado pela Administração Pública, em conformidade com o inciso, II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como seus incisos e alíneas.
Cláusula Sexta – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Cláusula Sétima – Da publicação
O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de assinatura: 24 de janeiro de 2016.

Assinam:
Gabriel Cunha Forneck – Superintendente da RBTRANS
Ozanira Rodrigues da Silva – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

PORTARIA Nº 011/2017/GAB/SAFRA
O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais e regulares, RESOLVE:
Artigo 1º- Designar o Servidor Jose Maia Santos, matrícula 70229-3 a Diretor do Departamento de Produção, da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 23 de março de 2017.

Jorge Souza Rebouças da Costa
Secretário Municipal de Agricultura e Floresta-SAFRA
Decreto nº. 731, de 03 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017
PROCESSO nº332/2016
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.002/2017 – CEL/PMRB
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento do Serviço de Manutenção e Suporte Técnico da Rede Metropolitana “Prefeitura Digital” da Prefeitura de Rio Branco.
Validade: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Qtd/Und (Mensal)	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Rádio Base Ponto Multiponto.	15 UND	R$ 957,00	R$ 14.355,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva de Rádio Ponto a Ponto.	15 UND	R$ 1.087,00	R$ 16.305,00
3	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Rádio Cliente Ponto Multiponto.	50 UND	R$ 397,00	R$ 19.850,00
4	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Módulos de 6 metros de Torre metálica do tipo estaiada.	30 TORRES	R$ 497,00	R$ 14.910,00
5	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Switch.	5 UND	R$ 597,00	R$ 2.985,00
6	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Nobreak.	2 UND	R$ 275,00	R$ 550,00
7	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Conversor óptico.	10 UND	R$ 37,00	R$ 370,00
8	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Módulo óptico SFP 10km.	10 UND	R$ 57,00	R$ 570,00
9	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Módulo óptico SFP 30 km.	10 UND	R$ 75,00	R$ 750,00
10	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Módulo óptico XFP/SFP + 10 GB LR 10km.	10 UND	R$ 397,00	R$ 3.970,00
11	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Rede de cabos e fibra óptica.	10 Manutenções	R$ 2.970,00	R$ 29,700,00
12	Serviço de Manutenção de ERB.	07 ERB	R$ 3.19500	R$ 22.365,00
13	Serviço de Mudança de Endereço.	10 UND	R$ 1.795,00	R$ 17. 950,00
14	Serviço de Monitoramento e Gerência da Rede.	1 UND	R$ 5.090,00	R$ 5.090,00

15	Serviço de Suporte (Service Desk).	1 UND	R$ 6.730,00	R$ 6.730,00
	Valor Total Mensal			R$ 156.450,00
	Valor Total Global (12 meses)			R$ 1.877.400,00

Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2017

ASSINAM: Marcelo Castro Macedo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, conjuntamente com o Sr. Oteniel Almeida dos Santos, Secretário Municipal de Saúde e o Sr. Márcio José Batista, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTES e Janaina Fernades de Oliveira, 7 PLAN COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI pela CONTRATADA.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS - EDITAL/PMRB/Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO Nº 02/2017/SEME/PMRB

Considerando que após convocação dos candidatos aprovados no concurso regido pelo edital nº 01/2016, não foi preenchido o total de vagas existentes para atender a demanda na rede municipal de educação.

O secretário Municipal de Educação convoca os candidatos aprovados e, em cadastro de reserva do referido concurso em vigor, para contratação excepcional, imediata e temporária, por um período de até 90 (noventa) dias, até que, para efetiva contratação se conclua o processo de ampliação do quadro de vagas, ora em tramitação.

Os candidatos abaixo relacionados devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Recursos Humanos/Seção de Lotação, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 32, esquina com a Rua Milton Matos, nº1833 - bairro Bosque - Rio Branco/AC, para fins de lotação imediata e de acordo com a função na data e horários abaixo citados:

DIA 24 DE MARÇO DE 2017.

HORÁRIO A PARTIR DAS 9h.

MERENDEIRA ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
207°	LUCICLEIA VIEIRA CARDOSO	72,00
208°	SAMUEL DA SILVA COSTA	72,00
209°	GIULIA RODRIGUES DE FREITAS	72,00
210°	IARA DE SOUZA BARBOSA	72,00
211°	NAYARA PAULA SOUZA DA COSTA CRUZ	72,00
212°	DJALMA SANTIAGO DE LIMA	72,00
213°	JULIANA RODRIGUES DE ANDRADE	72,00
214°	PATRICIA LIZANDRA ALVES ELIAS	72,00
215°	FERNANDA VIEIRA BARBOSA	72,00
216°	SIGLIANE DE SOUZA MONTEIRO	72,00
217°	DANIELA SZUTA DA SILVA	72,00
218°	ANGELICA GOMES DE SOUSA	72,00
219°	APARECIDO ALMEIDA FRAZAO	72,00
220°	CARLOS ROGGER ALEXANDRINO CASTRO	72,00
221°	MARIA HONORATO FERREIRA	72,00
222°	JÉSSICA KARILLAN DE LIMA SILVA	72,00
223°	PHYLIPE DA SILVA GALINDO	72,00
224°	INGRIDY RUFINO FREITAS	72,00
225°	ELENILSON ALVES DA SILVA	72,00
226°	OSSIMILEY DA SILVA BINO	72,00
227°	MARIA ALICECRISTO DOS SANTOS	72,00
228°	MARIA SAMIA LIMA BARBOSA	72,00
229°	MAYKEL DE SÁ MARQUES	72,00
230°	ITALO FERREIRA LIMA	72,00
231°	MARIA ANA FEREIRA DOS REIS	69,00
232º	FERNANDA LIMA DA SILVA	69,00
233º	VALTERLENE MAGALHÃES DO NASCIMENTO SILVA	69,00
234º	LUZIRENE SERAFIM FREIRE	69,00
235º	CARLIZANGELA CARDOZO CHAVES	69,00
236º	FRANCISCA SOUZA DA SILVA	69,00
237º	LUANA ALINE RAMOS	69,00
238º	WANDERLEY ALBUQUERQUE DE LIMA	69,00
239º	VANEIDE BENEDITA MOURA	69,00
240º	ALICE AQUINO MARANÃO	69,00
241º	LETÍCIA MENDES DA SILVA	69,00
242º	LAUANA DE SOUSA MOURÃO	69,00
243º	MARIA AUGUSTA RODRIGUES DE ARAUJO	69,00

MERENDEIRA ZONA RURAL

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
17º	GIGLIANE CAROLINE SUSSUARANA	63,00
18º	ROMERIA LIMA DA SILVA	63,00
19º	JANAYRA BENIGNO DA SILVA	63,00

ASSISTENTE DA CRECHE ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
274°	ADRIANNE FILGUEIRA DE SOUSA	75,00
275°	ANDRESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	75,00
276°	JAILENE DE OLIVEIRA LEITAO	75,00
277°	KENNEDY DE SOUSA BEZERRA	75,00
278°	LARISSA PAULA DE MELO	75,00
279°	LISANDRA MARTINS VIEIRA	75,00
280°	RITA ONOFRE MAIA DE SOUSA	75,00
281°	EDILENE DA SILVA ASSUNÇÃO	75,00

282°	JANETE SOUZA DA SILVA NASCIMENTO	75,00
283°	ANA THALITA DA SILVA CRISTINO	75,00
284°	MARLENE APARECIDA DE CAMPOS DO CARMO	75,00
285°	VANESSA FERREIRA BARRETO	75,00
286°	JOSIANE DA SILVA QUEIROZ	75,00
287°	DAIANNY SOUSA GONÇALVES	75,00
288°	FRANCISCO GLEYSON DA SILVA FRANÇA	75,00
289°	LUANDA TAUMATURGO DE MEDEIROS	75,00
290°	JHONATAN DE MATOS ISAIAS	75,00
291°	FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA	75,00
292°	AILTON DA SILVA MOTA	75,00
293°	FELIPE MARTINS DE ARAUJO FERREIRA	75,00

RIO BRANCO – AC, 23 DE MARÇO DE 2017.

MÁRCIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Termo de Adesão n° 004/2017
Pregão Presencial SRP n° 083/2016 – CEL/PMRB
1. Das Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como parte ADERENTE, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, como INTERVENENTE e a Empresa J.F.R. Construções LTDA - CNPJ: 10.737.867/0001-88 como CONTRATADA.
2. Do Objeto: A contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços Terceirizados de Apoio Administrativos e Operacionais, especificados através da Ata de Registro de Preços N° 002/2016, oriunda do Pregão Presencial SRP N° 083/2016 – CEL/PMRB.
3. Do valor: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços, os valores registrados da Empresa JFR Construções LTDA no valor do Termo é de R$ 2.697.359,04 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove e quatro centavos), conforme quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de recepcionista	2	2.242,88	4.485,76	53.829,12
02	Prestação de serviços de atendente	28	3.249,51	90.986,28	1.091.835,36
03	Serviços de agente de portaria diurno	5	3.249,51	16.247,55	194.970,60
04	Prestação de serviço de supervisor	18	5.340,46	96.128,28	1.153.539,36
05	Prestação de supervisor operacional/encarregado	5	3.386,41	16.932,05	203.184,60
TOTAL				224.779,92	2.697.359,04

4. Da validade do Registro de Preços: O registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
5. Da Despesa: Programa de Trabalho: 019.001.21860000 – Fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: (01) RP
Fundamento Legal: Lei N° 10.520 de 17 de julho 2002 e Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 20 de março de 2017

ASSINAM: AFRÂNIO MOURA DE LIMA – PELA CONTRATANTE
J.F.R. CONSTRUÇÕES LTDA – PELA CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 063/2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
RESOLVE:
Art.1º- Exonerar Maria Ivanise Nunes da Rocha, matrícula n° 120006-1, da função de Diretora da Creche Sorriso de Criança, a contar de 03 de março de 2017.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/03/2017, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 22 de Março de 2017.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 064/2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Anny Suedy Pinheiro de Freitas, matrícula n° 704017, para responder pela Direção da Creche Sorriso de Criança, a contar de 03 de março de 2017, até ulterior deliberação.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/03/2017, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 22 de Março de 2017.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 065/2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Jorgecleia Aquino de Sales, matrícula n° 537076-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do Centro de Educação Infantil Luiz Roberto Pedron, a contar de 02 de março de 2017, até ulterior deliberação.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/03/2017, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 22 de Março de 2017.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Termo de Adesão nº 002/2017
Pregão SRP nº 018/2016 – CPL
Processo nº 20091/2016
Das Partes: A Secretaria Municipal de Saúde como parte Aderente, o Secretaria Municipal da Casa Civil, como Interveniente e a empresa: Alpha Prestação de Serviços Ltda, como Contratada.
Do Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo (Copeiragem, agente de porta diurno e auxiliar de serviços diversos).
Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 717, de 20 de julho de 2015, e das demais normas legais aplicáveis.
Vigência: Conforme Ata do Registro de Preço.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Serviços de Copeiragem	7	1.961,59	13.731,13	164.773,56
2	Agente de Portaria Diurno	5	2.466,09	12.330,45	147.965,40
3	Auxiliar de Serviços Diversos	10	2.232,62	22.326,20	267.914,40
VALOR TOTAL					R$ 580.653,36

Data de Assinatura: 20 de Março de 2017.

Assinam: Oteniel Almeida dos Santos – Órgão Aderente
José de Arribamar Perdome – Contratada/Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 109/2017
Termo de Adesão nº 002/2017
Pregão SRP nº 018/2016 - CPL
Processo nº 20091/2016
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Alpha Prestação de Serviços Ltda – CNPJ nº 14.287.122/0001-15.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo (Copeiragem, agente de porta diurno e auxiliar de serviços diversos).
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 20/03/2017 a 20/03/2018.
Valor: R$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais).
Programa de Trabalho: 2124.0001 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).
Data da Assinatura: 20 de Março de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada José de Arribamar Perdome.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 092 DE 23 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 010 de 02 de janeiro de 2017, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Processo nº 20091/2016
Termo de Adesão nº 002/2017
Pregão SRP nº 018/2016 – CPL
Contrato n° 109/2017
Contratada: ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo (Copeiragem, agente de porta diurno e auxiliar de serviços diversos).
Data da Assinatura do Contrato: 20/03/2017.

Vigência do Contrato: 20/03/2017 a 20/03/2018.
Executor Titular: Júlio César Carneiro da Silva
Matrícula nº 705.683-1
Ramal: 3213-2566
Executor Substituto: Jurandyr Rodrigues da Silva Júnior
Matrícula nº 238.155-1
Ramal: 3213-2566
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇOS 005/2017 – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de sua Secretária, torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2017, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão de Carga Seca, conforme especificações no Edital do Pregão acima citado, e no item 1, do Termo de Referência do Pregão.
Rio Branco - AC, 23 de março de 2017.

Eng. (a) Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas
Contratante

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 - CPL /PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente ao Pregão SRP nº 058/2017 - CPL /PMRB, que tem como objeto: Aquisição de Cavaletes de Sinalização, Confeccionados em Madeiras, Compensado e Chapa Galvanizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEOP, no Município de Rio Branco - Acre, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas vencedoras dos Itens abaixo relacionados e seus respectivos valores.
Rio Branco/Ac, 23 de março de 2017.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO	
EMPRESA: NOVA VIDA PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA.					
				UNIT.	TOTAL
03	Und	400	Cavalete Padrão PMRB - medindo 1,5 x1,5m com Madeira Compensado	160.00	64.000,00
TOTAL GERAL					64.000,00
EMPRESA: M C CAVALCANTE OLIVEIRA – ME					
01	Und	50	Cavalete Padrão PMRB - medindo 1,5 x 1,5m, com Chapa Galvanizada.	204,00	10.200,00
02	Und	50	Cavalete Padrão PMRB - medindo 1,8 x 0,80m, com Chapa Galvanizada	204,00	10.200,00
04	Und	150	Cavalete Padrão PMRB - medindo 1,8 x 0,80m, com Madeira e Compensado	158,00	23.700,00
05	Und	150	Cavalete Padrão com Chapa Galvanizada e adesivo semi - refletivo - medindo 1,0x0,8m	160,00	24.000,00
TOTAL GERAL					68.100,00

Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Extrato de Termo de Fomento
Termo de Fomenta n°. 05/2017
Processo n°. 2017.02.001102
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência e Social – SEMCAS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.034.583/0004-75 e a entidade Educandário Santa Margarida inscrita no CNPJ 04.003.224/0001-08
Objeto: Apoio financeiro ao Educandário Santa Margarida, que tem por objetivo implementar o projeto “Novo Momento”
Fundamentação Legal: Com base na Lei13.019/2014 e suas alterações, Lei diretrizes orçamentária anual do município vigente, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, Lei Federal 8.666 de 23/07/1993, Resolução TCE/AC nº. 087/2013, e demais legislação correlatas vigentes
Vigência: O presente instrumento vigorará até 21/08/2017, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Órgão: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência e Social – SEMCAS.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.020.605.1244.0000 (Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade).
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00.00.00
Fonte: 17
Data da Assinatura: 21/03/2017

Signatária Concedente: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS, representada pela Secretária Maria das Dores Araújo de Sousa.
Signatária Convenente: Educandário Santa Margarida, representada pela Presidente Maria Rita Pereira Batista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 07 DE 23 DE MARÇO DE 2017
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso V, da Lei nº 964 de 08 de outubro de 1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco Acre, alterada pela Lei nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em reunião da Comissão de Administração, Projetos e Prestação de Contas, realizada em 23 de março de 2017, conforme registro em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar ad-referendum do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas, referente ás ações de Saúde no nível de atenção básica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, programadas e executadas no Terceiro Quadrimestre de 2016.

Isabela de Oliveira Sobrinho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 508/ 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 08 DE 23 DE MARÇO DE 2017
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso V, da Lei nº 964 de 08 de outubro de 1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco Acre, alterada pela Lei nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em reunião da Comissão de Administração, Projetos e Prestação de Contas, realizada em 23 de março de 2017, conforme registro em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar ad-referendum do Relatório Anual de Gestão do Exercício 2016 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Isabela de Oliveira Sobrinho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 508/ 2016
Homologo a Resolução CMS Nº 08/2017, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco - AC.
Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n º 010/2017
Homologo a Resolução CMS Nº 07/2017, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco - AC.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n º 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 09 DE 23 DE MARÇO DE 2017
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso V, da Lei nº 964 de 08 de outubro de 1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco Acre, alterada pela Lei nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em reunião da Comissão de Administração, Projetos e Prestação de Contas, realizada em 23 de março de 2017, conforme registro em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar ad-referendum do Relatório Anual de Gestão do Exercício 2016 do Fundo Municipal de Saúde da SEMSA.
Isabela de Oliveira Sobrinho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 508/ 2016
Homologo a Resolução CMS Nº 09/2017, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco - AC.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n º 010/2017

SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº 113, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o novo horário de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de Senador Guiomard e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no Capítulo II do art. 89 da Lei Orgânica do Município.
Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público à sociedade;
Considerando que as finanças do Município dependem principalmente dos tributos Municipais cuja arrecadação vem diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;
Considerando a necessidade de se tomar medidas para o melhoramento arrecadação de receita, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas na receita, bem como nos repasses constitucionais;
Considerando que a permanência de servidores nos Órgãos Públicos para atender a sociedade usuária dos serviços da Prefeitura é de extrema importância para satisfação da população e na arrecadação de receita para o Município.
DECRETA:
Art.1º - Fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas na prefeitura municipal e nas demais secretarias municipais, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão de segunda a sexta feira: no horário das 08h00min as 12hh-00min e das 14h00min as 17h00min.
Parágrafo único: O horário descrito no “caput” deste artigo não se aplica às servidores que prestam serviços em regime de plantões tais como: Escolas e Postos de Saúde, bem como na coleta de lixo, que obedecerão ao horário de acordo com as escalas de plantões de cada órgão.
Art. 2º - Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 20 de março de 2017.

ANDRÉ LUIS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard

Aviso de suspensão
Pregão Presencial SRP nº 006-2017
Objeto: Formação de Registro de Preço para aquisição de material permanente (ar condicionado Split), para atender as necessidades da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.
A comissão de licitação, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital de Pregão Presencial SRP nº 006-2017, que decide SUSPENDER o certame para revisar o termo de referência. A nova data de Abertura será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
Senador Guiomard/AC, 23 de março de 2017.

Estácio P. dos Santos
Pregoeiro

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO 1º SEGMENTO (1ª a 4ª) DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ZONA URBANA E ZONA RURAL. NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 01/2017. – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público, as Respostas aos Recursos e o Resultado Final da Análise Curricular referente ao Edital n° 01/2017, de 09 de março de 2017, destinado à contratação temporária de professor do 1º segmento (1ª a 4ª) do Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA)– Zona Urbana e Zona Rural, nível médio.

1 DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1 A comissão julgadora do Processo Seletivo Simplificado, EDITAL Nº 01/2017, após análise dos recursos interpostos e posterior revisão dos Curriculum apresentados, mantem a decisão anteriormente atribuída e INDEFERE os pedidos relacionados a seguir:

ALDENIS PERES DE AMORIM / ALZERINA ANDRADE LIMA / ANTÔNIA MOREIRA DAMASCENO / ANTÔNIO LEANDRO FEITOZA DA ROCHA / ESMERINA DE OLIVEIRA SOUZA / FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SOUZA / FRANCISCA DE SOUZA PORTELA NETA / GLEICIANE DA SILVA EMIDIO / JOSÉ LEONARDO DE LIMA SILVA / LIDIANE MENDES DO NASCIMENTO / LUCEMIRA FEITOSA DA ROCHA / MARIA AUGUSTA DE CARVALHO OLIVEIRA / MARIA AURICÉLIA NASCIMENTO OLIVEIRA / MARIA DO SOCORRO AMORIM BENIGNO / MARIA JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA / MARIA LIBERDADE LIMA BEZERRA / MARIA LIBERDADE OLIVEIRA NUNES / TEREZINHA DE JESUS CORDEIRO DE OLIVEIRA

1.2 A comissão julgadora do Processo Seletivo Simplificado, EDITAL Nº 01/2017, após análise dos recursos interpostos e posterior revisão dos mesmos, vem apresentar o resultados dos recursos DEFERIDOS dos pedidos relacionados a seguir:

MARIA ELIANE DE LIMA SILVA BEZERRA 43.00 / ANTONIA MARIA DA SILVA MOURA, 27.00

2 DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR

2.1 Resultado Final da Análise Curricular na seguinte ordem: cargo, município, nome do candidato em ordem de pontuação e nota.

ZONA URBANA

2.1.2 ESC.. RILZA MARIA DANIEL

ADEILZA MOURA DE LIMA, 71.00 / MARIA NÚBIA FIRME NORUEGA, 39.00 / MIRACÉLIA CARDOSO DE LIMA, 34.00 / JOSÉ DE OLIVEIRA MACHADO, 34.00 / MARIA BERNARDO DE LIMA, 23.00 / JOSÉ PAIVA DE LIMA, 21.00 / ISMAEL MARTINS DA SILVA, 9.00 / ELIVANIA DE PAIVA CARVALHO, 6.00 / MARIA DE JESUS PINTO DE SOUZA, 3.00 / MARTA MARIA VIEIRA DE SOUZA, 0.00 / JOSÉ JEAN RODRIGUES DOS SANTOS, 0.00 / SANAIRA ALVES FARIAS DE OLIVEIRA, 0.00.

2.1.3 ESC. VALDINA M. TORQUATO

LUANA DE SOUZA DA SILVA YAWANAWA, 51.00 / EDNALDO DOS SANTOS CRUZ, 48.00 / MARILUCIA DA SILVA SOMBRA, 22.00 / ELENILDA MOURA DE SOUZA, 9.00 / FLÁVIO PINTO DE SOUZA, 0.00 / MARIA DEUSIMAR MOURA DE SOUZA, 0.00.

2.1.4 ESC. JOSE AUGUSTO

MARIA ROSINAR BEZERRA FERREIRA, 56.00 / JOCILENE MARIA DA COSTA OZÓRIO, 49.00 / MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE MESQUITA, 42.00 / LUCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA, 40.00 / LUCILEIA CORDEIRO DE SOUZA, 34.00 / FRANCISCO WENDERSON PEREIRA DE SOUZA, 27.00 / ECIRLÂNDIA DIAS DA COSTA, 26.00 / GERLÂNDIA SILVA FREITAS, 20.00 / ÂNGELA MARIA APOLÔNIO MOREIRA, 16.00 / MARIA APARECIDA DE AMORIM LIMA, 15.00 / JOSÉ AUGUSTO PIRES DA COSTA, 11.00 / JOSÉ DA SILVA AGUIAR, 11.00 / TAMAYRA DOS SANTOS PEREIRA, 9.00 / EDIMÁRIA ALVES DA SILVA, 7.00 / MARIA DA LIBERDADE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 6.00 / JULIANA BATISTA FERRAZ, 6.00 / JOSÉ ALISSON DE OLIVEIRA SANTOS, 6.00 / MARIA DALVA ALVES DOURADO, 5.00 / CELIANE SOARES DE ABREU, 0.00 / MARIA GRACIONE FERREIRA DO NASCIMENTO, 0.00 / MARIA MARTA DA SILVA CRUZ, 0.00 / TAYNE DE OLIVEIRA PESSOA, 0.00.

2.1.4 ESC. RICARDO DAMASCENO

MARIA IOLANDA DE LIMA SILVA, 53.00 / MICHELSHI SOUZA DA SILVA, 48.00 / ELIANA FARIAS DA CRUZ, 42.00.

2.1.6 ESC. ADELMAR DE OLIVEIRA

MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 5.00 / MARIA DAIANA SILVA DOS SANTOS, 0.00.

ZONA RURAL

2.1.7 BR-364 – TK /CZS – PROJETO TACUARI

2.1.7.1 ESC. AURELINO P. DE BRITO (ANEXO I).

LÁZARO CESA SILVA DE JESUS, 58.00 / MARIA ELIANE DE LIMA SILVA BEZERRA 43.00 / EMANUEL FIGUEIRA DA SILVA, 9.00 / ADRIANO MESQUITA DA SILVA, 0.00.

2.1.8 ALTO TARAUACÁ / SETOR II – COMUNIDADE PORTO SEGURO, IGARAPÉ APUANÃ.

2.1.8.1 ESC. DR. VALÉRIO CALDAS (ANEXO I)

ANTONIA MARIA DA SILVA MOURA, 27.00

2.1.9 COMUNIDADE PARAÍSO.

2.1.9.1 ESC. CEL. JOSÉ MARQUES DE ALBUQUERQUE (ANEXO I)

NÃO HOUVE CLASSIFICADO

2.1.10 RIO MURÚ / SETOR III – COMUNIDADE REPOUSO

2.1.10.1 - ESC. CEL. JOSÉ MARQUES DE ALBUQUERQUE (ANEXO II)

ECÍLIA ANDRADE LIMA, 37.00 / ISRAEL FREITAS FEITOSA, 5.00.

2.1.11 RIO MURÚ / SETOR III – DEMOCRACIA.

2.1.11.1 ESC. CEL. JOSÉ MARQUES DE ALBUQUERQUE (ANEXO III)

NÃO HOUVE CLASSIFICADO

2.1.12 COMUNIDADE JACUIPE.

2.1.12.1 ESC. CEL. JOSÉ MARQUES DE ALBUQUERQUE (ANEXO IV)

NÃO HOUVE CLASSIFICADO

2.1.13 RIO MURU / SETOR III – COMUNIDADE OCIDENTE

2.1.13.1 ESC. CEL. JOSÉ MARQUES DE ALBUQUERQUE (ANEXO V)

NÃO HOUVE CLASSIFICADO

2.1.14 RIO MURÚ / SERINGAL VITÓRIA – COMUNIDADE LAGO NOVO

2.1.14.1 ESC. MAJOR BAYMA

ANTÔNIO EDNALDO DE SOUSA, 59.00 / ANGELA MARIA DA SILVA ANDRADE, 0.00

2.1.15 P. A TARAUACÁ – RAMAL CACHOEIRA

2.1.15.1 ESC.MARIA RITA DE A. CATÃO (SEDE)

ANTÔNIA GEILA MOTA DE MORAIS, 48.00.

2.1.16 BAIXO RIO TARAUACÁ – COMUNIDADE TABOCA

2.1.16.1 ESC. MANOEL TEIXEIRA (POLO)

BNAYA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, 56.00.

2.1.17 ALTO TARAUACÁ / SETOR I – COMUNIDADE SACADO

2.1.17.1 ESC. ELISA SOARES (SEDE)

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA LUCENO, 40.00 / ROCIRLEI DA SILVA SOUZA, 18.00 / MARIA JOSÉ DE ABREU LINHARES, 11.00 / JOSÉ EDSON DO NASCIMENTO, 5.00.

2.1.18 BR-364 – TK/CZS – COMUNIDADE MARACANÃ

2.1.18.1 ESC. PEDRO ZUMBA (ANEXO I)

MARIA DAS DORES SILVA LEÃO, 34.00.

2.1.19 BR-364 – TK/CZS – RAMAL DO LOMADA

2.1.19.1 ESC. MARIA ODILIA (ANEXO III)

FRANCISCA ALVES DE ALENCAR, 45.00 / JUCENIRA FEITOSA DA ROCHA, 24.00.

2.1.20 BR-364 – TK/CZS – BAIXO RIO ACURAUA – SERINGAL TOCANTINS

2.1.20.1 ESC. MARIA ODILIA (ANEXO V)

MARIA IONE DE OLIVEIRA SANTOS, 69.00.

2.1.21 BAIXO RIO ACURAUA

2.1.21.1 ESC. SANTA TEREZINHA (ANEXO I)

GILVANIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, 32.00 / MARIA LUCIENE SILVA DO NASCIMENTO, 0.00.

2.1.22 RIO MURÚ / SETOR II – COMUNIDADE LANCHA

2.1.22.1 ESC. ESTEFANIA PERGENTINO MARTINS (ANEXO II)

RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES, 35.00

2.1.23 BR-364 – TK/CZS – COMUNIDADE ACURAUA

2.1.23.1 ESC. 15 DE JUNHO (ANEXO I)

MARCELIANE ÉNEIAS DE CARVALHO, 40.00 / ANTÔNIA CINTIA DE ARAÚJO DA SILVA, 3.00

2.1.24 RAMAL DO EXTREMA

2.1.24.1 ESC. JOÃO FABRICIO (SEDE)

MARIA LIVRAMENTO DE SOUZA SILVA, 52.00 / SÔNIA MARIA FORTUNATO DA SILVA, 41.00 / UARLEN DA SILVA PEREIRA, 12.00

2.1.25 RAMAL DO CACHOEIRA

2.1.25.1 ESC. JOÃO FABRICIO (ANEXO I)

NÃO HOUVE CLASSIFICADO

2.1.26 RAMAL DO INCRA

2.1.26.1 ESC. PAULO FREIRE (SEDE)

ELIVANE BENTO QUEIROZ, 34.00

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEME, Setor da EJA.

Tarauacá-AC, 23 de março de 2017.

ALADIMIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

DIVERSOS

OAB/ACRE

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 – C.P. - OAB/AC

Concede o desconto permanente de 50% (cinquenta por cento) para a taxa de inscrição de Sociedades de Advogados constituídas exclusivamente por advogados que tenham menos de cinco anos de inscrição.

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seccional do Acre, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferi das pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o desconto permanente de 50% (cinquenta por cento) para a taxa de inscrição de Sociedades de Advogados constituídas exclusivamente por advogados que tenham menos de cinco anos de inscrição.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua edição.
Publique-se,
Registre-se.
Rio Branco - AC, 17 de fevereiro de 2017.

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Presidente da OAB/ACRE

OAB/ACRE
RESOLUÇÃO Nº 02/2017 – DIRETORIA - OAB/AC

Homologa a renuncia do advogado Geovanni Cavalcante Fontenele, da função de Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre.
O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seccional do Acre, no uso das atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologa a renuncia do advogado Geovanni Cavalcante Fontenele, inscrito na OAB/AC sob o nº 4106, da função de Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua edição.
Publique-se,
Registre-se.
Rio Branco - AC, 20 de março de 2017.

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Presidente da OAB/ACRE

RESOLUÇÃO Nº 03/2017 – C.P. - OAB/AC
Estabelece regras de funcionamento do Escritório Corporativo da OAB/AC na Justiça do Trabalho.
O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.906/94, de 04 de Julho de 1994, pelo art. 55, §1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e pelos arts. 10, III e VIII, do Regimento Interno da OAB/AC,
R E S O L V E:
Art. 1º. O funcionamento do Escritório Corporativo na Justiça do Trabalho se dará em regime de plantão e sistema de rodízio, conforme escala pré-estabelecida a ser realizada pela OAB/AC.
Parágrafo único. Os Advogados inscritos no Escritório Corporativo terão honorários advocatícios limitados a 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação e/ou acordo, nos termos do contrato de honorários firmado, sendo vedada a recusa de atendimento de demanda, à exceção de ações que não tenham qualquer proveito econômico ou impedimento legal.
Art. 2º.A inscrição do(a) Advogado(a)no Escritório Corporativo se dará mediante apresentação de requerimento, acompanhado de cópia do cartão do advogado, certidão de nada consta de débito junto a OAB/AC, endereço profissional, número de telefone para contato e declaração de adesão aos termos de funcionamento do Escritório Corporativo.
§1º. Anualmente, no mês de dezembro, será verificada a regularidade financeirado(a)Advogado(a)junto à Tesouraria da OAB/AC, sendo excluído, se após notificação prévia não regularizar sua situação até o dia 05 (cinco) de janeiro.
§2º. Serão abertas inscrições 03 (três) vezes ao ano, em 30 (trinta) dias após a publicação do resultado definitivo da 2ª (segunda) fase do exame da OAB/AC. Os Advogados inscritos não precisarão realizar nova inscrição, a exceção daqueles que foram excluídos.
Art. 3º. As escalas principal e suplementar serão realizadas e encaminhadas aos meios de contato constantes do Cadastro Nacional dos Advogados de cada inscrito até o dia 20 (vinte) do mês anterior à escala.
Art. 4º.Serão escalados 02 (dois) Advogados para cada dia, que desenvolverão suas atividades na sala da OAB situada na sede daJustiça do Trabalho, no horário de atendimento ao público.
Art. 5º. O(a) Advogado(a) deverá comparecer pessoalmente ao seu plantão, sendo vedado qualquer tipo de substituição.
§1º. Os plantonistas escalados para realizar atendimentos no período de 07/01 à 20/01, poderão solicitar, até o dia 04/01, o remanejamento para a escala de fevereiro.
§2º.A impossibilidade de comparecimento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que seja providenciada a convocação por meio da Escala Suplementar, sem prejuízoao(à) Advogado(a) comunicante.
§3º. Fica estabelecida tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para o início dos atendimentos, quando, a partir de então, será considerado faltoso(a) o(a) Advogado(a), e utilizada a Escala Suplementar.
§4º.Em havendo ausências, serão convocados Advogados substitutos da Escala Suplementar, até que se preencha o plantão.
§5º. Em havendo descumprimento dos horários por parte do(a) Advogado(a), será certificado e encaminhado à Diretoria da OAB/AC.
Art. 6º. No caso de ausência injustificada, o plantonista terá 5 (cinco) dias, a contar da data em que foi escalado, para protocolar justificativa, que será apreciada pela Diretoria da OAB/AC.
§1º. Na falta de justificativa, ou se esta for indeferida, o profissional estará sujeito às sanções de suspensão e exclusão do convênio.
§2º. Para a primeira ausência injustificada será aplicada a sanção de suspensão de uma escala, e, em caso de reincidência, será excluído do Escritório Corporativo.
Art. 7º.O(a)Advogado(a)terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o ajuizamento da ação angariada por meio do Escritório Corporativo, contados da entrega da documentação solicitada, ressalvados os prazos inferiores que acarretem o perecimento de direito.
Art. 8º.Os reclamantes poderão notificaro descumprimento dos presentes termos, bem como eventuais indisposições na relação cliente/advogado.
Parágrafo único. De toda reclamação, o(a)Advogado(a)será notificado para que, querendo, apresente suas razões, que serão decididas pela Diretoria da OAB/AC.
Art. 9º.A entrega de documentos após o diade escala deverá ser realizada diretamente ao(à) Advogado(a) contratado(a), sendo vedado o recebimento de qualquer documentos e sua guarda no Escritório Corporativo.
Art. 10. Não haverá funcionamento do Escritório Corporativo no período do recesso forense.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da OAB/AC.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco, Acre, 10 de março de 2017.

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Presidente da OAB/AC
Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário Geral da OAB/ACRE

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 008/201 - A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.
OBJETO: Aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ANTIVIRUS para atender Hospital Regional do Juruá.
Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 24/03/2017 à 05/04/2017
Propostas: Serão recebidas até as 09:10min (Horário Brasília) do dia 14/03/2017 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 3224-3811, das 10 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 24 de março de 2017.

Ana Paula S C Cardoso
Pregoeira

PEIXES DA AMAZÔNIA S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS
A PEIXES DA AMAZÔNIA S.A. INFORMA AOS SEUS ACIONISTAS A OCORRÊNCIA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES, APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 08.03.2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO TRANSCRITAS.
Valor do Aumento e do Novo capital social.
Elevação do capital social em R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões dereais), passando de R$ 53.380.000,00 (cinquenta e três milhões e trezentos e oitenta mil reais) para R$ 73.380.000,00 (setenta e três milhões e trezentos e oitenta mil reais),
Forma do aumento do capital social
O aumento de capital será realizado mediante emissão de novas ações para subscrição particular, dentro do capital social autorizado.
Razões do aumento.
Manter a capacidade de liquidez da empresafrente ao aumento de espaço comercial e investimentos aprovados pelo aprovado pelo Conse-

lho de Administração.
Destinação dos recursos.
Capital de Giro em torno de 80% do recurso integralizado
Investimentos complementaresem torno de 15% dos recursos integralizados.
Compromissos financeiros em torno de 5% dos recursos integralizados.
Número de ações de cada espécie.
Serão emitidas 14.285 (quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco), novas ações escriturais, nominativas e sem valor nominal.
Preço das Ações
Sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1.400,07 (hum mil e quatrocentos reaise sete centavos)por ação.
Efeitos do aumento de capital sobre a diluição de participação.
O exercício de preferência pelos cotistas não acarretará em diluição de participação.
Prazos, condições e forma de subscrições e integralizações das ações emitidas
Os Acionistas poderão exercer o direito preferencial à subscrição no período de 20.03.2017 a 21.04.2017, na proporção sobre as ações da mesma espécie que possuírem no final do dia 13.09.2016, e registradas em livro específico fornecido pela empresa.As integralizações serão realizadas com depósito na conta da empresa no Banco do Brasil, agência – 0071-X e conta corrente 070.224-2. Os interessados não poderão adquirir quantidade menor lote de 714 ações por sócio/cotista
Tratamento para eventuais sobras.
Os Acionistas que optarem por subscrição de sobras de ações poderão subscrevê-las, ao mesmo preço e condições, exclusivamente nas seguintes datas: 1º rateio, dia 22.04.2017, na proporção das ações subscritas no período de preferência; e 2º rateio, dia 24.04.2017, na proporção dasações subscritas no 1º rateio.

Diretor Presidente
Fábio Vaz
Ricardo Montenegro
Diretor de Gestão e Finanças

PRESBITÉRIO DO ACRE - PRAC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017
CONTRATANTE: Presbitério do Acre – PRAC
CONTRATADO: HILSON DIAS DA SILVA JUNIOR
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa física para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica.
CARTA CONVITE Nº 001/2017
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2017
VIGÊNCIA: 31/01/2018

ASSINAM: Saint' Clair Cidreira Júnior como Procurador do Presbitério do Acre – PRAC e Hilson Dias da Silva Junior como CONTRATADO.

PRESBITÉRIO DO ACRE - PRAC

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente aos atos do processo licitatório de CARTA CONVITE N. º 001/2017que tem como objeto acontratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, e ADJUDICO o objeto licitado em favor do senhor HILSON DIAS DA SILVA JUNIOR,com valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Rio Branco, 17 de fevereiro de 2017.

Marcos Bomfim Santiago

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

APLICA PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS AO MÉDICO DR. PEDRO AUGUSTO RAMOS DA SILVA – CRM-AC 1274
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-AC nº 5/2012, julgado no Pleno do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, prevista na alínea "d" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 29, 36, 46, 57 e 69 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1246/1988 correlatos aos artigos 1, 8, 22, 32 e 87 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1.931/2009 ao DR. PEDRO AUGUSTO RAMOS DA SILVA, inscrito neste Conselho sob o nº 1274, que deverá ser cumprida de 27/03/2017 a 26/04/2017.
Rio Branco, 06 de março de 2017

Dr. Virgílio Batista do Prado
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial
Av. Brasil nº 339 - Centro.
Fone: (68) 32152804/32152865 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-902